



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 229 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....		19	35
Poder Executivo	1	19	
Vice Governadoria.....		19	
Casa Civil		20	
Secretaria de Estado de Governo	3	20	35
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal		21	
Secretaria de Estado de Economia.....	4	22	35
Secretaria de Estado de Saúde	5	24	36
Secretaria de Estado de Educação	5	28	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	5	28	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	5		36
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		28	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	5	28	37
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	6	30	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	8	31	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		31	41
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	8	32	41
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		32	
Secretaria de Estado de Turismo		33	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		33	43
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			44
Controladoria Geral do Distrito Federal	9	34	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10	34	44
Ineditoriais			45

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.295, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 090.000.332.39/2019-59, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de dezembro de 2019.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
ANEXO	AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						688.063
04.122.6203.3042		REALIZAÇÃO DE CONSULTORIAS TÉCNICAS EM GESTÃO PÚBLICA						
Ref. 015652	0002	REALIZAÇÃO DE CONSULTORIAS TÉCNICAS EM GESTÃO PÚBLICA-SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO DE ESTUDOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	494.063	
								494.063
04.421.6211.2426		FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 014306	8535	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.91.39	0	100	194.000	
								194.000
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						1.055.717
15.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010334	9762	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.33	0	100	146.244	
								146.244
15.452.6210.2582		MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
Ref. 010558	0001	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	22.836	
								22.836
15.452.6210.3016		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Ref. 010582	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS--DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	100	886.637	
								886.637
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						3.620.319
06.181.6217.2469		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO						
Ref. 014014	9520	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	3.620.319	
								3.620.319
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						1.057.000
04.122.6211.2426		FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 010094	8475	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.91.39	0	100	77.000	
								77.000
15.451.6210.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 014347	0139	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - CRIXÁ- SÃO SEBASTIÃO						
			14	44.90.51	0	100	540.000	

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		16.482.6208.3571						540.000
Ref.	010097	0001 (**) MELHORIAS HABITACIONAIS--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	440.000	
								440.000
		440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				1.078.901
		14.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.	015766	7250 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.30	0	100	274.498	
			99	33.90.39	0	100	544.400	
			99	44.90.52	0	100	160.000	
								978.898
		14.126.6228.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref.	016581	0041 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	100.003	
								100.003
2019AC00399		TOTAL						7.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						7.500.000
26.453.6216.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref.	017925	0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-ESTUDANTIL-PLE-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.48	0	100	7.500.000	
								7.500.000
2019AC00399							TOTAL	7.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 40.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 090-00033239/2019-59, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de dezembro de 2019.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						3.600.000
15.452.6210.2582		MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
Ref. 010558	0001	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	3.600.000	
								3.600.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						3.900.000
26.453.6216.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 017926	0002	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-						

2019AC00398							TOTAL	7.500.000
ANEXO	II	DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO						7.500.000

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando os dispositivos previstos no § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores pela utilização de espaço em próprios no âmbito desta Região Administrativa de Sobradinho RA-V, conforme consta no Decreto nº 14.758 de 01 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º A correção dos valores de preço público será com base no INPC/2018 (IBGE) de acordo com a Portaria nº 212 de 10/10/2002. Sendo assim, o valor ACUMULADO será igual a 3,56%, em consonância com a Portaria SEF/DF nº 395 de 11/12/2018.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

ANEXO I

PREÇOS PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 14.758 DE 01/06/1993			
Tipo de Ocupações	Estádio de Futebol	Ginásio de Esportes	Quadras de Esportes*
	Diária	Diária	Diária
	Coeficientes a serem aplicados em UPDF.		
1. Com fins lucrativos (apresentações artísticas e shows)	1975,06	1185,04	197,51
2. Com fins promocionais, culturais ou educacional	395,01	197,51	79,00
3. Com fins esportivos-recreativos	0,00	0,00	0,00
3.1 Eventos realizados por confederações, federações e entidades afins, apoiados pelo GDF.	79,00	197,51	79,00
3.2 Eventos realizados SEM a participação do GDF.	790,03	395,01	197,51
3.3 Eventos realizados COM a participação do GDF.	ISENTO	ISENTO	ISENTO
4. Com fins filantrópicos	197,51	118,50	79,00
5. Concursos públicos	0,00	0,00	0,00
5.1 Utilização das dependências por terceiros	1580,05	790,03	-
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF.	790,03	790,03	-
5.3 Utilização apenas das bilheterias	1580,05	790,03	197,51
6. Outros	1580,05	790,03	197,51
Outras finalidades			

* Quadras de esportes fechadas ou cercadas, com iluminação

ANEXO II

PREÇOS PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 14.758 DE 01/06/1993						
Tipo de Ocupações	Salões de Múltiplas funções		Salões de Comunitários		Galpões de Produção	
	Ao dia	Ao mês	Ao dia	Ao mês	Ao dia	Ao mês
1. Com fins lucrativos (apresentações artísticas e shows)	790,03	3950,13	395,01	1975,06	395,01	1975,06
2. Com fins promocionais, culturais ou educacional	197,51	1185,04	118,50	790,03	79,00	39,50
3. Com fins filantrópicos	118,50	31,60	11,85	31,60	11,85	31,60
4. Atividades desenvolvidas com a participação de órgãos ou entidades do GDF.	isento	isento	isento	isento	isento	isento
5. Concursos públicos						
5.1 Utilização das dependências por terceiros	395,01	-	395,01	-	395,01	-
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF.	197,51	-	197,51	-	197,51	-
6. Outros	395,01	1975,06	395,01	1975,06	395,01	1975,06
*Ver condições do IBRAM.						

PREÇOS PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 14.758 DE 01/06/1993						
Tipo de Ocupações	Galpões Culturais		Teatro de Arena		Parque Vivencial*	
	Ao dia	Ao mês	Ao dia	Ao mês	Ao dia	Ao mês
1. Com fins lucrativos (apresentações artísticas e shows)	395,01	1975,06	395,01	1975,06	790,03	-
2. Com fins promocionais, culturais ou educacional	39,50	197,51	395,01	1975,06	395,01	-
3. Com fins filantrópicos	11,85	31,60	11,85	31,60	11,85	-
4. Atividades desenvolvidas com a participação de órgãos ou entidades do GDF.	isento	isento	isento	isento	isento	isento
5. Concursos públicos						
5.1 Utilização das dependências por terceiros	395,01	-	395,01	-	-	-
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF.	197,51	-	197,51	-	-	-
6. Outros	395,01	1975,06	395,01	1975,06	395,01	-
*Ver condições do IBRAM.						

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Instrução Prévia publicada na Ordem de Serviço nº 112 de 03 de junho de 2019, referente aos processos SEI 00480-00000541/2019-82, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07.11.2019, nos termos da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Instrução Prévia publicada na Ordem de Serviço nº 104 de 03 de junho de 2019, referente aos processos SEI 00480-00006347/2017-49, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07.11.2019, nos termos da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE com o objetivo de apurar possível dano ao erário, conforme apontamentos constantes do RELATÓRIO TÉCNICO No 400/2019-APAE/SPD do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, através do Ofício no 2496/2019-6a PROREG/MPDFT, bem como solicitação contida na Instrução Prévia (Doc. SEI nº 27734362 e 29403232), objeto do Processo Administrativo 00138-00005290/2019-22.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE para apuração dos fatos relatados no Art. 1º.

Art. 3º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos nos termos da Instrução Normativa nº 04/2016.

Art. 4º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE foi instituída pela Ordem de Serviço nº 205 de 18 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 205 de 25 de outubro de 2019, página 20.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE com o objetivo de apurar possível dano ao erário, conforme apontamentos constantes do Relatório de Auditoria nº 03/2016 - CONEX/SUBCI/CGDF, bem como da Nota Técnica SEI-GDF n.º 16/2019 - RA-IX/GAB/CPTCE (Doc. SEI nº 30101861) contida na Instrução Prévia objeto do Processo Administrativo 00138-00005804/2019-40 e 138.000.537/2015.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE para apuração dos fatos relatados no Art. 1º.

Art. 3º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos nos termos da Instrução Normativa nº 04/2016.

Art. 4º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE foi instituída pela Ordem de Serviço nº 205 de 18 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 205 de 25 de outubro de 2019, página 20.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE com o objetivo de apurar possível dano ao erário, conforme apontamentos constantes do Relatório de Auditoria nº 03/2016 - CONEX/SUBCI/CGDF, bem como da Nota Técnica SEI-GDF n.º 15/2019 - RA-IX/GAB/CPTCE (Doc. SEI nº 29229968) contida na Instrução Prévia objeto do Processo Administrativo 00138-00005605/2019-31 e 138.000.574/2015.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE para apuração dos fatos relatados no Art. 1º.

Art. 3º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos nos termos da Instrução Normativa nº 04/2016.
Art. 4º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE foi instituída pela Ordem de Serviço nº 205 de 18 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 205 de 25 de outubro de 2019, página 20.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO MARTINS DA CUNHA

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 179, de 03 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 3, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente aos processos SEI 00138-00004985/2018-14 / 00480-00003330/2018-11, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 07.09.2019, nos termos da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016, ONDE SE LÊ: "... processos SEI 00138-00004985/2018-14 / 00480-00003330/2018-11...", LEIA-SE: "...processo SEI 00138-00004938/2018-62...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 635 /2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO Nº: 0127-005899/2014; INTERESSADO (A): VB 56 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 19.516.417/0001-30; ASSUNTO: a) Anulação do Ato Declaratório Nº 591 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de de 27/11/2018; b) Cassação do Ato Declaratório Nº 644 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04/08/2014.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA:
I. CASSADO o Ato Declaratório ATO DECLARATÓRIO Nº 591 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 17 de novembro de 2018, tendo em vista impossibilidade de caracterizar a atividade preponderante da interessada, pela falta de confiabilidade dos registros contábeis, conforme motivações demonstradas no PARECER Nº 42/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC;
II. ANULADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 644 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04 se agosto de 2014, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 02/12/2014.
A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.
Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 93 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
PROCESSO Nº: 20191029-144249; INTERESSADO: CONGREGAÇÃO CLARETIANA; CNPJ: 17.203.928/0015-71; ASSUNTO: Imunidade de IPVA - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator no Parecer nº 48/2019 - NUBEF, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULO	PLACA	FUNDAMENTAÇÃO
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	PYC8885	A natureza jurídica da Requerente não atende ao disposto no art. 150, VI, b, da Constituição Federal de 1988, conforme se observa no Estatuto da Entidade, em especial no artigo 2º. Tudo conforme Parecer nº 48/2019 - NUBEF.

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
ATO DECLARATÓRIO Nº 43/2019 - SEEC/TARF (*)
Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI e 71, do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no artigo 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 171/2019, publicado no DODF

nº 217, de 13 de novembro de 2019, declara ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo Placa	Exercícios	Renúncia fiscal (R\$)
00040-00005188/2019-51	ÁLVARO NATEL DE PAULA NETO	319.575.879-20	PBK-7604	2018 2019	621,04 3.166,52

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, desde que mantidas as condições que o fundamentaram.
Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, página 9.

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS
PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA (*)
06/12/2019

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 6 de dezembro de 2019, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
Observação: Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
I.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
a) Processo n.º 040.004.220/2011, Tributo ICMS, RV 294/2016, Recorrente MONTALVÃO SIQUEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Juvenil Martins de Menezes Filho. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO)
b) Processo n.º 127.000.395/2017, Tributo ITCD, RV 552/2017, Recorrente REJANE COSTA DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO)
Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA(*)
06/12/2019
Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 6 de dezembro de 2019, sexta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
Obs: Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
I.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
a) Processo n.º 040.002.896/2010, Tributo ISS, RV 26/2016, Recorrente BCEC- BRASILCENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.
b) Processo n.º 040.002.139/2014, Tributo ICMS, RV 432/2017, Recorrente PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado Igor Araújo Soares OAB/DF 19.311, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.
Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente GESAP/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, pgs. 51 e 52.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A
Em Liquidação

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO E BRASÍLIA S/A - SAB - Em Liquidação, CNPJ - 00.037.226/0001-67, REALIZADA ÀS QUINZE HORAS DO DIA TRINTA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - NIRC 5.330.000.156-1.
Às 15 (quinze) horas do dia trinta do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB - Em Liquidação, situada no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote nº. 270, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os Acionistas desta Sociedade, a seguir arrolados: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. MARLON TOMAZETTE; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, representada pela sua procuradora Drª VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO e SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB, Dr. JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA. Nesse momento, verificada a presença da unanimidade dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, os trabalhos foram abertos pelo representante do acionista Distrito Federal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Dr. MARLON TOMAZETTE, eleito por aclamação, para presidir os trabalhos da Sessão, de acordo com o Artigo 17 do Estatuto Social que. Fazendo uso da palavra o Senhor Presidente designou a Procuradora do Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - Dr^a. VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO, para secretariá-lo. Dando Sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente, acionista majoritário apresentou aos seus pares o seu voto transcrito a seguir: "INTERESSADO: Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB - ASSUNTO: Assembleia-Geral. Cuida-se de Assembleia Geral da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, a ser realizada no dia 30 de maio de 2019, às 15h, na sede da companhia. Na pauta consta o seguinte item: substituir membro do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB (Em Liquidação). A respeito do tema da pauta, o Distrito Federal vota pela eleição de Carla Lúcia Souza Brasileiro, para compor, na qualidade de membro titular, o Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, em substituição a Camile Sabino Bezerra Corrêa. (Ofício SEI-GDF Nº 640/2019 - GAG/GAB), observando-se todos os demais dispositivos estatutários e da Lei nº 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração desta Empresa. Anote-se a necessidade de observância também da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal. Este o voto do Distrito Federal. Brasília, 16 de julho de 2019. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO - Procuradora-Geral do Distrito Federal". E para constar, em atendimento aos termos do art. 146, da Lei 6.404/76, indica-se, a qualificação da Conselheira eleita para MEMBRO TITULAR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: CARLA LÚCIA SOUZA BRASILEIRA, brasileira, solteira, nascida aos 26/03/1976, Professora, natural de Brasília, filha de Raimundo Gama Brasileiro e Carmosina Souza Brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 1575792, espedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e CPF nº 804.330.221-91, residente e domiciliada na QI 23, Lote 9/11, Bloco "D", apartamento 226, Edifício Belize, Guarã II, Edifício Belize, Brasília-DF. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos do dia e, para constar, eu, Vera Lúcia Bucchianeri Pinheiro, secretária designada, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes dos Acionistas presentes, declarando-se que esta é cópia fiel da transcrita em livro próprio. MARLON TOMAZETTE - P/DISTRITO FEDERAL; VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO - P/COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA - P/SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. Registro na Junta Comercial do Distrito Federal - Certifico registro sob o nº 1334658 em 19/11/2019 da Empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A SAB, Nire 53300001561 e protocolo DFE 1900150104 - 17/10/2019. Autenticação: E348BA82836B4D7DB349B9CF61BFB2E1A09DD6. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/1729345 e o código de segurança uizb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 550, de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2019, página 45, ONDE SE LÊ: "...e conforme Processo SEI 00060-00242329/2019-41, resolve...", LEIA-SE: "...e conforme Processo SEI 00060-00485316/2019-64, resolve...", e ratifique-se os demais dados.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, resolve: Art. 1º Excluir o processo nº 00080.00074060/2018-16 da Ordem de Serviço nº 366, de 28 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2019, p.19. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve: Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante de Acidente em Serviços nº 00080.00199381/2018-14, por 30 (trinta) dias, a contar de 30 de novembro de 2019, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113-00026116/2019-29, resolve: Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos até a conclusão do inquérito policial. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 82, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fulcro nos artigos 211, 214 e no § 2º do artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 68, de 05 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, pág. 29, a fim de apurar possível responsabilidade de servidor, no vazamento de informações sigilosas, conforme relatos constantes no Processo: 00370-00003675/2019-39. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 84, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Considerando a mudança do mobiliário e equipamentos de guarda do acervo do Núcleo de Arquivo desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE-DF), e a consequente necessidade de desmontagem e montagem dos equipamentos e mobiliários; Considerando a necessidade de resguardar a segurança jurídica das empresas beneficiárias que têm prazos legais a serem cumpridos; Considerando os princípios da administração pública, resolve: Art. 1º Suspender a contagem dos prazos legais para apresentação de documentos, interposição de recursos e pedidos de reconsideração dos processos administrativos relacionados às empresas beneficiárias de programas geridos pela Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos - SUPEC/SAED/SDE-DF no período de 02/12/2019 a 10/01/2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 167, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 227, II, do Regimento Interno da Secretaria do Estado de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve: Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Parágrafo único - Para os fins desta Portaria, considera-se: I - agente público todo civil ou militar que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, detenha atribuição de se manifestar ou decidir sobre ato ou fato sujeito à sua área de atuação; e II - particular todo aquele que, mesmo ocupante de cargo ou função pública, solicite audiência para tratar de interesse privado seu ou de terceiros, incluindo representantes e intermediários de pessoas jurídicas de direito privado e interessados em apresentar produto, serviço ou contratar com esta Secretaria. Art. 2º O pedido de agendamento de reunião ou audiência por particular dirigido a agente público desta Secretaria deverá ser realizado com antecedência mínima de cinco dias e será formalizado por e-mail, dirigido ao endereço institucional desta Pasta, com as seguintes informações: I - agente público destinatário da solicitação; II - qualificação da pessoa física e/ou jurídica solicitante, incluindo RG, CPF e CNPJ, conforme o caso, e a indicação de todas as pessoas que comparecerão à reunião; III - assunto a ser tratado; IV - data e hora pretendida e, quando for o caso, as razões da urgência; § 1º Os pedidos de audiência dirigidos ao Secretário, ao Secretário Executivo e demais agentes públicos do Gabinete serão encaminhados para o e-mail "gabssp@ssp.df.gov.br". § 2º Os pedidos de audiência dirigidos aos Subsecretários e Chefes de Assessorias, quando tratarem de assunto estritamente relacionado à área de atuação da unidade, poderão ser encaminhadas aos respectivos e-mails institucionais. § 3º No caso do § 2º, quando o assunto tratar de assunto de interesse geral da Secretária ou cuja decisão caiba às autoridades citadas no § 1º, o pedido de audiência será encaminhado ao e-mail do Gabinete ou a ele redirecionado pelas unidades citadas no § 2º. Art. 3º O pedido de agendamento não gera direito à audiência, cabendo ao agente público destinatário da solicitação: I - confirmar o agendamento para o dia e horário solicitados; II - sugerir nova data e horário, caso não haja disponibilidade de agenda; ou III - recusar o agendamento, com a devida justificativa. Art. 4º A audiência realizada com base nesta Portaria tem caráter oficial e será realizada preferencialmente dentro do horário de expediente, ainda que realizada fora das dependências desta Secretaria, devendo o agente público: I - estar acompanhado de pelo menos um servidor, civil ou militar, preferencialmente da área técnica de interesse da reunião, com vistas a dar melhores contribuições sobre o assunto; e II - registrar a audiência em ata, contendo os dados de todos os participantes, incluindo nome, telefone e e-mail, bem como o assunto tratado. § 1º No caso da audiência ser realizada fora do local de trabalho do agente público, este poderá dispensar o acompanhamento por outro servidor, sempre que reputar desnecessário, em função do tema a ser tratado. § 2º É permitida a gravação da audiência, a critério do agente público responsável. Art. 5º No caso de audiência para exposição ou apresentação de produto ou serviço, poderá ser recusado novo pedido de agenda do mesmo interessado em período inferior a seis meses, salvo quando devidamente justificado ou quando solicitado pelo agente público desta Pasta. Parágrafo único - No caso do caput, a reunião deverá ser acompanhada por servidor da área técnica e realizada no âmbito desta Secretaria. Art. 6º O Gabinete, as Subsecretarias e as Assessorias diretamente subordinadas ao Secretário criarão um processo único, no Sistema Eletrônico de Informações, que concentrará todos os documentos relativos às reuniões e audiências com particulares, para fins de registro. § 1º Todos os documentos, incluindo pedido de agenda e ata da audiência, serão digitalizados e juntados aos autos do Processo SEI, vinculado ao nome do solicitante da reunião. § 2º Este processo poderá ser concluído e reaberto a cada nova demanda. § 3º A Unidade de Controle Interno zelará pela observância do disposto nesta Portaria, podendo ter acesso a todos os Processos SEI de que trata este artigo para acompanhamento.

Art. 7º Caso o particular compareça nesta Secretaria sem agendamento prévio, havendo possibilidade de atendimento, deverá ser observado, no que couber, o disposto nos artigos 4º a 6º desta Portaria.
Art. 8º É obrigatória a utilização do e-mail institucional nos assuntos oficiais por todos os servidores, civis e militares, lotados nesta Secretária.
Art. 9º Os servidores, civis e militares, lotados nesta Secretária deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 37.297, de 29 de abril de 2016, bem como, nos termos do seu art. 11, o disposto na Lei Federal 12.813, de 16 de maio de 2013.
Art. 10. Esta Portaria não se aplica aos casos de atendimento aberto ao público, de atendimento pela Ouvidoria e de pessoas que venham a comparecer perante a Comissão Permanente de Disciplina - CPD desta Secretaria.
Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON GUSTAVO TORRES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 02 de dezembro de 2019

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Investigativa - CPD/SSPDF (SEI/GDF nº 00480-00000710/2018-01 - restrito e SEI /GDF nº 00050-00053422/2018-39 - sigiloso). Referência: Memorando nº 447/2019 - CPD/GAB/SSPDF (31834829); Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF
Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 29 de novembro de 2019, na forma do Art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Investigativa - CPD/SSPDF (SEI/GDF nº 00480-00000710/2018-01 - restrito e SEI/GDF nº 00050-00053422/2018-39 - sigiloso), instaurada conforme Portaria nº 184, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 04 de outubro de 2018, que visa apurar a materialidade e autoria de possíveis transgressões disciplinares decorrentes de irregularidades na gestão e execução do Contrato nº 43/2013 - SSP, firmado entre esta Pasta e a HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção do ambiente tecnológico desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 26 de novembro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF Referência: Memorando nº 448 (31837740) - CPD/GAB/SSPDF ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 030/2018 - SESIPE. Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 01 de dezembro de 2019, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 030/2018 - SESIPE (SEI nº 00050-00053872/2018-21 - restrito e SEI nº 00050-00052720/2018-10 - sigiloso), conforme Ordem de Serviço nº 373, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, de 05 de novembro de 2018. Publique-se.
ADVAL CARDOSO DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019
E 574ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia sete de novembro de dois mil e dezanove, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a Décima Primeira Reunião Ordinária do exercício de 2019 e 574ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Livia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro; Paula Ribeiro e Oliveira, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Areolenes Curcino Nogueira, Maria do Socorro Garrido, Valdir Alexandre Pucci, Stênio Ribeiro de Oliveira, Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Helena Ferreira Moura, Carolina Rebelo Soares, Daniel Carvalho Sousa Santana, Omar Târik Medeiros Vargens e Adriana Eleutério Mesquita Maia. Participaram como visitantes: Rodrigo Barbosa (Subsecretário da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), Carlos Eduardo Vieira da Silva (Coordenador do Fundo Antidrogas do Distrito Federal), Carlos Guilherme da Silva Figueiredo (representante da Secretaria de Estado de Saúde) e Marília Mendes de Souza Teixeira (representante da Secretaria de Estado de Saúde). ABERTURA DOS TRABALHOS: Devido à ausência do vice-presidente, Conselheiro José Martins, a presidente convidou o Conselheiro Stênio para auxiliá-la na vice-presidência e composição da mesa. Explicou que seria retirado o ponto de pauta da posse da representante do Conselho Regional de Serviço Social, sra. Karina, devido a problemas na instrução processual. Ademais, citou que o Conselheiro Suplente da Polícia Civil do Distrito Federal já havia tomado posse momentos antes do início da reunião, contudo, em razão dos deveres funcionais não poderia aguardar o seu ponto de pauta e por esse motivo, somente o Sr. Rogério seria empossado no momento da invocação do ponto de pauta. Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF, a Presidente Teodolina Martins solicitou a manifestação dos conselheiros quanto à aprovação da Ata da 10ª Reunião Ordinária de 2019 e a 573ª Reunião do CONEN/DF. O conteúdo da ata fora aprovado por unanimidade. Em seguida, procedeu-se ao início das deliberações quanto aos itens de pauta: PALESTRA COM DR. CARLOS GUILHERME, DIRETOR DA SAÚDE MENTAL; A Presidente Teodolina Martins realizou pequena apresentação do palestrante e explicou que o tema da palestra seria: "Transtornos mentais e o uso de substâncias psicoativas". Ato contínuo, o Sr. Carlos Guilherme agradeceu a oportunidade de falar ao Colegiado. Iniciando a palestra, exibiu diversas imagens referentes a propagandas sobre o consumo de substâncias psicoativas, principalmente álcool e drogas, tratando especificamente do marketing e neuromarketing. Demonstrou as estratégias de aplicação desses temas para o incentivo às vendas e por consequência, o uso das substâncias psicoativas. Explicou as origens dos transtornos mentais e sua diversidade, bem como explicou alguns fatores que influenciam no aumento de casos de transtornos mentais. A Conselheira Maria Garrido fez aparte questionando ao Sr. Carlos Guilherme quanto aos ganhos secundários. Em resposta, o Sr. Carlos Guilherme explicou que deve ser dada atenção aos sintomas secundários dos transtornos mentais. Apresentou diversos dados estatísticos sobre o uso de substâncias psicoativas e sintomas que se apresentam em relação aos transtornos mentais no que concerne aos afastamentos ao trabalho e outros problemas como ansiedade, Transtorno Compulsivo Obsessivo e Pânico. Explicou as mais diversas pesquisas que relacionam os transtornos mentais à dependência química. Ademais, apresentou os problemas ocasionados também pela automedicação e pelo preconceito na procura ao profissional da saúde mental. Ato contínuo, citou os aspectos biológicos no sistema nervoso das substâncias psicoativas. Demonstrou as tendências genéticas

relacionados à dependência química e como tais dados influenciavam nos transtornos mentais dos pacientes. Em continuidade, exibiu um pequeno vídeo demonstrando como os comportamentos sociais induziam a repetição de ações pelos indivíduos. Realizou analogia com o consumo de substâncias psicoativas, demonstrando como os comportamentos das outras pessoas causam influência no indivíduo. Explicou aspectos referentes à necessidade de trabalhar a prevenção, bem como o estímulo positivo ao capital mental, a capacidade de que o indivíduo seja resiliente ao sofrimento e ao estresse. Citou que o capital mental fora objeto de discussão no Fórum Econômico Mundial de 2019 e que deste evento foi produzido um documento que estipulou cinco passos para auxiliar a preservação e aumento do capital mental, sendo estes: conecte-se mais com as pessoas ao seu redor (família, amigos, colegas, vizinhos); seja ativo fisicamente. O exercício faz você se sentir bem. Procure uma atividade que adapte à sua mobilidade; esteja atento e engaje ao mundo ao seu redor; aproveite cada oportunidade de aprender mais; faça o bem e colabore com as pessoas ao seu redor. Finalizando a palestra, Dr. Carlos Guilherme deixou seus contatos pessoais e se colocou à disposição dos Conselheiros para quaisquer esclarecimentos. Aberta a palavra aos Conselheiros, a Conselheira Areolenes solicitou auxílio quanto às condutas a tomar para o encaminhamento de dependentes químicos que vão às Comunidades Terapêuticas com históricos de autoria de abuso sexual. Em resposta, o Dr. Carlos Guilherme citou a complexidade tanto no que tange às doenças, quanto às questões criminais e citou desconhecer locais que realizem atendimento tão específico. A Conselheira Maria Garrido citou o núcleo "Persona", vinculado à UnB, que faz o acompanhamento de pessoas diagnosticadas com sociopatia relacionada aos abusos sexuais. Com a palavra o Conselheiro Marcos agradeceu ao Sr. Carlos Guilherme pela palestra e questionou se há tratamento para as sociopatias. Em esclarecimento, o sr. Carlos Guilherme respondeu que cada caso delimitará as ações para o tratamento, que não seria possível responder genericamente. Questionou também o que pode ser feito no âmbito da prevenção quanto ao grande capital investido pelas empresas que vendem substâncias psicoativas. O Sr. Carlos Guilherme citou que as empresas realizam muito bem o neuromarketing e que o combate às drogas é muito complexo, sendo necessário realizar investimentos em marketing para combater o uso das substâncias psicoativas. Utilizando-se do momento de fala, a Presidente Teodolina Martins ressaltou a importância do tema e a necessidade da atuação do Conselho na criação de normativas para que o tema seja tratado. Passada a palavra à Conselheira Priscila, esta se dispôs a realizar um mapeamento dos locais que realizam atendimentos nos casos de sociopatias e encaminharia aos demais conselheiros. Por fim, o Conselheiro Stênio citou as funções do Conselho e relatou a necessidade de certificação dos Conselheiros nas palestras realizadas no âmbito das reuniões ordinárias. Tratou também das funções consultivas do Conselho, que deverá responder às dúvidas da sociedade de forma geral, para inclusive, dar divulgação à existência do Conselho para tratar dos assuntos referentes a política sobre drogas. Finalizando a pauta, a presidente Teodolina Martins agradeceu ao Dr. Carlos Guilherme pela presença na reunião e solicitou que fosse confeccionado certificado pela participação. APRESENTAÇÃO E POSSE DO NOVO CONSELHEIRO SUPLENTE, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, SR. DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA; A Presidente Teodolina chamou o novo conselheiro suplente Sr. Daniel para que realizasse pequena apresentação. O Sr. Daniel agradeceu por ser lembrado para compor o Conselho pela Secretaria de Justiça e realizou pequena apresentação, colocando-se à disposição para auxiliar em todas as demandas do Conselho. APRESENTAÇÃO E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TITULAR E SUPLENTE, REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, SRS. ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA E OMAR TARIK DE MEDEIROS VARGENS; A Presidente Teodolina Martins relembrou que o Sr. Omar já havia tomado posse anteriormente e concedeu a palavra ao Conselheiro Rogério. O Conselheiro expressou sua satisfação em compor o Conselho e reiterou o desejo de contribuir sobremaneira às atividades do Conselho. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00400-00043764/2019-22, QUE VERSA ACERCA DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CADASTRO NO CEAAD DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CAVERNA DE ADULÃO, PELOS CONSELHEIROS MARCOS IZAÍAS, MIRIAM FRANÇA E PRISCILA HIMMEN, DESIGNADOS PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº35 /2019. A presidente Teodolina Martins realizou pequena introdução ao ponto de pauta e passou a palavra à Conselheira Priscila. Munida do relatório referente à Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão realizou diversos elogios à Comunidade Terapêutica no que tange à estrutura e às atividades realizadas. Destacou o grande acesso dos acolhidos na Comunidade aos serviços de saúde oferecidos pela rede de apoio. O Conselheiro Marcos destacou a melhora considerável do serviço oferecido pela Comunidade com o passar do tempo. A Conselheira Maria Garrido ratificou a fala do Conselheiro Marcos. Com a palavra, a Conselheira Areolenes citou positivamente a CT Caverna de Adulão, principalmente no que diz respeito à busca pela capacitação de sua equipe. Em conclusão à apresentação do relatório, o Conselheiro Marcos afirmou que o parecer do Grupo de Trabalho responsável pela Ordem de Serviço é favorável à Concessão do Registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas à CT. Encaminhado o parecer para votação, o Conselho em sua maioria concedeu o registro no CEAAD à CT Caverna de Adulão pelo prazo de três anos. Contrariamente votou a Conselheira Helena, sustentando que devem ser adotados critérios mais objetivos para a confecção dos relatórios para a concessão do cadastro às Comunidades Terapêuticas, bem como os requisitos que deveriam ser analisados. Passada a palavra ao Conselheiro Marcos, este citou a importância e clareza da RDC nº 29, porém somente a atuação dos Conselheiros na visita às Comunidades é que seria possível se demonstrar à realidade fática, adequando-se aos requisitos da RDC nº 29 da ANVISA. Passada a palavra à Conselheira Areolenes contribuiu com a discussão e citou a importância das resoluções do CONEN e ressaltou que todos os elementos normativos criados pelo colegiado observam as legislações vigentes. Por fim, retomado o encaminhamento da presidência para aprovação do registro no CEAAD, o Colegiado concedeu à Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão o novo registro pelo prazo de três anos. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00400-00030823/2019-01, QUE VERSA ACERCA DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CADASTRO NO CEAAD DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ABBA PAI, PELOS CONSELHEIROS MARCOS IZAÍAS, WALESKA FERNANDES E HELENA MOURA, DESIGNADOS PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2019. O Conselheiro Marcos ressaltou a observância dos requisitos da RDC nº 29/2011 pela CT, bem como em conversa com os acolhidos citou que foi possível perceber nos acolhidos grande motivação e realizou diversos elogios à estrutura da Comunidade. Realizada a apresentação do relatório, o Conselheiro Marcos citou o resultado do parecer, favorável à renovação do registro no CEAAD pelo prazo de três anos. Ademais, demonstrou que a CT está implantando prontuários eletrônicos para acompanhamento dos acolhidos. Contudo, a Conselheira Helena pontuou que devem ser respeitados requisitos estabelecidos pelo CRM que o dirigente da Comunidade não conseguiu passar para os Conselheiros. Em aparte, a Conselheira Areolenes explicou que o sistema que contém os formulários eletrônicos foi criado por um profissional que presta serviços ao Desafio Jovem de Brasília e fora apresentado em plenária anterior do CONEN. Que somente é possível acessar o sistema mediante senha individual, gerando maior segurança. Informou também que a FEBRACT utilizará tal sistema em todo o Brasil, auxiliando o trabalho das Comunidades Terapêuticas. Em resposta, a Conselheira Helena reafirmou que o representante da Comunidade Terapêutica não soube informar quanto aos aspectos do funcionamento do sistema de prontuário eletrônico. Com a palavra, a Conselheiro Marcos apontou que a CT não tinha com clareza as informações solicitadas nesse sentido. Em nova constatação, a Conselheira Helena citou a rotina de atendimento de um CAPS próximo à CT e relatou atraso na condução dos pacientes para o CAPS. Com a palavra, a Conselheira Waleska questionou ao Conselho sobre a apuração de denúncia. Em resposta, a presidente Teodolina Martins afirmou que o conteúdo fora enviado à Ouvidoria e que não houve retorno. Retomando os questionamentos, a Conselheira Waleska apontou atraso por parte da CT no encaminhamento dos pacientes para consultas no CAPS, ressaltando a falta de alinhamento da CT com as entidades de saúde. Ato contínuo, a Conselheira Maria Garrido questionou se o Conselho não realizaria apuração de denúncias. Em resposta, a presidente Teodolina Martins afirmou que não é possível registrar a termo os conteúdos de denúncia recebidos, por ausência de corpo técnico. Afirmou também que o Conselho encaminha todas as denúncias que chegam para a Ouvidoria, que possui meios para que o cidadão inclusive possa acompanhar passo a passo da apuração, por meio de protocolo gerado e que após a formalização da Denúncia e envio ao CONEN-DF

é realizado Ordem de Serviço para composição de grupo de trabalho para apuração e retorno à Ouvidoria. Com a palavra, a Conselheira Priscila afirmou que realizaria um levantamento de todos os CAPS que atendem acolhidos das Comunidades Terapêuticas, bem como a maneira de relacionamento entre os entes. Utilizando-se do discurso, a Conselheira Helena afirmou que seu desejo de tentar tornar mais objetivos os critérios de avaliação das Comunidades para concessão do cadastro têm a intenção de esclarecer alguns pontos, que em seu entendimento, dão margem à subjetividade dos Conselheiros que avaliam a instituição. Em continuidade à pauta, o Conselheiro Hernany apontou as diferenças na concessão do registro no CEAAD e nas adequações que podem ser realizadas nos formulários de avaliação baseados na RDC nº29. Relatou a existência de uma lacuna no acompanhamento das CTs que têm o cadastro concedido no Conselho e que deve ser elaborado texto normativo para tentar sanar os pontos problemáticos. Realizando contribuição às deliberações, o conselheiro Stênio ratificou a opinião do Conselheiro Hernany citando as diferenças entre as lacunas da legislação e a interpretação deficiente da norma em virtude de conceitos jurídicos indeterminados e que o colegiado deve contribuir para a normatização e esclarecimento do tema. Citou seu entendimento de que o Conselho pode instar a Comunidade Terapêutica para complementação da documentação considerada pendente, bem como todas as falhas encontradas na visita por meio dos relatórios. A conselheira Maria Garrido precisou se ausentar da reunião e deixou o voto favorável para a pauta com ressalvas. A Conselheira Priscila esclareceu que o paciente acolhido na Comunidade Terapêutica não é obrigado a frequentar o CAPS e que cabe ao Conselho sensibilizar às Comunidades da importância do atendimento na rede de saúde. A Conselheira Adriana suscitou questão de ordem sobre a questão, solicitando que se realizasse a votação do relatório para renovação do registro. Utilizando-se do tempo regimental, a Conselheira Lívia apontou não haver óbice quanto à renovação do registro da Comunidade ABBA PAI, desde que constasse no relatório os pontos de falha encontrados pelos Conselheiros. Finalizando a pauta A presidente Teodolina Martins encaminhou a votação para a renovação do cadastro aprovada pelos Conselheiros, com exceção da Conselheira Helena. A Conselheira Waleska citou que encaminhará as recomendações que entende necessárias por meio eletrônico. **APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO COM O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO PARA O ANO DE 2020.** A Presidente Teodolina Martins iniciou o ponto de pauta explicando que fora elaborada Ordem de Serviço acerca do calendário de reuniões de 2020, observando devidamente os feriados do ano seguinte. Ato contínuo foram apresentadas as datas para conhecimento de todos os Conselheiros. **SOBRE A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E CLÍNICAS - CONEN/CDCA, CONFORME O PROCESSO Nº 00400-00005954/2018-61.** A Presidente Teodolina Martins deu início ao ponto de pauta explicando que fora criada Ordem de Serviço para implementação do programa de atendimento à criança e adolescente, bem como para tratar do atendimento aos idosos. Explicou que o CDCA indicou representantes e foram encaminhados ofícios ao Ministério Público e à Secretaria de Desenvolvimento Social. Que o objetivo da inclusão no ponto de pauta é retomar as deliberações sobre o tema. Ato contínuo, mencionou que a única Clínica que realiza atendimento de forma compulsória e custeada pelo governo é a Clínica Recanto, destacando a complexidade da pauta. A presidente Teodolina Martins concedeu o prazo de uma semana para que os conselheiros indicassem seus nomes para o secretário-executivo, para comporem o grupo de trabalho e posterior elaboração da Ordem de Serviço visando projeto de atendimento à criança e adolescente. Em contribuição ao tema, a Conselheira Areolenes explicou que está sendo construído um documento nacional a ser encaminhado para o CONANDA para o atendimento às crianças e adolescentes. **APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E SUGESTÃO DE TEMAS PARA ATUAÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO CONSELHO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2018.** A presidente Teodolina Martins explicou as competências das Câmaras Técnicas estabelecidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 04 de 2018.Foi apresentada aos Conselheiros o texto da Resolução nº 04 de 2018 e oferecida a possibilidade de migração entre os membros de cada Câmara. Explicou que para um melhor funcionamento dessas Câmaras, a presidência sugeriu alguns temas para trabalho das Câmaras técnicas, para que as Câmaras se reúnam e tragam projetos sobre os temas. **APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO.** A Presidente Teodolina Martins explicou que em 26 de junho de 2019 foi elaborada Ordem de Serviço para elaboração de minuta do regimento Interno. Explicou também que a presidência, em conjunto do vice-presidente elaboraram minuta que foi enviada aos Conselheiros para conhecimento e que seria encaminhada à Câmara Técnica para haver discussão e posterior deliberação por todo o colegiado. Foram lidos pela Presidente alguns dos artigos que haviam sido modificados na minuta para exemplificação dos novos artigos constantes do Regimento, como proposta da criação de uma Coordenação de Projetos e que o Conselho tenha internamente à sua estrutura a Coordenação do Fundo Antidrogas. A Conselheira Areolenes sugeriu que na composição do Conselho constasse o CDCA, dada a relevância cada vez maior do uso de substância psicoativas. **APRESENTAÇÃO DA NOVA PORTARIA E APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS RESPONSÁVEIS POR CADA COMUNIDADE NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO.** A Presidente explicou que conforme encaminhado na 10ª Reunião Ordinária, foi elaborada a exposição de motivos para a alteração da Portaria que trata da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o processo com a minuta da Portaria fora enviado à AJL e que não havia manifestação. Contudo, como fora definido pelo Colegiado que o monitoramento seria de responsabilidade de todos os Conselheiros, foi realizado sorteio, utilizando a mesma estrutura dos grupos de trabalho estipulados pelas Ordens de Serviço. Ato contínuo, o secretário-executivo realizou a leitura dos grupos responsáveis e suas respectivas Comunidades Terapêuticas e explicou como fora realizado o sorteio dos grupos. Conforme o sorteio ficaram responsáveis pelas CTs Crescer e Maanaim os Conselheiros Aryadne Muniz, Stênio Oliveira, Maurício Carvalho e Teodolina Martins; pelas CTs Caverna de Adulão e Novo Tempo os Conselheiros Areolenes Nogueira, Márcio Vasconcelos e Hernany Castro ; pelas CTs Salve a Si, AMAI e Fazenda da Esperança os Conselheiros Marcos Ribeiro, Waleska Fernandes e Helena Moura; pelas CTs Despertai e RAV os Conselheiros Henrique França, José Martins e Carolina Soares; pelas CTs Criação de Deus e Mar Vermelho os Conselheiros Francisco Aguiar, Miriam França e Priscila Estrela; pelas CTs ABBA PAI e Desafio Jovem os Conselheiros Lívia Faria, Rogério Rezende e Paula Ribeiro. **INFORMAÇÕES GERAIS; ENCERRAMENTO:** Por fim, a Presidente do CONEN/DF agradeceu a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h30min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Teodolina Martins Pereira, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Adriana Eleutério Mesquita Maia, Representante da Sociedade Civil; Miriam Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Lívia Márcia Faria e Silva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Hernany Gomes de Castro, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Paula Ribeiro e Oliveira, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; Rogério Henrique Rezende Oliveira, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Areolenes Curcino Nogueira, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Maria do Socorro Garrido, Representante da Sociedade Civil; Valdir Alexandre Pucci, Representante da Sociedade Civil; Francisco das Chagas Aguiar Alves Júnior, Representante do Conselho Regional de Farmácia; Carolina Rebelo Soares, Representante do Ministério Público do Distrito Federal; Stênio Ribeiro de Oliveira, Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; Waleska Batista Fernandes, Conselho Regional de Serviço Social - 8ªRegião; Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal; Helena Ferreira Moura, Associação Médica de Brasília.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019
E 575ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e dezanove, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a Primeira Reunião Extraordinária do exercício de 2019 e 575ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, Vice-Presidente José Nascimento Rêgo Martins e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro; Paula Ribeiro e Oliveira, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Célia Regina Gomes de Moraes, José Henrique França Campos, Maurício Antônio do Amaral Carvalho, Stênio Ribeiro de Oliveira, Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior e Helena Ferreira Moura. Participou como visitante: Rodrigo Barbosa (Subsecretário da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** A presidente Teodolina Martins agradeceu pela presença de todos os conselheiros na reunião e solicitou ao vice-presidente, Conselheiro José Martins para conduzir a reunião, uma vez que acompanha as discussões para a elaboração do novo regimento interno desde o início. O Conselheiro José Martins introduziu o ponto de pauta explicando os motivos que levaram à elaboração da minuta para atualização do Regimento Interno. Em participação, o Conselheiro Marcos ressaltou a pertinência das mudanças do Regimento. Fora definido pelos Conselheiros que somente seriam lidos os pontos do regimento que sofreram proposta de alteração. Em seguida, procedeu-se ao início das deliberações quanto aos itens de pauta: **APROVAÇÃO DA MINUTA DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO, A SER ENCAMINHADA AO GABINETE DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL;** Foi realizada a leitura do art. 1º, o caput fora aprovado, bem como seus parágrafos primeiro. No mesmo artigo, o parágrafo 2º fora alterado para "após a aprovação em plenária". O parágrafo terceiro foi aprovado após a discussão sobre a diferença das plenárias ordinárias e extraordinárias. O encaminhamento foi votado e mantido o texto, com a expressão "sessões plenárias". Ainda no art. 1º o parágrafo 4º fora alterado para contemplar a expressão "entes e agentes antidrogas", ficando com a seguinte redação: "Como órgão fiscalizador poderá realizar visitas técnicas às entidades e agentes antidrogas, entes governamentais e não governamentais, clínicas e congêneres, bem como receber comunicações oficiais, dando encaminhamento adequado aos órgãos competentes e deliberando em plenária " Seguindo-se as deliberações, no art. 2º, parágrafo 1º foi sugerida pela Conselheira Lívia a retirada da expressão "redução da demanda de drogas" e inclusão da expressão "na área da Política Sobre Drogas", sugestão que foi acolhida em votação pelo colegiado. Ato contínuo, passou-se à análise do art. 3º, inciso XII que alterou o texto de "promover orientação e encaminhamento a familiares acerca do uso e ou abuso de substâncias psicoativas, bem como ao próprio usuário" para "prestar informações a familiares dos dependentes químicos e público em geral sobre a rede de apoio. ", uma vez que fora discutido pela Conselheira Aryadne que o Conselho não possuiria estrutura administrativa para realizar o efetivo encaminhamento, possuindo competência além de suas possibilidades. Fora discutido novo texto para contemplar também a rede de apoio. No mesmo artigo, o inciso XIII houve alteração do texto conforme aprovação de : "promover apuração de denúncias afetas às comunidades terapêuticas, clínicas e outras instituições similares localizadas no Distrito Federal as quais prestam serviços de acolhimento e ou tratamento as pessoas portadoras de transtornos causados pelo uso e ou abuso de substâncias psicoativas" para "apurar denúncias afetas às comunidades terapêuticas, clínicas e outras instituições similares localizadas no Distrito Federal as quais prestam serviços de acolhimento e ou tratamento as pessoas portadoras de transtornos causados pelo uso e ou abuso de substâncias psicoativas, em conformidade às normativas exaradas pelo Conselho de Política Sobre Drogas." Sobre este inciso a Conselheira Helena destacou a necessidade de qualificação do Conselho para o exercício da atribuição aprovada. Foi destacada também a necessidade de melhores parâmetros para as fiscalizações. O Conselheiro Henrique citou a Portaria 562 da SENAPRED, que considera ser bastante útil para nortear as fiscalizações e sugeriu que fosse utilizado o instrumento nas fiscalizações. A Conselheira Waleska solicitou que o tema fosse encaminhado à Câmara Técnica específica para elaboração de uma legislação específica sobre a apuração das denúncias. Foi realizada a leitura do art. 4º, que conforme aprovação do colegiado, recebeu o termo "acolhimento" para contemplar todas as esferas da política sobre drogas. Dado seguimento, foi realizada a leitura e aprovação do art. 6º, incisos I, II e III. Quanto ao inciso IV, foram discutidos diversos aspectos quanto à viabilidade da manutenção do texto, principalmente no que tange à segurança da manutenção do conselho no exercício do mandato e a articulação com os titulares das pastas. Ouidas as manifestações dos conselheiros Aryadne, Rogério e Hernany, Miriam e Stênio, Priscila e Paula houve votação e alteração do texto de "deixar de exercer, suas funções no órgão, organização ou entidade que representa; a pedido do titular da pasta, mediante justificativa" para "tenha o vínculo efetivo extinto junto à instituição de origem ou órgão que representa. ". Ato contínuo, foi aprovado pelos conselheiros, em sua integralidade, o texto do art.7º. Seguindo-se as deliberações, foi lido o art. 8º e houve, por parte da Conselheira Lívia, sugestão de integração do texto ao art.7º. A proposição fora votada e rejeitada pelo Colegiado. Em continuidade, foram lidos e aprovados sem questionamentos, os conteúdos dos incisos IV, VII e parágrafo único do art.10, que tratam das atribuições dos Conselheiros. Realizada a leitura do art. 11, a Presidente Teodolina Martins realizou pequena explicação dos fatores que motivaram a ampliação da estrutura do Conselho, citando a possibilidade de pleitear mais servidores e criação de projetos pelo Conselho. Citou também a necessidade do acompanhamento orçamentário e financeiro dos recursos do Conselho. O Conselheiro Hernany questionou se o aumento da estrutura não geraria aumento de despesas e se o aumento da fiscalização não traria ao Conselho atividades vinculadas à execução. Em resposta, o Conselheiro José Martins afirmou que o Conselho deve prever as estruturas em seu Regimento Interno a fim de que seja contemplada no caso de eventual reestruturação. Em complemento, a presidente Teodolina Martins ratificou a fala do Conselheiro José Martins. Em nova explicação, o Conselheiro José Martins afirmou que o texto aprovado será encaminhado à AJL, que fará a análise legal do dispositivo. O Conselheiro Rogério corroborou com os argumentos da presidente e do vice, quanto ao fortalecimento do conselho e o aumento de estrutura. Finalizadas as deliberações sobre o art. 11 ficou aprovado o texto conforme a minuta. Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do art. 15, III, que trata das atribuições do colegiado para "Acompanhar projetos, programas relacionados à prevenção ao uso e ou abuso de drogas, acolhimento, tratamento e reinserção social a serem executados no Distrito Federal". Ato contínuo foi realizada a leitura e aprovação do art.17, que em seus incisos discutidos, especificamente IX, XV e XVI tratam das atribuições do presidente para: " acompanhar os trabalhos das Câmaras Técnicas, da Coordenação Executiva, Coordenação do Fundo Antidrogas, da Secretaria-Executiva e Gerência de Fiscalização e Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas; convocar, em casos extraordinários, qualquer membro do Conselho para secretariar as reuniões; convocar, na ausência do Vice-Presidente, qualquer membro do Conselho para substituí-lo". Dado prosseguimento, foi realizada a aprovação integral do art. 21, que trata do caso de ocorrência de renúncia ou vacância do cargo de Vice-Presidente. Continuadas as deliberações, fora aprovado sem ressalvas o texto do art. 23, VII que trata da competência das Câmaras Técnicas para "desenvolver propostas para implementação de projetos e atividades de redução da demanda e da oferta de drogas"; seguindo-se a leitura e aprovação do texto, foi aprovada a inclusão do inc. V ao art. 24, registrando-se a inclusão da Câmara Técnica Normativa ao rol das Câmaras Técnicas do Conselho. Ato contínuo, foi lida e aprovada a dicção do art. 25, que trata da obediência da composição das Câmaras Técnicas à Resolução vigente publicada em Diário Oficial do Distrito Federal. Quanto ao art. 26, foi sugerida pela conselheira Aryadne e incluída a Câmara Técnica de tratamento, redução de danos e reinserção social ao caput, sugestão aprovada pelo Colegiado. Com o prosseguimento das deliberações, passou à análise do art. 29, que inclui na estrutura da Secretaria Executiva as Câmaras Técnicas, Coordenação do Fundo Antidrogas do Distrito Federal e Gerência de Fiscalização e Concessão de Cadastro de Entes e Agentes. Seguindo-se as deliberações sobre os artigos da minuta de Regimento Interno, foram lidas e aprovadas as determinações do art. 30, I e XIV, que tratam da competência da secretaria executiva para "dirigir os trabalhos da Secretaria Executiva fornecendo suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CONEN-DF" e "observar as normas constante deste regimento, demais atos normativos e decisões do CONEN-DF"; Em seguida, foi lida e

aprovada a redação do art. 31, XI, que trata da competência do Secretário-Executivo para "coordenar a elaboração do relatório de atividades anual, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.". Em seguida, foram lidos e aprovados os termos do art. 32, I, que aduz sobre a competência dos assessores para "assessorar e assistir ao Presidente, Coordenadores e Secretário Executivo nos assuntos relativos ao CONEN"; lido o conteúdo do art. 33, a Conselheira Aryadne questionou a competência do Conselho para elaborar os projetos. O Conselheiro Hernany encaminhou sugestão para que constasse no regimento a composição das Câmaras Técnicas. A Conselheira Paula corroborou com a opinião da Conselheira Aryadne. A Conselheira Helena citou as diversas especializações necessárias para a elaboração de um projeto, devendo haver grande preparo dos responsáveis. O Conselheiro Stênio citou a importância da capacitação para que o Conselho possa desenvolver seus projetos. Foi encaminhada a votação para a retirada do termo "desenvolver", sugestão que foi rejeitada pela maioria dos Conselheiros. Continuadas as deliberações foi lido e aprovado o conteúdo do art. 34, que trata das competências da Coordenação do Fundo Antidrogas e o Conselheiro Hernany sugeriu que fosse apresentada a composição das novas estruturas criadas no Regimento Interno. Dessa forma, fez-se necessário o acréscimo ao art. 29 da expressão, "composta por servidores". Em seguida, fora lido e aprovado o texto que expõe os ditames do Regimento para o art. 35, que trata da competência dos assessores e servidores do Conselho. Passando-se à leitura do art. 36, que trata das competências da Gerência de Fiscalização e Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas. Especificamente no inciso I, foi votada e aprovada alteração do texto de "fiscalizar as Comunidades Terapêuticas que recebam recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal, para acolhimento de pessoas com problemas relacionados ao uso e ou abuso de substâncias psicoativas" para "auxiliar a fiscalização às Comunidades Terapêuticas, clínicas e congêneres, entes e agentes antidrogas para acolhimento e tratamento de pessoas com problemas relacionados ao uso e ou abuso de substâncias psicoativas"; para contemplar todas as Comunidades Terapêuticas e congêneres que atuem na política sobre droga. No caso do inciso V, fora discutida e votada a retirada das Câmaras Técnicas da atribuição de realizar o mapeamento e busca ativa de Comunidades Terapêuticas, clínicas e congêneres, para fins de cadastramento junto ao Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, em atendimento à legislação vigente; Nas deliberações seguintes, especificamente sobre o art. 37, III que afirmaria que : "não será computada a presença do conselheiro que se apresentar após o início da reunião ou que se retirar antes do término da Ordem do Dia, salvo justificativa". Em virtude das discussões, foi votada e aprovada a retirada do inciso do texto do Regimento Interno para posterior discussão em reunião ordinária, especificamente sobre o assunto, seja pela reinclusão do texto referente às justificativas ou uma definição de horário para o término das reuniões. A Conselheira Aryadne sugeriu que a minuta do Regimento não fosse votada na oportunidade de uma reunião extraordinária. Em resposta, o Conselheiro Stênio respondeu que a deliberação e aprovação dos artigos já representa aprovação de seus termos. Ainda no artigo 37, foi criado e aprovado o parágrafo segundo que trata das plenárias virtuais e possui os seguintes dizeres: "- poderá ser realizada plenária virtual, na forma da regulação vigente, devidamente publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ". Em continuação, passou-se a análise do art. 41, em seu parágrafo único, que teve sua redação alterada de "Após aberta a Ordem do Dia da reunião, nenhum assunto novo poderá ser incluído ou retirado para apreciação" para "Após aberta e aprovada a pauta, nenhum assunto novo poderá ser incluído ou retirado para apreciação". Na análise do art. 42, foi incluída no inciso II a aprovação da pauta, bem como fora retirada a expressão "Ordem do dia". No art. 43 fora substituída a expressão "Ordem do Dia" pela expressão "abertura dos trabalhos". Os arts. 53, 54 e 55 foram aprovados em sua integralidade pelos conselheiros. Por fim, o artigo 56 fora desmembrado, passando a ter a seguinte redação: "Este Regimento Interno passa a vigorar na data de sua publicação. ". Para a segunda parte do texto, foi incluído e aprovado no texto o parágrafo do art. 6º que aduz: "Só se aplicará o disposto no art. 6º aos futuros mandatos, posteriores a publicação desse Regimento. " INFORMAÇÕES GERAIS; ENCERRAMENTO: Por fim, a Presidente do CONEN/DF agradeceu a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h30min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Teodolina Martins Pereira, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; José do Nascimento Rêgo Martins, Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil; Miriam Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Lívia Márcia Faria e Silva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Hernany Gomes de Castro, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Paula Ribeiro e Oliveira, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; Rogério Henrique Rezende Oliveira, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Célia Regina Gomes de Moraes, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; José Henrique França Campos, Representante da Sociedade Civil; Maurício Antônio Do Amaral Carvalho, Representante da Sociedade Civil; Francisco das Chagas Aguiar Alves Júnior, Representante do Conselho Regional de Farmácia; Stênio Ribeiro de Oliveira, Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; Waleska Batista Fernandes, Conselho Regional de Serviço Social - 8ªRegião; Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal; Helena Ferreira Moura, Associação Médica de Brasília.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, Izidio Santos Junior e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Cândido Teles de Araújo, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019 (DODF Suplemento nº 7 de 10/01/2019), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 6.216 de 17/08/2018 (DODF Suplemento ao de nº 158 de 20/08/2018) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:
Art. 1º Descentralizar a execução do (s) crédito (s) orçamentário (s), na forma a seguir especificada:
DE:UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.0147 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, para custear as despesas referentes à Execução de estacionamento e acessibilidade na Avenida Pau Brasil e entorno do Lote 02 da Quadra 207 de Águas Claras - RA XX, objeto do processo administrativo SEI nº 0390-000020/2017.
II - VIGÊNCIA: data de início a partir da publicação no DODF e de término em 31/12/2019.
III - Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110.0147 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL. Natureza da Despesa: 44.90.51 Fonte: 100 Valor: R\$ 172.436,22 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 844, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, ainda, conforme o constante no Despacho SEI-GDF NOVACAP/PRES/CPPAD (SEI nº 32145293), com base no Decreto nº 40.195, de 22 de outubro de 2019 (SEI nº 30671657), resolve:
Art. 1º Conceder a prorrogação de mais 30(trinta) dias no prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final, a contar de 06/12/2019, à COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO ANUAL DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, instituída pela Instrução SEI-GDF n.º 780/2019 - NOVACAP/PRES (SEI nº 30703172), para encerramento do exercício financeiro de 2019, bem como do TERMO DE CONFERÊNCIA DO ALMOXARIFADO, com saldo em 31 de dezembro de 2019, em atendimento aos cronogramas e dispositivos contidos no supracitado Decreto nº 40.195, de 22 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂNDIDO TELES DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, torna pública as outorgas:
Outorga/SRH nº 982/2019. PEDRO BARRETO DOS SANTOS, modifica outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, concedida pelo Despacho/SRH nº 924, de 05 de dezembro de 2017, referente a um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara Vitória 2-A, Gleba 2, Reserva F, Incra 07, Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-001042/2016.
Outorga/SRH nº 1000/2019. MARIO EUDES DE MEDEIROS, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, dois poços tubulares, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Retiro dos Olhos D'Água, Rodovia DF 100, Km 09, VC-141, Km 01, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000716/2008.
Outorga/SRH nº 1003/2019. MANOEL SALVADOR DA CUNHA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 12, Travessa 02, Chácara 03, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000300/2006.
Outorga/SRH nº 1004/2019. VALMIR JOSÉ DA SILVA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Ponte Alta Sul, Córrego Lamedouro, Chácara Valmir, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00002622/2019-21.
Outorga/SRH nº 1005/2019. SUINOAVES ALIMENTOS LTDA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e industrial, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Casa Grande, Rua 14, MA, Chácara 08, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00002349/2019-35.
Outorga/SRH nº 1006/2019. SELMA ROSALINA DE SOUZA DUARTE, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço manual, para fim de piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Condomínio Serra Azul, Quadra 04, Casa 08, Sobradinho II/DF. Processo SEI nº 00197-00003120/2018-37.
Outorga/SRH nº 1013/2019. CONDOMÍNIO LAGO SUL, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, três poços tubulares, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, QI 31, Condomínio do Lago Sul, Lago Sul, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00001807/2019-19.
Outorga/SRH nº 1016/2019. EGNOALDO LOUREIRO DO NASCIMENTO, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Rodovia DF 475, Núcleo Rural Ponte Alta, Chácara 127, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-000257/2017.
Outorga/SRH nº 1018/2019. SALATIEL CARNAÚBA DOS SANTOS, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, BR 251, KM 29, Cava de Cima, Chácara Guapuruvu, São Sebastião/DF. Processo SEI nº 00197-00002276/2019-81.
Outorga/SRH nº 1020/2019. LAUDENOR DE SOUZA LIMEIRA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Rodovia DF 020, atrás do Posto e Motel Colorado, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000062/2007.
Outorga/SRH nº 1023/2019. JT COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins comerciais, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHCS SQ 210, Bloco A, S/N, PAG, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00001673/2019-36.
Outorga/SRH nº 1025/2019. MIGUEL JALES DE SOUZA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Setor de Mansões Lago Norte, Trecho 01, Chácara 69-2, Lago Norte, Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-000821/2016.

Outorga/SRH nº 1028/2019. ALEX ANDERSON COSTA NOBRE, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Travessa 3, Chácara 696, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000674/2006.

Outorga/SRH nº 1031/2019. ASSOCIAÇÃO LINGÜÍSTICA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fim de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Boa Esperança II, Chácara 04, Granja do Torto, Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-000872/2009.

Outorga/SRH nº 1030/2019. ANTÔNIO PAULO DE ALMEIDA RAMOS, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia BR 251, Assentamento Nova Camapuã, Chácara 09, São Sebastião/DF. Processo SEI nº 00197-00002992/2019-69.

Outorga/SRH nº 1085/2019. MARINALVA MARIA DA SILVA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Rodovia BR 251, Assentamento Betinho, Radiobrás, Conjunto B, Chácara 26, Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-000497/2012.

Outorga/SRH nº 1091/2019. NILTON RODRIGUES DA PAIXÃO JÚNIOR, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fim de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Rua 07, Chácara 333, Lote B, Vicente Pires/DF. Processo SEI nº 0197-001210/2017.

Outorga/SRH nº 1056/2019. ALBINO GOMES DE ARAÚJO, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de Abastecimento humano, Criação de animais, Irrigação e Piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Bica Do DER - Gleba E, Chácara 0015-E - Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000362/2016.

Outorga/SRH nº 1150/2019. SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de três caminhos-pipas, para fins de Lavagem de Vias e Monumentos, Bacia Hidrográfica Múltiplas, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00004582/2019-52.

Outorga/SRH nº 1135/2019. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CÓRREGO JERIVÁ, outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma barragem de concreto, no Córrego Jerivá, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Córrego do Jerivá, MI 03, Conjunto 01, Casa 3A, Lago Norte, Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-000842/2013.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 472, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando as disposições da Lei nº 3.105/2002, que instituiu o Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Distrito Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº 34.367/2013, que trata das competências das Unidades de Controle Interno;

Considerando o disposto no Decreto nº 39.610/2019, que dispõe acerca da organização da estrutura administrativa da Administração Pública do Distrito Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº 39.988/2019, que altera a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento das rotinas e procedimentos de controle e acompanhamento exercidos por parte das Unidades de Controle Interno dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Consideram-se as seguintes definições para o cumprimento da presente Portaria:

I - Unidade de Controle Interno - UCI: unidade orgânica integrante de Secretaria de Estado, ou de órgão a essa equiparado, e de órgãos especializados do Governo do Distrito Federal. Tem natureza consultiva, sendo subordinada à orientação normativa e supervisão técnica da Controladoria-Geral do Distrito Federal e, administrativamente, ao dirigente máximo do órgão em cuja estrutura esteja inserida. Não executa qualquer ato de gestão do órgão;

II - Coordenação de Unidades de Controle Interno - COUCI: unidade orgânica da Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal - SUBCI/CGDF, com atribuição de coordenar as atividades das Unidades de Controle Interno e de exercer as funções das Unidades de Controle Interno centralizadas pelo Decreto nº 39.988/2019.

Art. 2º Toda e qualquer formulação feita por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, com a finalidade de obter manifestação da UCI ou da COUCI, deverá observar os termos desta Portaria.

§1º Em conformidade com o Decreto nº 34.367/2013, o questionamento não deve possuir caráter jurídico e sua resposta será sempre não vinculativa, cabendo aos gestores do órgão ou entidade a discricionariedade quanto a aceitá-la.

§2º É requisito para o atendimento da demanda o preenchimento, em meio eletrônico, do Documento de Formalização de Análise - DFA (Anexo I), que deve ser assinado ou pelo ordenador de despesas (SUAG ou equivalente), ou por subsecretário ou equivalente, ou pelo titular da respectiva pasta ou seu adjunto/executivo ou substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE ANÁLISE - DFA, PARA UCI

Área requisitante da manifestação:

() Gabinete (titular da pasta, adjunto/executivo, equivalente ou substituto)

() SUAG

() Subsecretaria ou equivalente. Qual? _____

Nome do responsável pelo questionamento (deve assinar o DFA): _____

Telefone para contato (disponível entre 8h e 18h): _____

E-mail: _____

Em conformidade com o Decreto nº 34.367/2013, requisito a manifestação dessa COUCI/UCI com referência a: (o responsável pelo questionamento deve escolher a alternativa que melhor se aplica)

I () Medidas referentes à gestão de riscos ou a falhas (inclusive as apontadas por órgãos de controle).

Orientações:

a) O questionamento formulado deverá resumir a falha detectada;

b) Detalhar as ações tomadas ou que se pretende implementar, sobre as quais se necessita de manifestação da UCI;

c) Colocar os links SEI dos documentos de referência e indicar os agentes que respondem pelas áreas apontadas na falha, conforme o regimento interno vigente.

Questionamento: _____

2 () Aperfeiçoamento das práticas administrativas.

Questionamento: _____

3 () Orientação sobre anormalidade apontada no relatório de monitoramento da execução do ciclo orçamentário.

Questionamento: _____

4 () Orientação quanto à formalização de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres com entidades públicas e com entidades privadas, no que se aplicar, ou

() Orientação quanto à prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres.

Questionamento: _____

Para esta consulta devem constar as informações e respectivos links, com vistas a identificar:

a) o objeto do ajuste: _____

b) a relação com as atividades desempenhadas pelo órgão: _____

c) se envolve a transferência de recursos do erário, e o valor: _____

d) o prazo de vigência: _____

e) se são conhecidos problemas anteriores em prestações de contas dos recursos disponibilizados, identificando-os: _____

f) a entidade com a qual será firmado o ajuste: _____

5 () Orientação quanto ao cumprimento de normas:

5.a () de natureza contábil;

5.b () de natureza financeira;

5.c () de natureza orçamentária;

5.d () de natureza operacional;

5.e () de natureza patrimonial;

5.f () referentes a aposentadorias e pensões;

5.g () Não sabe identificar quais.

Questionamento: _____

6 () Ciência à CGDF acerca dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, quanto à utilização de recursos públicos.

Questionamento _____ Fato: _____

Instruir a consulta com:

a) documentos (e respectivos links SEI) que indicam atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade;

b) descrição do ato ou fato.

Obs: Caso o espaço disponível no formulário não seja suficiente, pode-se utilizá-lo para informar os links de documentos que tragam toda a informação necessária à análise da UCI.

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE ANÁLISE - DFA, PARA USO DA COUCI/UCI

Item 1:

1.a () O questionamento se refere ao plano de gestão de riscos vigente;

1.b () Ainda não há implementação da gestão de riscos.

Serão analisadas a falha identificada pela própria gestão ou por recomendação de órgão de controle, e as ações propostas pelo órgão/entidade para correção das falhas, recomendando: rotinas, procedimentos, alterações no Regimento Interno, nos regulamentos, implementação de capacitação ou aprimoramento da gestão de riscos.

Item 2:

2.a () A unidade possui normas (Regimento Interno e regulamentos suficientes), rotinas (sistemas de gestão, ferramentas de controle e responsáveis designados) e servidores capacitados (sabem o que deve ser feito, minimamente).

2.b () A unidade não possui algum dos quesitos indicados acima.

Quais estão faltando: _____

Será analisado se as normas são específicas o suficiente, se há regras indicando a competência para implementação de rotinas e procedimentos ou disciplinando a responsabilidade do questionamento, e quem tem a atribuição de se manifestar, conforme o regimento e regulamentos.

Item 3:

Por falta de atribuição regimental, regulamento específico, capacitação ou indicação inadequada de servidor para buscar a solução:

3.a () Não há agente com competência para solução da anormalidade apontada;

3.b () Não há regimento ou regulamento que deixe clara a atribuição para que se encaminhe a solução da anormalidade constatada;

3.c () Há necessidade suplementar de capacitação do servidor, com atribuição clara para a solução da anormalidade apontada.

A UCI indicará a ação que possa contribuir para a solução da anormalidade constatada.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 473, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece critérios para análise prévia de contratos e de pagamentos pela Unidade de Auditoria Interna do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os incisos II e XVII do artigo 112 do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e o artigo 2º do Decreto nº 39.620, de 07 de janeiro de 2019 e conforme disposto no artigo 1º do Decreto nº 32.840, de 06 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de análise prévia pela Unidade de Auditoria Interna do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF nos seguintes termos:

I - valores acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no caso de contratos a serem firmados;

II - valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de pagamentos a serem realizados.

§ 1º A análise prévia de contratos poderá ocorrer ao longo de todo o procedimento prévio à contratação, inclusive nos casos de dispensa, inexigibilidade de licitação, entre outros, até o momento da assinatura do contrato.

§ 2º Não serão objeto de análise prévia os pagamentos referentes às seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;

II - sentenças judiciais.

§ 3º Os recursos oriundos de transferência de entes externos cujo pagamento seja realizado pela unidade e se enquadrem no disposto neste artigo devem ser objeto de análise prévia.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao processo de autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores, observado o disposto no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º Cabe ao Chefe da Unidade de Auditoria Interna realizar articulação junto aos setores responsáveis pela realização de licitações, contratos e pagamentos de forma a criar procedimento célere de encaminhamento e exame dos contratos e pagamentos abarcados pelo disposto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º No que se refere a contratos, a Unidade de Auditoria Interna deverá realizar análise prévia a partir do momento em que houver valor fixado para sua realização, considerando os valores de alçada estabelecidos, nos seguintes termos:

I - na fixação de valor de referência para a contratação;

II - na abertura das propostas dos licitantes;

III - anteriormente à assinatura do termo de contrato e renovações posteriores.

Parágrafo único. É função precípua da Unidade de Auditoria Interna, assegurar que todos os atos analisados que culminaram com a edição do contrato tenham observado os princípios da legalidade, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Art. 4º Na análise prévia de pagamentos deverá ser observada a atuação do servidor ou do comitê constituído para acompanhamento e aferição.

Parágrafo único. Caso seja apurada falta de capacidade técnica ou falhas preponderantes nos relatórios de execução contratual ou congêneres, deverá ser dada ciência ao ordenador de despesa com o intuito de substituição ou capacitação do servidor ou comitê responsável.

Art. 5º É dever funcional do Chefe da Unidade de Auditoria Interna e de seus subordinados a imediata comunicação, de preferência prévia, de qualquer irregularidade apurada durante a realização da análise prévia de pagamentos e contratos.

Art. 6º A análise prévia realizada pela Unidade de Auditoria Interna é ato típico de controle, de caráter orientativo e não vinculante, não se confundindo com atos de gestão.

Parágrafo único. O resultado do exame realizado deverá ser externado por meio de emissão de Nota Técnica, contendo elementos suficientes para fundamentar a opinião da Unidade de Auditoria Interna.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 95/2019, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2019(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5183

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 32930/2015, Tomada de Contas Especial, SEC; 2) 29933/2016-e, Representação, SEFIPE; 3) 39114/2016-e, Representação, MPJTCDF; 4) 989/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FHB; 5) 36489/2017-e, Licitação, DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal; 6) 5421/2018-e, Monitoramento de Decisões, SEMAG; 7) 25643/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 26046/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 9236/2019-e, Representação, Cidadão; 10) 14174/2019-e, Representação, DIGEM2; 11) 21553/2019-e, Consulta, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; 12) 25451/2019-e, Planos e Orçamentos, SEGECEX;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 11660/2014, Tomada de Contas Especial, Ministério Público junto ao TCDF; 2) 4076/2016, Tomada de Contas Especial, RA VII; 3) 17013/2016-e, Licitação, MPJTCDF; 4) 23919/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 27639/2016-e, Representação, GPCF; 6) 7950/2017, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 38376/2017-e, Representação, DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVS E OBRAS LTDA.; 8) 2317/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 12630/2018-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 10) 1316/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; Sessão Reservada Nº 1299

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 9630/2018-e, Denúncia, DENUNCIANTE; 2) 22687/2018-e, Análise de Denúncia, legitimado pelo art. 229 RI/TCDF;

Sessão Administrativa Nº 1041

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10632/2019-e, Capacitação de Pessoal, COOSEP.

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5180

Aos 26 dias de novembro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

EXPEDIENTE

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 832/2019, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que o Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA fruirá férias no período de 04 a 11.12.2019.

- Ofício nº 834/2019, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA fruirá férias no período de 28.11 a 12.12.2019.

- Expedientes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhado à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 0711212-87.2019.8.07.0018, impetrado pelo Distrito Federal e 0712777-43.2019.8.07.000, impetrado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, e no Procedimento Comum Cível manejado pelo Distrito Federal, em trâmite na 8ª Vara de Fazenda Pública do DF.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Inspecção: PROCESSO Nº 11574/2019-e - Despacho Nº 552/2019, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 20867/2019-e - Despacho Nº 557/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8108/2019-e - Despacho Nº 555/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26358/2014 - Despacho Nº 553/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 22639/2012 - Despacho Nº 497/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 22294/2011 - Despacho Nº 496/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8587/2007 - Despacho Nº 289/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25842/2019-e - Despacho Nº 361/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34937/2016 - Despacho Nº 288/2019.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 4457/1990 - Revisão de pensão militar instituída por PEDRO ROCHA DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 4087/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos autos em diligência, para que, no prazo de 60 dias, a jurisdicionada retifique o ato de revisão da pensão militar para considerá-la fundamentada nos artigos 7º, inc. II, 24 e 29, alínea "b", da Lei nº 3.765/1960, no artigo 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74 e no artigo 141 da Lei nº 7.289/1984, redação vigente na data do óbito do instituidor; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 4677/1996 - Pensão civil instituída por LEIBER DE JESUS PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4088/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos consubstanciados nas peças de fls. 76/87, do apenso Processo GDF nº 061.027.989/95, tendo por cumprida a Decisão nº 3.023/17, reiterada pela Decisão nº 43/18; II - considerar ocorrida a perda de objeto da análise das razões de defesa apresentadas, mediante representação legal, pela Srª Maria do Socorro de Matos Pereira, viúva do ex-servidor Leiber de Jesus Pereira, em atenção à Decisão nº 1.290/16, haja vista ter renunciado, sponte propria (à luz do requerimento de desavervação constante à fl. 81, do apenso Processo GDF nº 061.027.989/95), ao cômputo do tempo de serviço averbado que ensejara a integralização dos proventos da aposentadoria do ex-servidor, efetivada por ato de retificação (com efeitos de revisão), publicado no DODF de 10.05.00, e tornado sem efeito por ordem de serviço publicada no DODF de 13.02.19; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante legal da Srª Maria do Socorro de Matos Pereira (identificada à fl. 65), bem como à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 500/2001 - Prestação de contas extraordinária da antiga Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, atual Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, objeto do Processo GDF nº 080.046.137/2003. DECISÃO Nº 4089/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mediante o Ofício SEIGDF nº 2456/2019-SEE/GAB; II - conceder à jurisdicionada prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para atendimento da Decisão nº 2.683/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 175/2003 - Admissão sub judice no cargo de Papiloscopista Policial da carreira da Polícia Civil do Distrito Federal, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2000, publicado no DODF de 29.09.2000. DECISÃO Nº 4090/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1068/2012-DGP e anexo (fls. 137/140), encaminhado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, bem como dos documentos de fls. 141/159; II - considerar regular a admissão de Eivaldo Ramos da Silva, no cargo de Papiloscopista Policial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2000-PCDF, publicado no DODF de 29.09.00, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7332/2012 - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, atual Secretaria de Economia do Distrito Federal, e da Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, em atenção à Decisão nº 76/2011, para examinar a sistemática de arrecadação e o seu correspondente registro contábil, verificar os procedimentos de identificação e recuperação de créditos tributários e os controles atinentes à renúncia de receita. DECISÃO Nº 4091/2019 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a sua declaração de voto, elaborada com supedâneo no art. 111, do RI/TCDF, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão nº 109/2018, determinando conjuntamente à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF e ao DFTRANS a apresentação, perante este egrégio Tribunal, das informações a respeito das providências adotadas e os resultados obtidos em decorrência das anulações de contratos de adesão publicadas no DODF nº 154, de 11/8/2017, ou, alternativamente, a indicação dos responsáveis que deveriam ter sob sua guarda as informações necessárias para o cumprimento da aludida decisão plenária. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 10622/2012 - Representação nº 13/12-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre os efeitos da Lei Complementar Federal nº 135/10 na atuação do Tribunal, notadamente em face do disposto no art. 19, § 8º, da LÖDF e no art. 5º, § 3º, da Lei Complementar nº 840/11, e postulando análise dos contornos da aplicação do normativo aos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança no Distrito Federal. DECISÃO Nº 4092/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 2/2019 (fls. 216/218) e do Parecer nº 507/2019-CF (fls. 220/222); II - autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos, autorizado pela Decisão nº 2108/2016, haja vista o deslinde do Processo nº 26.803/2014; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo para reinstrução, devendo ser analisadas as ponderações pendentes, apresentadas pelo parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 17678/2012 - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por LEIBER DE JESUS PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4093/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pela Decisão nº 1.296/16, mantido pela Decisão nº 3.029/17; II - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório de pensão vitalícia legada em favor da Srª MARIA DO SOCORRO DE MATOS PEREIRA, viúva do ex-servidor LEIBER DE JESUS PEREIRA, ressalvando que a regularidade do aspecto financeiro da concessão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, torne sem efeito os atos acostados às fls. 123 e 124 do Processo Apenso GDF nº 060.013.942/08 (Ordem de Serviço nº 246, de 20.08.14, publicada no DODF de 22.08.14; e Ordem de Serviço nº 247, de 21.08.14, publicada no DODF de 26.08.14), na parte em que modificaram o fundamento legal da concessão, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos em exame e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 30202/2013 - Tomada de contas especial instaurada em face da verificação de ausência de glosas, relativas às despesas de água e esgoto e de energia elétrica nas usinas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal cedidas à antiga Enterpa Ambiental S.A., antiga Qualix Serviços Ambientais Ltda., atual Sustentare Serviços Ambientais S.A., no período de novembro de 2000 a dezembro de 2006, na vigência do Contrato nº 39/2000. DECISÃO Nº 4094/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer dos documentos de fls. 322/415; II. considerar o Sr. Luiz Antônio Peres Flores quite com o erário no tocante à multa que lhe fora imputada pelo item V da Decisão nº 6.098/2017 e pelo Acórdão nº 497/2017; III. nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, deferir o pedido de parcelamento da multa imputada ao Sr. Expedito Apolinário Silva pelo item V da Decisão nº 6.098/2017 e pelo Acórdão nº 496/2017, determinando ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU que implemente desconto em folha de pagamento deste responsável, em dez parcelas mensais e sucessivas, esclarecendo a este órgão que, nos termos dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno do TCDF: a) o valor da multa deverá ser atualizada monetariamente até o último dia do mês anterior ao que se iniciar o recolhimento parcelado, podendo-se utilizar o sistema SINDEC pertencente a este TCDF; b) o resultado apurado deverá ser dividido pelo número autorizado de parcelas, devendo o valor de cada uma ser atualizado monetariamente; c) o valor a ser descontado mensalmente deve observar os limites legais; d) o pedido de parcelamento implica confissão da dívida apurada; e) o acompanhamento dos pagamentos ocorrerá no âmbito da ATE/SEGECEX; IV. considerar superada a determinação contida no item VII da Decisão nº 6.098/2017; V. determinar o sobrestamento do exame de mérito da TCE em apreço, no que diz respeito ao débito apurado e seu ressarcimento, até o deslinde da apelação TJDF nº 0702602-67.2018.8.07.0018; VI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 32056/2014-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/13. DECISÃO Nº 4096/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.749/16-AJL/SE e anexos (peça 42), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; b) do Ofício nº 572/19-MPC/PG e anexos (peças 44 e 45), oriundos do Ministério Público junto à Corte; c) do trânsito em julgado das decisões judiciais proferidas nas ações n.ºs 2014.01.1.199358-0, 2015.01.1.077282-8, 2015.01.1.056934-0 e 2015.01.1.060881-4, que garantiram aos servidores Vânia Rosa Barbosa de Paiva, Jéssica Helena da Costa Teixeira, Nadeja Cristina Villas Boas Souza e Thomas Arnaldo de Jesus, respectivamente, a permanência no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina Letras/Libras, da SE/DF; II - levantar o sobrestamento anteriormente conferido ao feito pelo item II da Decisão nº 3.502/16; III - em consonância com o Enunciado nº 20 da Súmula da Jurisprudência desta Corte: a) tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento a decisões judiciais, já transitadas em julgado, que deram causa às admissões, no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina Letras/Libras da SE/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital n.º 1/13, publicado no DODF de 05.09.13, dos seguintes servidores: 1 - Vânia Rosa Barbosa de Paiva; 2 - Jéssica Helena da Costa Teixeira; 3 - Nadeja Cristina Villas Boas Souza; 4 - Thomas Arnaldo de Jesus; b) promover o registro das admissões para que possam surtir seus efeitos legais; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13374/2015 - Tomada de contas especial instaurada para apurar os prejuízos identificados na execução do Convênio nº 01/2012, firmado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF com a Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF, cujo objeto era o desenvolvimento e execução de ações de cooperação científica, tecnológica e de inovação do empreendedorismo, com gestão de projetos e pesquisas por meio do Programa de Apoio Produtivo. DECISÃO Nº 4097/2019 - O Tribunal decidiu: 1) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 193.000.495/2015; II - com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, ordenar a citação dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização às fls. 115/118 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa em face do prejuízo indicado nos autos, decorrente do Convênio nº 01/2012, ou, se preferirem, recolher aos cofres do Distrito Federal, solidariamente, a quantia de R\$ 2.679.168,20 (fl. 127), que deverá ser atualizada na data de sua efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; III - retornar o feito à Secretaria de Contas para os devidos fins; 2) por maioria, acolhendo a declaração de voto elaborada pelo Conselheiro RENATO RAINHA em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, incluir entre o citados as Sras. VIVIANE DE SOUSA MARTINS e SUELY MARIA DE SOUSA e o Sr. LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 29917/2016-e - Monitoramento realizado no Banco de Brasília, para avaliação e acompanhamento do processo de migração entre as plataformas de mainframe Unisys e IBM, conforme indicado nas Decisões nºs 5911/2014 e 4536/2016, proferidos no Processo nº 22239/2014. DECISÃO Nº 4098/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício DIRCO-2019/041 (peça 51); II - considerar cumprido o item III da Decisão nº 318/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento. O Conselheiro PAIVA MARTINS deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 37183/2017 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para apurar possível prejuízo causado ao erário, decorrente da omissão no dever de prestar contas da execução do Contrato nº 400/2012, que concedeu apoio financeiro, com recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, mediante contrapartida, para realização do projeto "Viveiro Cultural - 4º ano". DECISÃO Nº 4099/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 53/64; II - autorizar, nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94, a citação por edital do Sr. Allan Santos da Silva, CPF nº 702.336.591-53, com vista ao cumprimento do item II da Decisão nº 1.041/2019; III - retornar os autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 14307/2018-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, no ano de 2016, em vários órgãos da Administração Distrital, tendo por objeto a folha de pagamento do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4100/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Ofício nº 207/19-CGDF e do anexo que o acompanha, ofertados em atenção ao item II da Decisão nº 3828/2018; b) do documento subscrito pelo servidor Valmir José de Macedo, cientificando-lhe, pela publicação desta decisão, que qualquer irrisignação contra deliberações do Tribunal poderá ser exercida nos termos regimentais; c) da Informação nº. 23/2019-DIFIPEI; d) da metodologia de cálculo para incorporação aos proventos da Gratificação de Função Militar, envolvendo os militares que satisfizeram os requisitos da Lei nº 3.481/2004 e que desempenharam os cargos de Comandante-Geral e Subcomandante-Geral da PMDF e do CBMDF, e de Chefe e Chefe-Adjunto da Casa Militar, qual seja: 80% do subsídio fixado para os cargos de natureza política ou especial - não sua integralidade, consoante Parecer nº 940/2016-PRCON/PGDF; II - determinar: a) à Administração Regional do Guará - RA X que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à CGDF as providências adotadas, em virtude da recomendação do Controle Interno relativa ao cômputo indevido para adicional por tempo de serviço, ponto de auditoria nº 18 do Relatório de Auditoria nº 05/2016-DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF; b) à CGDF que requisito dos órgãos/entidades abaixo identificados que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as providências saneadoras finais adotadas em face da recomendação quanto ao auxílio transporte em pecúnia pago indevidamente, ponto 21 do Relatório de Auditoria nº 05/2016-DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF: 1) Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA; 2) Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS; 3) Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 4) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; c) à SEPLAG que avalie a possibilidade de automatização no Sigrh da Gratificação de Movimentação, instituída pela Lei nº 318/92, ponto de auditoria nº 4 do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 01/2019-COMOT/COGEA/SUBCI/CGDF; III - autorizar: a) a remessa às jurisdicionadas mencionadas no item anterior de cópia da Informação nº. 23/2019-DIFIPEI, do relatório/voto do Relator e desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para as providências subsequentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 31252/2018-e - Representação nº 29/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades em contratação de serviços contábeis pelo então Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, atual Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF. DECISÃO Nº 4101/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 77/2019, bem como das peças que se prestaram à análise desta fase processual; II - considerar cumprida a Decisão nº 3.449/2019, item III, alínea "b"; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF; b) retorno dos autos à SEASP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 32046/2018-e - Tomada de contas especial instaurada em decorrência de fiscalização da então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal- STC, a respeito de contratações de eventos culturais entre 2011 e 2013. DECISÃO Nº 4102/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo eletrônico SEI-GDF nº 00480-00005266/2017-21; II - com esteio no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98-TCDF, determinar o encerramento da TCE em exame em face da ausência de prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 36289/2018-e - Pensão civil instituída por ELVIRA DE CARVALHO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 4103/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 401/19; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36904/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para instrução da tomada de contas especial referente ao Processo GDF nº. 380.001.714/2009. DECISÃO Nº 4104/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 36/2019-CGDF/SUCOR/COTCE (peça 9), oriundo da Controladoria-Geral do Distrito Federal; II - conceder um novo prazo de 90 (noventa) dias à Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão da TCE objeto do Processo nº. 380.001.714/2019, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 4650/2019-e - Aposentadoria de SILVIA SOCORRO PACHECO DA COSTA ROBOREDO - CLDF. DECISÃO Nº 4105/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 191/2019; II - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que cumpra a Decisão nº 1645/2019, reiterada pela Decisão nº 3188/2019, vazada nos termos seguintes: "que reveja, com base no entendimento constante nos itens III-a e III-d da Decisão nº 43/2012, proferida no Processo TCDF nº 10.976/2010, a incorporação das vantagens de quintos/décimos resultantes do exercício de cargos em comissão na área federal, adotando, adicionalmente, as demais providências cabíveis: I - confirmado o direito do interessado à incorporação de quintos/décimos, anexar à aba ' Anexos e Observações' a documentação comprobatória; II - caso contrário (não seja confirmado o direito do interessado à incorporação de quintos/décimos), retificar o ato de aposentadoria para excluir a expressão 'e de 4/10 (quatro décimos) da retribuição mensal do CL-01''; III - alertar a Câmara Legislativa do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 13488/2019-e - Representação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal acerca da aplicabilidade do parágrafo único do art. 12 do Decreto Distrital nº 3.170/76, com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 26.691/06, que trata da impossibilidade de redução de interstício para promoção de militares do Quadros de Oficiais de Administração e Especialistas BM. DECISÃO Nº 4083/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nºs 235/19-GAG/CJ, 238/19-GAG/CJ e 2.202/19-CBMDF/GABCG (peças 15, 16 e 25); II - ter por cumprido o item II da Decisão nº 2.708/19; III - considerar, no mérito, procedente a representação em apreço, tendo em conta que o parágrafo único do art. 12 do Decreto Distrital nº 3.170/76, com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 26.691/06, perdeu a sua validade, com a entrada em vigor da Lei nº 12.086/09, porquanto não recepcionado pela regra de transição do art. 89 dessa lei; IV - dar conhecimento desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e ao Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25494/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 4106/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0187903 - ISRAEL MARTINS FREIRE - APOSENTADORIA - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0233813 - NAIR MARTINS DE AMORIM - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0234465 - CESARINA ALVES DE MOURA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 25559/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016. DECISÃO Nº 4107/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Laurinda do Couto Alves, Adriana Santos de Souza, Alcineia Pereira dos Santos, Ana Gerusa dos Anjos Moura, Andrea Abreu Durans Gomes, Antonia Selma da Silva Sousa, Ausenete de Paula Lins Brito, Beatriz de Paulo Xavier da Silva Costa, Charlene Saturnina dos Santos, Cleide Jane das Chagas Cavalcante, Daniela Cristina da Silva, Debora Regina Costa Ribeiro da Silva, Dilká Leonel da Costa, Edma Zoraide Costa Rabelo, Elma Machado de Souza Damasceno, Fatima Pereira Amorim, Flavia Lacerda de Sá, Francely de Oliveira Gomes, Gelyane Rocha do Nascimento, Hamilton Ricardo Ferreira, Ivanilde Ferreira de Oliveira, Jeane Ricardo de Sousa Nascimento, Jeisiane Pereira Cardoso, Joao Victor Benevides Dias, Josimar Castro Fernandes, Karen Evelyn da Silva Marques, Katia Rocha Lustoza, Lidiane Silva de Castro, Ligia Maria de Castro, Lilian Lesley Macedo Gomes Nunes, Lucelia Martins Fernandes, Luis Oliveira da Silva, Maharishy Nascimento da Silva, Maria Auricelia Araujo Passos, Maria de Fatima Carvalho da Silva, Maria Helena Diniz Araujo, Mariane Santos de Oliveira Nunes, Marinalva dos Santos Cardoso, Martha Christina Pereira de Arruda, Patricia Alves Moreira, Rayssa do Nascimento Lopes, Rosemeire Aparecida Soares, Rute Candida de Oliveira Gois, Sandra Gomes da Silva, Sheyla Daniele Alves de Almeida, Sonia Aparecida de Mesquita, Tatiane Paula Nunes da Silva Mourao, Vera Lucia Oliveira Macedo, Wigna de Begues Vieira e Wiliane Maria Pinheiro de Carvalho; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26008/2019-e - Procedimento Licitatório Eletrônico nº 009/19-ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, destinado à eventual contratação de empresa especializada para a execução de bases, objetivando a implantação de parquinhos em vários locais do Distrito Federal, conforme especificações do edital. DECISÃO Nº 4108/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 009/19-ASCAL/PRES (e-doc 436519DD-e, peça 2), do acesso ao Processo SEI-GDF nº 0112-00033628/18-99, por meio de link encaminhado por e-mail (e-doc 57C10C5B-e, peça 4), e da cópia do referido processo (e-docs E06BD09E-e e E53B9780-e, peças 5 e 6); II - alertar a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap para que, durante a fase da contratação, imponha adequado controle na execução das Atas de Registro de Preços, de forma a evitar que a quantidade dos serviços contratados pela Administração seja incompatível com a demanda requerida; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Novacap e ao pregoeiro responsável, a fim de subsidiar o atendimento ao item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe para arquivamento, sem embargo de futuras averiguações.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3678/1997 - Contrato de concessão de direito real de uso firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e o Consórcio Wet'n Wild Brasília, tendo por finalidade a construção, implantação e exploração de Parque Aquático na Região Administrativa do Guará. DECISÃO Nº 4109/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 128/2019-MPC/PG; b) do Ofício SEI-GDF nº 187/2019-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER e da documentação que o acompanha; c) das Informações nºs 015/2019-DIGEM3 e 075/2019-DIGEM3; d) dos Pareceres nºs 303/2019-ML e 662/2019-G4P; II - manter o sobrestamento determinado pela Decisão nº 591/2002, até que se verifique o trânsito em julgado das decisões judiciais de mérito proferidas nos autos dos Processos nºs 2000.01.1.083060-5 e 2000.01.1.042825-2; III - autorizar o retorno dos autos em exame à SEGEM para fins de monitoramento, devendo o órgão ministerial subscritor do Ofício nº 128/2019-MPC/PG ser cientificado desta decisão.

PROCESSO Nº 18976/2005 - Prestação de contas anual da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, referente ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 4086/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas, conjuntamente, pelos Srs. ELMAR LUIZ KOENIGKAN, CLARINDO CARLOS DA ROCHA, ALDO AVIANI FILHO e DIVINO ALVES DOS SANTOS, para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas anuais dos membros do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, referente ao exercício de 2004, a seguir relacionados: a) Sr. ÁLVARO MARINHO DE A. SILVA, membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.2004; b) Sr. GEDEON DIAS RAMOS, membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.2004; c) Sr. JOSÉ JÚNIOR DIAS ARAÚJO, membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.2004; d) Sra. NEUZA MARIA P. ERVILHA SOUZA, membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.2004; e) Sra. LEDICE RORIZ PIMENTEL, membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.2004; f) Sr. ROBSON LEMOS RODOVALHO, membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.2004; g) Sr. JOSÉ ROBERTO CUNHA SILVA, membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.2004; h) Sr. JOSÉ MAURO GOMES, membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.2004; i) Sr. EDMUNDO MACHADO DE OLIVEIRA, membro do Conselho de Administração, de 01.01 a 31.12.2004; j) Sra. ALEXANDRA R. S. AFFONSO, membro do Conselho de Administração, de 25.08 a 31.12.2004; III - nos termos do art. 17, III, b, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar irregulares as contas anuais dos responsáveis pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, referente ao exercício de 2004, a seguir relacionados: a) Sr. ELMAR LUIZ KOENIGKAN, Diretor Presidente, de 01.01.2004 a 31.12.2004, em face das irregularidades descritas nos subitens 3.8 - Procedimento inadequado na execução de contrato; 7.1.1 - Veículos parados há longa data; 7.2 - Veículos de luxo locados pelo ICS para fornecimento à Novacap, e 7.2.1 - Gasto elevado com locação de veículos via ICS, do Relatório de Auditoria nº 024/2005-CONT/DIN, bem como pelas irregularidades verificadas no âmbito dos Processos nºs 23.066/2005 e 502/2004; b) Sr. ALDO AVIANI FILHO, Diretor de Edificações, de 01.01.2004 a 31.12.2004, em face da irregularidade descrita no subitem 3.8 - Procedimento inadequado na execução de contrato, do Relatório de Auditoria nº 024/2005-CONT/DIN, bem como pelas irregularidades verificadas no âmbito dos Processos nºs 23.066/2005 e 502/2004; c) Sr. DIVINO ALVES DOS SANTOS, Diretor Administrativo, de 01.01.2004 a 31.12.2004, em face das irregularidades descritas nos subitens 7.1.1 - Veículos parados há longa data; 7.2 - Veículos de luxo locados pelo ICS para fornecimento à Novacap e 7.2.1 - Gasto elevado com locação de veículos via ICS, do Relatório de Auditoria nº 024/2005-CONT/DIN, bem como pelas irregularidades verificadas no âmbito dos Processos nºs 23.066/2005 e 502/2004; d) Sr. CLARINDO CARLOS DA ROCHA, Diretor Financeiro, de 01.01.2004 a 31.12.2004, em face das irregularidades descritas nos subitens 7.2 - Veículos de luxo locados pelo ICS para fornecimento à Novacap e 7.2.1 - Gasto elevado com locação de veículos via ICS, do Relatório de Auditoria nº 024/2005-CONT/DIN, bem como pelas irregularidades verificadas no âmbito dos Processos nºs 23.066/2005 e 502/2004; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - determinar aos atuais administradores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item III anterior; VI - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da prestação de cotas anual em exame, os membros do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap descritos no item II anterior, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994; VII - autorizar o retorno dos autos à SECONT para providências de estilo.

PROCESSO Nº 8579/2007 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento às Decisões nºs 4.117/2003 e 6.878/2003, objetivando apurar responsabilidades por possível dano ao causado ao erário, decorrente de irregularidades na execução do Contrato de Gestão nº 70/2001, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, tendo por objeto a assistência médica-odontológica e reforço escolar para alunos da rede oficial de ensino do Distrito Federal, no exercício de 2001, faixa etária dos 10 aos 14 anos. DECISÃO Nº 4077/2019 - Havendo o Conselheiro PAIVA MARTINS pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 25718/2014 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Samambaia - RA XII, referente ao exercício financeiro de 2013. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Maxminiano Magalhães de Lima, OAB/DF 36.815, representante legal dos Srs. Risomar da Silva Carvalho e Carlos Antônio da Silva Santarém. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 649/2019 - GPDA, constante dos autos. DECISÃO Nº 4082/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 26140/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Ceilândia - RA IX, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 4110/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento formulado pela Sra. SÔNIA MARIA RODRIGUES e autorizar o pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à multa aplicada pelo item III da Decisão nº 3.505/2018 e pelo Acórdão nº 257/2018, em 16 (dezesseis) parcelas iguais, devidamente atualizadas monetariamente, nos termos do art. 214, § 1º do RI/TCDF, podendo a requerente utilizar o Sistema de Atualização Monetária - SINDEC, disponível na página do Tribunal, em "Espaço do Jurisdicionado; II - alertar a requerente de que o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor (art. 215 do RI/TCDF); III - determinar ao órgão/entidade em que esteja lotada a servidora que adote as providências necessárias no sentido de implantar na remuneração da responsável o desconto parcelado, conforme descrito no item I; III - autorizar: a) o encaminhamento: i) de cópia desta decisão à requerente; ii) de cópia desta decisão, da Decisão nº 3.505/2018 e do Acórdão nº 257/2018 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o arquivamento do processo em apreço e retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis; c) a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 10670/2018-e - Tomada de contas anual dos gestores do Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 4111/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos gestores do Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, referente ao exercício financeiro de 2015; II - julgar, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 204 do RI/TCDF, regulares, com ressalvas, as contas da Sra. JOANA D'ARC ALVES BARBOSA VAZ DE MELLO e do Sr. BRUNO DE SOUZA MOURA, em razão das impropriedades/falhas apontadas nos subitens "1.4 - Ausência de dados no relatório do desempenho físico referente à etapa realizada no exercício", "1.5 - Notas de empenho sem assinatura", "2.1 - Ausência de publicação de executor suplente", "2.2 - Cópia de Licenças sanitárias não autenticadas", "2.3 - Impropriedades no atesto de notas fiscais", "2.4 - Impropriedades nos relatórios do executor de contrato", "2.5 - Descumprimento de cláusula contratual sem aplicação de penalidade" e "3.1 - Falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis", do Relatório de Auditoria nº 122/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBSI/CGDF; III - em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar os responsáveis relacionados no item II quites com o erário distrital, no que tange a TCA em exame; IV - determinar, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, aos atuais gestores do FUNPAD que adotem medidas de modo a, doravante, prevenir e corrigir as falhas apontadas; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas para arquivamento.

PROCESSO Nº 14102/2018-e - Consulta formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, por via do Ofício nº 10/2018-GAB/FAPDF, acerca da aplicabilidade dos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993 nos ajustes celebrados com os pesquisadores selecionados a partir de editais e fomento que lança para concessão de subvenções, e a possibilidade de aprovação tácita, pelo decurso de prazo, de prestações de contas dos recursos repassados a terceiros. DECISÃO Nº 4112/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Informações nºs e 222/2018-1ª Diacomp e 21/2019-Diasp2, peças 18 e 25; b) dos Pareceres nºs 163/2019 e 634/2019-GP1P, peças 23 e 28; c) da tabela de peça 17; II - informar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF que: a) os recursos destinados pela FAP/DF para fomento científico e viabilizados a partir dos editais lançados com o intuito de apoiar projetos para formação científica de pesquisadores, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei distrital nº 347/1992, possuem natureza jurídica similar a dos convênios (instrumentos congêneres) e, portanto, estão sujeitos às regras do artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as demais disposições legais, inclusive a recente Instrução FAP/DF nº 31/2019 para os ajustes celebrados a partir da edição dessa norma; b) nos termos da legislação que rege a matéria, em especial a Instrução Normativa nº 01/2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e o Manual de Prestação de Contas da FAP/DF, não existe o instituto da aprovação tácita, por decurso de prazo, das prestações de contas de recursos públicos repassados a terceiros, motivo pelo qual são inválidas as cláusulas de editais da Fundação de Apoio à Pesquisa que prevejam tal possibilidade e válidas as disposições do item 1.6 do mencionado Manual que define, como marco inicial para contagem do prazo de 05 (cinco) anos para a FAP/DF solicitar informações adicionais, a data de aprovação da prestação de contas; III - autorizar: a) a inclusão de possível impropriedade noticiada pela FAP/DF acerca da existência de mais de 2.000 (dois mil) processos aguardando julgamento das contas, em roteiro de futura inspeção a ser conduzida em processo específico, para devida apuração dos indícios de irregularidade identificados; b) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à Consulente; c) retorno dos autos à SEASP para fins de arquivamento. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo a ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 15486/2018-e - Auditoria de regularidade realizada na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, com o objetivo de avaliar as Ações de Fomento à Pesquisa Científica, em cumprimento ao Plano Geral de Ação de 2018 - PGA 2018, autorizado na Decisão Administrativa nº 58/2017. DECISÃO Nº 4113/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF que adote as seguintes medidas, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório detalhado das ações implementadas: a) implemente manual de atividades para disciplinar o conteúdo, a forma e a sequência dos documentos que devem constar dos processos de concessão de fomentos (Achado 01); b) em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, adote medidas de controle que possibilitem garantir o cumprimento de todas os requisitos estabelecidos nos editais, durante a seleção dos projetos (Achado 02); c) apure responsabilidade funcional pela aprovação de projetos indicados na Tabela 7 do Relatório Final de Auditoria nº DA 32/2019-DIASP2, em desacordo com o instrumento convocatório (Achado 02); d) promova rigoroso controle prévio na seleção dos projetos no sentido de observar as causas de impedimentos para emissão de parecer técnico, tais como ter laços de parentesco com o avaliado, ter parceria em projeto ou programa com o avaliado, estar diretamente envolvido no projeto em julgamento ou existir conflito de interesses, conforme expressamente estabelecido no Edital nº 4/2014, Cláusula 8.7, que trata de seleção de consultores Ad Hoc (Achado 03); e) regularmente, e faça constar dos editais de seleção, os critérios de vedação de proponentes com membros de equipe em comum, bem como de empresas com sócios em comum, de forma a evitar favorecimentos e garantir o caráter competitivo da seleção (Achado 04); f) adote medidas de gestão com o objetivo de aferir se os pareceres dos consultores externos são apresentados de forma clara e detalhada, com justificativas objetivas para cada nota atribuída ao projeto, em observância ao art. 50 da Lei nº 9874/99 (Achado 05); g) estabeleça critérios objetivos de seleção e julgamento de propostas nos editais de seleção de projetos para apoio a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e, se for o caso, ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, de maneira a evidenciar a transparência e impessoalidade dos procedimentos de análise aos proponentes (Achado 05); h) faça constar dos processos referentes à seleção pública de projetos a análise do mérito dos recursos interpostos pelos proponentes, visto se tratar de atos que neguem, limitem ou afetem direitos de terceiros, conforme estabelece o art. 50 da Lei nº 9.874/99 (Achado 06); II - alertar o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF de que a ausência de juntada de documentos e a falta de numeração das folhas de processos de seleção pública ferem o disposto na Lei nº 9.784/1999 e na Instrução Normativa nº 02/2014-SEPLAN e legislação correlata (Achado 01); III - autorizar a conversão em tomada de contas especial, a ser processada em autos apartados, das irregularidades apontadas no Quadro 1 do Achado 3 do citado Relatório Final de Auditoria, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 01/94, autorizando desde já, com fundamento no art. 13, II, do mesmo diploma legal, a citação dos responsáveis indicados no Quadro 2 do mesmo Achado para que, no prazo de 30 dias, apresentem alegações de defesa ou recolham o valor integral do débito, sob pena de imputação solidária do prejuízo e de cominação de multa (Achado 03); IV - autorizar: a) a audiência dos membros do Conselho Diretor da FAPDF, à época dos fatos, a fim de que apresentem razões de justificativa em face da possibilidade de serem sancionados em função das graves irregularidades descritas nos Achados 1 a 6 do Relatório Final de Auditoria, nos termos do art. 57, II e III, da Lei Complementar nº 01/94; b) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Presidente da FAPDF; c) o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, para as providências cabíveis, em respeito ao que preceitua o art. 246, parágrafo único, do RI/TCDF; V - orientar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE que, no planejamento de seus trabalhos, inclua análise sobre o quadro de pessoal da FAPDF, abordando, no que couber, o quanto noticiado pelo Órgão Ministerial às Peças 75/79; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 28901/2018-e - Aposentadoria de PATRICIA ARAUJO DA SILVA - IBRAM/DF. DECISÃO Nº 4114/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 5.627/2018; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 23726/2019-e - Pensão civil instituída por DANIEL FERREIRA DA SILVA - SEDS/DF. DECISÃO Nº 4115/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 23785/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4116/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0188179, SECYCERO BEZERRA RESENDE, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0203268, JAIRO FLEURY MOREIRA, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0240787, EDMILSON FARIAS AGUIAR, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0274958, MIGUEL RIBEIRO NETO, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24374/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4117/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0174640, MARILICE ZINATO SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0216536, MAURICIO FERREIRA DE CASTRO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0232810, JOSÉ VIEIRA CARNEIRO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0250947, JOSE MARIA PASSOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0251391, MARIA DAS DORES LISBOA DE ARAÚJO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0267900, ONEIDE SANTOS DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24404/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4118/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0128117, GEMILDO RODRIGUES DIAS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0273440, FLORENTINO FILHO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0276132, LINETE FARIAS DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0296334, CLEIRILANE FLAUSINO AMOR, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24463/2019-e - Representação nº 11/2019-G1P, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível irregularidade na condução do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Agente Social, da então Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH. O Dr. LUCAS MORI DE RESENDE, OAB/DF 38.015, representante legal do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal - SINDSASC/DF, postulou, na forma do art. 136, §3º, do RI/TCDF, oportunidade para proceder à sustentação oral dos fundamentos do pedido juntado ao processo (e-DOC F775B296), relativo à admissão do referido sindicato na condição de amicus curiae, posto que as decisões a serem proferidas nos autos podem atingir o interessado e seus filiados. O Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, suscitou, com espeque no art. 102, do RI/TCDF, questão preliminar, relativa à possibilidade do conhecimento e admissão do pedido formulado pelo SINDSASC/DF, objeto da peça 18, e-DOC F77B296-c. A Presidente, em consonância com o art. 54, c/c o §1º do art. 102 do RI/TCDF, concedeu a palavra ao Representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, que proferiu o seguinte parecer: "Agradeço pela palavra, Sra. Presidente, e também ao ilustre Conselheiro-Relator, sensível à questão, tendo em vista que a peça inaugural foi formulada pelo Parquet. Como relatado pelo Conselheiro Renato Rainha, cuida-se de Representação formulada pela Primeira Procuradoria do MPC/DF, que trata de suposta irregularidade na condução do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Agente Social, da então Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, objeto do Edital nº 1/2018-SEDESTMIDH. O Ministério Público alegou que a jurisdicionada não deu fiel cumprimento ao disposto no item 1.1.3 do Edital de Retificação nº 3/2018, o qual descreve a forma de cálculo de pontuação dos candidatos em caso de anulação de questões de prova. Referida sistemática de cálculo, inclusive, foi apreciada pelo TCDF no Processo nº 36.610/2018, que determinou que a jurisdicionada desse fiel cumprimento ao disposto no art. 59 da Lei nº 4.949/2012. A jurisdicionada, apesar de cumprir formalmente a determinação plenária, alterando o edital, não implementou a modificação quando da anulação de questões ocorrida no certame. Esse é o cerne da questão em debate, para o qual, inclusive, foi concedida cautelar pelo Plenário para suspender o andamento do certame. Aprentados os esclarecimentos pela SEDES/DF e pelo IBRAE, entendo que não foram suficientes para elidir as irregularidades identificadas, sobretudo em razão da ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da proteção à confiança e da boa-fé, e ao art. 59 da Lei nº 4.949/2012, identificados pelo Parquet. Na visão do MP de Contas, a não implementação, na prática, da determinação plenária, embora formalmente atendida com a retificação do edital, reclama o reconhecimento da procedência da Representação, motivo pelo qual, aquiescendo com o exame feito pelo Corpo Técnico, proponho ao Plenário o acolhimento das sugestões da SEFIPE, não sem demandar a atuação célere da jurisdicionada no cumprimento das determinações. A seguir, a Presidente submeteu a preliminar à apreciação do Plenário, que, por unanimidade, deferiu o pedido. DECISÃO Nº 4145/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 703/2019-SEDES/GAB e anexos (peça 17), considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 3714/2019; b) da peça eletrônica 18, relativa à pedido de ingresso nos autos, na condição de amicus curiae, do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal (SINDSASC/DF); II - ratificando a medida cautelar concedida pelo item II da Decisão nº 3714/2019, considerar, no mérito, procedente a Representação nº 11/2019-G1P, interposta nos autos pelo Ministério Público junto à Corte (peça 3), à luz do conjunto jurídico e probatório carreado ao feito, notadamente em face de a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em conjunto com o Instituto Brasil de Educação-IBRAE, não terem cumprido, em todos os seus termos, as disposições do art. 59 da Lei Distrital nº 4.949/2012 e do subitem 1.1.3 do Edital de Retificação nº 3/2018, publicado no DODF de 19.12.2018, em clara violação aos princípios da legalidade, vinculação ao edital, segurança jurídica, impessoalidade, moralidade e boa-fé objetiva, mormente em face da adoção de novos critérios de correção de prova não previstos no edital normativo do concurso público para Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social; III - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em conjunto com o Instituto Brasil de Educação-IBRAE, que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) procedam à divulgação de novo resultado preliminar da prova objetiva do concurso público para Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal (especialidades Agente Social e Cuidador Social) em fiel observância aos ditames do art. 59 da Lei Distrital nº 4.949/2012, bem como ao subitem 1.1.3 do Edital de Retificação nº 3/2018, publicado no DODF de 19.12.2018, com a prática dos atos daí decorrentes, relativas às etapas posteriores do certame; b) adotem a providência descrita na alínea precedente não apenas em relação ao concurso público para Técnico em

Assistência Social (Agente Social e Cuidador Social), mas também aos demais concursos públicos realizados pela então SEDESTMIDH na mesma época, a saber: Técnico em Assistência Social (Técnico Administrativo), Especialista em Assistência Social - área meio (Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição) e Especialista em Assistência Social - área fim (Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social); IV - encaminhar cópia da instrução e desta decisão ao Parquet especializado, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e ao Instituto Brasil de Educação-IBRAE; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 29331/2012 - Consulta formulada pelo Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF, acerca da viabilidade de possível obrigação de ressarcimento ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, decorrente de prejuízo apontado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no Acórdão n.º 2460/2012 - Plenário, referente a despesas nos anos de 2004 e 2005. DECISÃO Nº 4119/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 44/2019 (fls. 565/568), do Ofício nº 0571/2019-TCU/SecexSaúde (fls. 558/561 e Anexo I) e do documento acostado às fls. 562/564; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11488/2013 - Tratam os autos de auditoria operacional realizada na então Secretaria de Transportes do Distrito Federal, na Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans e na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2013, aprovado pela Decisão nº 96/2012. DECISÃO Nº 4120/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 390/2018-DFTRANS/GAB (fls. 1068/1080); b) do Ofício SEI GDF nº 42/2018-GAB/SEMOB (fls. 1208/1202); c) do Ofício SEI GDF nº 411/2019-CGDF/SUBCI (fls. 1228/1246); d) da Informação nº 29/2019-DIGEM3 (fls. 1247/1257); e) do Parecer nº 0498/2019-ML (fls. 1259/1265); II - considerar, quanto à Decisão nº 2.536/201: a) superado o item III, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) (fl. 1252); b) superado o tem IV, considerando contingente de competência (fl. 1254); III - alertar: a) a Semob de que a efetividade das medidas referentes aos itens V.a, V.b e V.c serão oportunamente verificadas no Processo nº 9.570/2019-e; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 29/2019-DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta Decisão à Semob; b) a Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade a utilizar as informações prestadas pelos jurisdicionados, naquilo que se verificar pertinente no novo contexto do STPC, para subsidiar a realização da auditoria determinada pela Decisão nº 1.786/2019 (Processo nº 9.570/2019-e); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8356/2014 - Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2014, deflagrado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva, preventiva e de recuperação de veículos pertencentes à frota da PMDF. DECISÃO Nº 4095/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 202/2018-1ª Diacom (fls. 839/867); II - negar provimento aos Pedidos de Reexame interpostos pelos Srs. Alexandre Henrique Garcia Vianna (fls. 740/743 e anexos de fls. 744/762) e Alexandre Antônio de Oliveira Correa (fls. 776/795 e anexos de fls. 796/813); III - dar provimento ao pedido alternativo de diminuição do valor da multa aplicada pela Decisão nº 2959/2018 e Acórdão nº 185/2018, formulado pelo senhor Alexandre Henrique Garcia Vianna, estendendo os efeitos benéficos dessa redução, por força do art. 282 do RI/TCDF, ao senhor Alexandre Antônio de Oliveira Correa; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, fixando o valor da multa individual aplicada aos recorrentes em R\$ 3.478,25 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos); V - autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes; b) o retorno dos autos à unidade técnica para as consecutórias medidas.

PROCESSO Nº 37455/2018-e - Representação nº 36/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível irregularidade atinente à descontinuidade do serviço de telefonia de apoio à Regulação Médica prestado pela empresa Vanerven Solution à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4122/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 3/19-CODEPLAN/PRESI/GAB e documentação anexa (peças 20/21); b) do processo administrativo que tratou da execução do Contrato nº 11/13 (arquivos associados); c) do Ofício SEI-GDF nº 176/2019-SEFP/GAB e documentação anexa (peças 30/32); d) do Ofício SEI-GDF nº 38/19-CODEPLAN/PRESI/GAB e documentação anexa (peças 34 e 35); e) do documento apresentado pela empresa Vanerven Solution (peça 47); f) do Ofício SEI-GDF nº 1.567/19-SES/GAB e documentação anexa (peça 50); g) da Informação nº 38/19-Digem1; h) do Parecer nº 567/2019-CF; II - autorizar: a) a realização de inspeção na atual Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEF/DF, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e onde mais se fizer pertinente, nos termos do art. 233, III, do RI/TCDF; b) a ciência desta decisão à representante, às jurisdicionadas (Codeplan, SEF, SES) e à empresa VANERVEN Solution; c) o retorno dos autos à Segem, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10918/2019-e - Auditoria de regularidade realizada no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, em obediência ao Plano Geral de Ação para o ano em curso (PGA - 2019), que foi aprovado pela Decisão Administrativa nº 64/2018. DECISÃO Nº 4123/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório Final de Auditoria nº 05/2019, concernente à auditoria de regularidade levada a efeito no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, dos arquivos associados ao feito em exame, do Ofício SEIGDF nº 1415/2019-SLU/PRESI e dos documentos que o acompanham (e-doc 1A978FD6-c), assim como do Ofício SEI-GDF nº 645/2019-IPREV/PRESI e dos documentos que o instruem (e-doc 8E16E90D); II - ter por atendido o Despacho Singular nº 308/2019-GC/PT; III - acolhendo as proposições feitas no Relatório Prévio de Auditoria nº 05/2019 (com os devidos ajustes em decorrência da atuação das jurisdicionadas): a) considerar: 1) atendidas as decisões com recomendação/determinação posterior listadas no Quadro I do relatório prévio, à exceção da Decisão nº 278/2017, relativa ao servidor Antônio Teixeira de Sousa, a qual restou prejudicada por força de decisão judicial definitiva; 2) regulares os aspectos financeiros das concessões consideradas legais, para fins de registro, apreciadas à luz da Decisão nº 77/2007, integrantes do Quadro III do relatório prévio, bem como os procedimentos de conversão em pecúnia de Licença-Prêmio por Assiduidade dos servidores indicados no Quadro XV do relatório prévio; 3) regularizados os valores das frações de décimos incorporadas com base nas Leis nºs 1.004/1996 e 1.141/1996 pelos servidores elencados no Quadro XVIII do relatório prévio, bem como do servidor José Lúcio Lopes, Mat. nº 81970-0, do Quadro XVII do relatório prévio; 4) corretos os estipêndios atuais das pensões instituídas por Abner Moreira dos Santos (Processo/GDF nº 094.000057/2014), Benedito Mendes da Silva (Processo/GDF nº 094.001012/2016), Joaquim Vieira Brandão (Processo/GDF nº 094.000094/2011), José Antônio Gomes (Processo/GDF nº 094.001596/2011), Marco Antônio Sousa (Processo/GDF nº 094.000448/2012), José dos Reis Castro (Processo/GDF nº 094.000212/2010); Raymundo Martins de Oliveira Filho (Processo/GDF nº 094.001437/2011) e Valdivino Vieira da Silva (Processo/GDF nº 094.000042/2013); b) determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) manifeste-se sobre as medidas sugeridas pelo Controle Interno na Diligência nº 436/2008-GEAPO (Processo/GDF nº 094.000586/2005, de interesse de José Joaquim da Silva), observando os eventuais reflexos no benefício pensional por ele instituído; 2) encaminhe cópia dos títulos de pensão corrigidos, relativamente aos instituidores Abner Moreira da Silva (Processo/GDF nº 094.000057/2014), Geraldino Maurício de Jesus (Processo/GDF nº 094.000049/2015) e Gumercino Moreira Lopes (Processo/GDF nº 094.000036/2014); 3) justifique a utilização, a partir de novembro de 2014, do valor do vencimento do Padrão IX na atualização do benefício instituído por Divino Mello Franco (Processo/GDF nº 094.001073/2012), haja vista que o ex servidor era posicionado no Padrão VI, regularizando, se for o caso, esse benefício; 4) corrija o cálculo do valor da pensão instituída por Domingos da Costa Moreira (Processo/GDF nº 094.000181/2010), utilizando a proporcionalidade de 25/35 (vinte e cinco, trinta e cinco avos); 5) esclareça a situação atual do benefício instituído por Mozar José de Carvalho (Processo/GDF nº 094.000499/2011), haja vista a ausência de registro de pagamento da pensionista no SIGRH em setembro/2019, bem como justifique a utilização do vencimento do Padrão V no cálculo da atualização do valor do benefício, a contar de novembro de 2011. Se forem constatadas falhas, adote as providências, para as devidas correções; 6) retifique, nas pensões instituídas por José Antônio Gomes (Processo/GDF nº 094.001596/2011) e Marco Antônio Sousa (Processo/GDF nº 094.000448/2012), os mapas de incorporação de décimos, para aplicação, quando for o caso,

da Lei nº 1.141/1996, bem como substitua os títulos de pensão correspondentes, para que deles constem, separadamente, as vantagens das Leis nºs 1.004/1996 e 1.141/1996, cujo montante, em cada um dos benefícios será de R\$ 243,09; 7) elabore outro abono provisório para o Processo/GDF nº 094.000035/2014, de interesse de José Joaquim dos Santos, a fim de calcular os anuênios em 31%, bem como para utilizar os valores da tabela de novembro de 2013; 8) informe os procedimentos adotados com vistas à revisão das concessões de incorporação de décimos com base nas Leis nºs 1.004/1996 e 1.141/1996 dos servidores inativos e dos instituidores de pensão do SLU, a fim de evitar incorreções como as identificadas no relatório prévio; 9) envie a esta Corte os comprovantes das medidas adotadas para atender os subitens anteriores; c) determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) proceda à revisão das incorporações de décimos dos 19 interessados então detectados (do total de 110), quando do atendimento da alínea "b" do item III do Relatório Prévio de Auditoria nº 05/2019, cujos processos ainda não tinham sido desarquivados/encontrados pela jurisdicionada; 2) reveja os cálculos dos valores das vantagens mencionadas no subitem anterior relativamente aos servidores Cícero Carlos Gomes de Lacerda, Mat. nº 81185-8, e Íris Maria dos Santos, Mat. nº 82806-8, tendo em conta as divergências relatadas no Relatório Final de Auditoria nº 5/2019; 3) envie a esta Corte os comprovantes das medidas adotadas para atender os subitens anteriores; IV - autorizar: a) a remessa ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal de cópia desta decisão, bem como do Relatório Final de Auditoria nº 05/2019; b) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 25397/2019-e - Licitação Pública Nacional nº 04/2019-SDE/DF, lançada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização da obra de implantação da linha aérea de distribuição em 138 KV, que ligará as subestações Santa Maria e Mangueiral à subestação do Pólo JK, mediante financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. DECISÃO Nº 4124/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Licitação Pública Nacional (LPN) nº 04/2019-SDE/DF (peça nº 02); b) do e-mail/SDE-DF, de 08/11/2019 (peça nº 04); c) das cópia de documentos do Processo SEI 00370-0003247/2019-14 (peças nºs 5/6) e do Ofício Ofício SEIGDF nº 59/2019-SDE/GAB/CLICIT (peça nº 07), e de seus arquivos anexos associados aos autos com a identificação "Arquivos do Ofício nº 59/2019 - SDE"; d) da lista de verificação (peça nº 09) e da Informação nº 271/2019-DIPLI (peça nº 10); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 37450/2017-e - Aposentadoria de WILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4127/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento a Decisão nº 705/18, reiterada pela Decisão da Presidência nº 44/19-P/AT, com o ajuste necessário, de modo que: a) informe a jornada de trabalho diária cumprida pela servidora em cada vínculo, a fim de comprovar a compatibilidade da carga horária exercida nos cargos de Auxiliar de Enfermagem no Ministério da Saúde e de Técnico em Saúde na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos 5 (cinco) anos anteriores a aposentação em exame, especificamente o período de abril/2005 a abril/2010; b) anexe, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, a documentação que comprova os esclarecimentos solicitados na alínea anterior; II - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que o descumprimento de deliberação desta Corte, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94, combinado com o § 3º do art. 272 do RI/TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 30264/2018-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 4080/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 13909/2019-e - Representações formuladas pela empresa Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda. em face do Pregão Eletrônico nº 39/2019, lançado pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego, necessários ao controle e fiscalização da velocidade pontual através de equipamentos eletrônicos instalados em pontos definidos das rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4079/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do deslinde do Mandado de Segurança nº 0706496-17.2019.8.07.00, levantando o sobrestamento determinado pelo inciso III da Decisão nº 2.463/19; b) dos Ofícios SEI-GDF Nº 133/2019 - DERDF/DG/ASSESP e anexos (e-doc 96C86679-c), SEI-GDF Nº 150/2019 - DERDF/DG/ASSESP e anexos (edoc 72380979-c) e SEI-GDF nº 212/2019 - DERDF/DG/ASSESP e anexos (e-doc C8885C09-c); c) do pedido de cópia formulado pela empresa Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda. (e-doc D061DA4A-c); II - considerar: a) cumprido o inciso II, alínea "b" da Decisão nº 2.187/19; b) no mérito, parcialmente procedentes as Representações formuladas pela empresa Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda.; III - autorizar: a) a continuidade do certame condicionada à republicação do Edital, em decorrência das alterações realizadas em atenção à Decisão nº 2.187/19, encaminhando a este Tribunal a documentação comprobatória; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 235/2019-DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, a fim de subsidiar o atendimento da alínea anterior; c) o fornecimento das cópia requeridas pela empresa Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda., com fulcro no art. 5º, incisos XIV, XXXIII, XXXIV, alínea "b", incisos LV e LX da Constituição Federal; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21812/2019-e - Aposentadoria de DIONIZIO MONTEIRO LIMA e pensão civil instituída pelo servidor - DER/DF. DECISÃO Nº 4128/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23068/2019-e - Pregão Eletrônico SRP nº 27/2019, lançado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e conservação, cama, copa, leite materno infantil, material escolar e material de atividade esportiva para atender demanda dos internos do Sistema Penitenciário do DF. DECISÃO Nº 4081/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 23661/2019-e - Aposentadoria de ANA BRIGIDA VASCONCELOS - SES/DF. DECISÃO Nº 4129/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23696/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4130/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 026944-6, Elaine Aparecida de Oliveira; Ato nº 025322-8, Leon Denis; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23742/2019-e - Aposentadoria de JOSÉ ALBERTO RODRIGUES SILVA - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 4131/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23980/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 4132/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, disciplina Atividades, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Aldenira Silva Florentino, Ana Cleide Nogueira Marinho, Andrea da Conceição Arcanjo Radislovich, Andreia Gomes da Silva, Antônia Luzeni Rodrigues dos Santos, Antonia Silvania Gomes Silva, Ariele Correa Lopes, Bruna Monteiro de Oliveira, Camila Cezar Pires, Celeste Cilene Farias da Franca, Celia Marques Monteiro Nista, Claudia Cordeiro Ferreira Gonçalves, Dail Miranda de Oliveira Barbosa, Daniela Rocha Pinto, Debora Santana dos Santos, Denice de Oliveira Lopes, Devair Ricardo Moreira Bose, Elizangela Oliveira dos Santos, Esther de Araujo Botelho, Gisele Torquato Araujo, Giselly de Castro Ramos, Idalina Pereira de Souza, Jandira Rodrigues de Mendonça, Joniana Soares de Araújo, Karina Ferreira Dantas, Lorraine Alves de Souza, Leide Carla Medeiros Souza, Leydyane Carvalho de Brito Lima, Lidiane Morbeck dos Santos da Silva, Loren Venturin Valadao, Luciana Aguiar de França, Lucileia de Oliveira, Maria Aparecida de Queiroz, Maria de Fatima Gomes, Maria de Lourdes Tavares Barbosa, Mauricio Ferreira da Veiga, Nara Lúcia Dayrell, Natalia Nogueira da Silva, Rivaneide Magalhaes dos Santos Silva, Rivia Maria de Oliveira, Rosane Maria Gomes dos Santos, Rosélia de Jesus Ferreira, Rosimeire Nunes Miranda, Sara Ferreira de Miranda e Brito Santos, Susana Matias da Silva, Thátiane Aparecida de Souza Rabelo, Valcileide Francisca de Lacerda Oliveira, Valeria Ferreira da Conceição, Vanusa Luis de Sousa e William Resende de Faria; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24145/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 4133/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, disciplina Atividades, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Adriane da Silva Vasconcelos, Aparecida Ferreira da Silva, Aurilene Maria dos Santos Pereira, Aurineide Rodrigues Belo, Beatriz Sales Soares, Carolina Amorim de Oliveira, Christianne Nery Rodrigues de Sousa, Clevia Amorim Soares de Oliveira, Daniela Pereira Soares, Dayane da Silva de Oliveira, Edna Maria de Araujo Oliveira, Elaine de Melo Lidia, Elaine Pereira dos Santos, Elisete Silva Alvarenga, Erica Rabelo Farias, Fabia dos Santos Lopes, Gabriela Moreira de Assis, Geinikacia Barbosa de Oliveira, Gisele Marcélia da Silva Manso, Helio Cardoso Sousa, Jaciara Maria Fernandes, Jacirene Goncalves Pinho de Moura, Kelly Abadia Simas Farias, Larissa Fiaiz, Litiane Moreira da Silva de Albuquerque Peixoto, Lorena Januario Rodrigues, Maiza Gama Aragão, Marcia Cristiane Pinheiro Lima Batista, Maria de Fatima de Oliveira Dantas, Maria Lucia dos Anjos Ribeiro, Maria Regina José de Brito Pereira, Maria Rita Barros Chaves, Maria Uilene Alves da Silva, Marilda Oliveira Soares, Michele Paixão Silva, Natalia Gomes Soares, Norma Lucia Mourão, Pollyanna Perna de Oliveira, Rayane Carla Santos, Reinaldo de Jesus Santos, Rosimeire Alves de Assis, Salmir Pinto de Oliveira, Samara Espindola Freire, Sandra Mara Santana, Simone Silveira de Oliveira, Stela Barbosa da Silva, Tacilia Almeida de Araujo Duarte, Tania Mary Alberto dos Santos, Valdete Correa da Silva e Wadyla Uyara Leitão Viana; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24587/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4134/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 014877-5, Lamarque de Fatima Silva Teixeira; Ato nº 026743-5, Elizabeth Barteli Tonini; Ato nº 005396-4, Jose Luiz Dantas Mestrinho; Ato nº 017217-9, Ermitania Alves de Oliveira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26865/2019-e - Representação apresentada pela empresa Griaule S.A., com pedido de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 67/2018, da Polícia Civil do Distrito Federal, que tem por objeto a aquisição de solução tecnológica de identificação multibiométrica civil, criminal e de investigação forense - ABIS, composta por hardwares e softwares com licenças perpétuas, suporte técnico, garantia e manutenção. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com fundamento no art. 97 do RI/TCDF, manifestou-se pelo indeferimento da medida cautelar pleiteada pela representante, em virtude da ausência do periculum in mora, e pela fixação de prazo de 5 (cinco) dias para manifestação dos demais interessados. Os Drs. SILVERIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE, Diretor de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, e ANDRÉ DE SÁ BRAGA, OAB/DF 11.657, representante legal da Griaule S.A., apresentaram, em conformidade com o § 8º do art. 136 do RI/TCDF, questões de fato. DECISÃO Nº 4078/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com os ajustes propostos pelo Conselheiro RENATO RAINHA, que acolheu a manifestação do Ministério Público junto à Corte, para excluir a alínea "a" do item II e fixar em 5 (cinco) dias o prazo da diligência indicada nos itens II, III e IV do referido voto, decidiu: 1) tomar conhecimento da Representação formulada pela empresa Griaule S.A. (e-doc 8182C17F-c); 2) determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que: a) com fulcro no art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, manifeste-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do teor da Representação; b) encaminhe, em meio digital, cópia integral do processo administrativo relativo ao Pregão Eletrônico nº 67/2018, assim como das filmagens relativas à Prova de Conceito realizada com a empresa Gemalto do Brasil Cartões e Terminais Ltda., bem como dos respectivos resultados; 3) conceder o prazo de 5 (cinco) dias à empresa Gemalto do Brasil Cartões e Terminais Ltda. para a remessa de considerações quanto ao teor da Representação; 4) fixar, com fulcro no art. 118, § 1º, do Regimento Interno do TCDF, o prazo de 5 (cinco) dias para que o signatário da Representação junte aos autos procuração hábil conferindo-lhe poderes para atuar em nome da empresa interessada; 5 - dar ciência desta decisão à Representante e ao signatário da peça inaugural, informando-lhes que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastro no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - acompanhamento por email); 6 - autorizar: a) o envio de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal, à pregoeira responsável e à empresa Gemalto do Brasil Cartões e Terminais Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 19943/2011 - Tomada de contas especial instaurada para apurar eventuais prejuízos decorrentes da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados, mediante o Convênio nº 003/07, pelo Distrito Federal e pelo Estado de Goiás ao Município de Águas Lindas de Goiás, com objetivo de realizar obras de infraestrutura e de implantação de instrumentos urbanos, com vistas à qualidade de vida da população. DECISÃO Nº 4125/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos documentos de fls. 411-412 e anexos de fls. 413- 480 (pertinentes ao Processo nº 23.880/2014), acostados pelo representante legal do Sr. JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO posteriormente à análise de admissibilidade do recurso de reconsideração interposto; II - dar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO (fls. 376-382, anexo fls. 383-397, e fls. 411-412, anexo fls. 413-480), para afastar a responsabilidade atribuída ao gestor nos autos, isentando-o da multa imposta pela Decisão nº 4.421/2017 e pelo Acórdão nº 346/2017; III - negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. PAULO CÉSAR CARVALHO OLIVIERI (fls. 315-316, anexo fls. 317-325) e JAIME DIVINO ALARCÃO (fls. 333-339), restaurando os efeitos do item IV da Decisão nº 4.421/2017 e do Acórdão nº 346/2017, na parte a eles relativa; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, por intermédio de seus respectivos representantes legais; b) o envio de cópia desta deliberação ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25726/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 4126/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do documento de peça 133, por meio do qual o Sr. Ronilton Venâncio Fernandes regulariza sua representação processual; b) do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Ronilton Venâncio Fernandes, conferindo efeito suspensivo aos itens III, "b", e IV da Decisão nº 1207/2019, bem como ao Acórdão nº 81/2019, relativamente ao recorrente; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carecem de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para o exame de mérito do recurso e daqueles conhecidos por meio da Decisão nº 2600/2019.

PROCESSO Nº 34819/2015-e - Representações formuladas pelas empresas Ipanema Segurança Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda., noticiando atraso no pagamento das faturas referentes à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e de limpeza, higiene e conservação, realizados nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, bem como a glosa indevida de valores correspondentes a multa e juros pagos ao INSS. DECISÃO Nº 4121/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, no mérito, procedente o pedido de reexame interposto pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca para tornar sem efeito o item II da Decisão nº 1710/2019 (peça 303) e o Acórdão nº 119/2019 (peça 304), eximindo o recorrente do pagamento da multa que lhe fora imposta; II - dar ciência desta decisão ao recorrente; III - autorizar o retorno dos autos ao NUREC, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 30516/2016 - Tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal para apreciação de possível prejuízo ao erário decorrente de sobrepreço no item 18 do Contrato nº 118/2013, firmado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e a sociedade empresária Webmed Soluções em Saúde Ltda. DECISÃO Nº 4135/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da petição de fl. 76, protocolada nesta Corte de Contas em 07.11.2019; II - conceder prorrogação de prazo a sociedade empresária Webmed Soluções em Saúde Ltda. para apresentar alegações de defesa quanto ao disposto na Decisão nº 2908/2019, por 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 41571/2017-e - Concurso público, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para provimento de diversos empregos efetivos, regulado pelo Edital nº 001/2017, publicado no DODF de 15.12.2017. DECISÃO Nº 4136/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 299/2019 - NOVACAP/PRES/CONJUR e anexos (peça 147), encaminhado pela NOVACAP, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 697/2019, reiterada pela Decisão nº 1976/2019; II - considerar prejudicados os requerimentos de peças 108, 111 e 114/121, por perda superveniente do objeto, em razão da rescisão, pela NOVACAP, do contrato com a empresa INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. - EPP para a realização do certame, a teor de ato publicado no DODF de 27.05.2019; III - dar conhecimento desta decisão aos signatários dos requerimentos de peças 108, 111 e 114/121, bem como à NOVACAP; IV - autorizar o arquivamentos dos autos em exame

PROCESSO Nº 24078/2018 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na prestação de contas do 1º aditivo ao Termo de Convênio nº 36/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e a instituição Hotelzinho São Vicente de Paulo de Planaltina - DF, a fim de promover o desenvolvimento dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais de crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa da Educação Básica. DECISÃO Nº 4084/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 46/2019, fl. 84, protocolado nesta Corte de Contas em 18.11.2019; II - conceder prorrogação de prazo ao Hotelzinho São Vicente de Paulo de Planaltina - DF, para apresentar alegações de defesa quanto disposto na Decisão nº 3019/2019, por 15 (quinze) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secont para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 33859/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 4137/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 33/2019 - CGDF/SUCOR/COTCE (e-doc 0EE5894E), protocolado nesta Corte de Contas em 18.09.2019, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita dilação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo, de forma excepcional, para a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF instruir a tomada de conta especial alusiva ao Processo nº 00480-00004630/2018-17, por mais 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta decisão; IV - autorizār o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 33883/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 4138/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 33/2019 - CGDF/SUCOR/COTCE (e-doc B9F8484A-C), protocolado nesta Corte de Contas em 18.09.2019; II - conceder, em caráter excepcional, prorrogação de prazo à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para concluir a tomada de contas especial alusiva ao Processo nº 00480-00004687/2018-16, por mais 90 dias, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 35851/2018-e - Representação da empresa Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda., em face do Pregão Eletrônico nº 32/2018-SSP/DF, lançado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de quatro alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas em unidades que compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4085/2019 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1613/2019 - SSP/GAB (e-Doc 1B42F070-c, Peça nº 88) e seu Anexo (e-Doc 3F6F8208- e, Peça nº 89), encaminhados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, em cumprimento à Decisão nº 3224/2019 (e-Doc 96AE1D60-e, Peça nº 80); II - considerar: a) cumpridas as diligências contidas na decisão em referência; b) parcialmente procedentes, no mérito, as alegações contidas na Representação encaminhada pela empresa Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda., sem necessidade de nova intervenção por parte desta Corte, em razão das alterações no instrumento convocatório, promovidas pela Jurisdicionada; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Jurisdicionada e ao pregoeiro do certame; b) o retorno dos autos à SESPE para fim de arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 36793/2018-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades nos valores das contratações de shows e eventos culturais pela Administração Regional de Taguatinga - RA III, no período de 2011 a 2013. DECISÃO Nº 4139/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00480-00005287/2017-47; II - considerar encerrada a tomada de contas especial em epígrafe, com fundamento no art. 13, III, da Resolução TCDF nº 102/1998, c/c o art. 189, § 6º, I, do RI/TCDF, tendo em vista a ausência de prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 9465/2019-e - Tomada de contas especial instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possíveis irregularidades na contratação de empresas para locação de tendas, banheiros químicos, gerador e alambrados, com montagem da estrutura no Aniversário de 50 anos de Brasília. DECISÃO Nº 4140/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.545/2015 e apenso de nº 371.000.135/2010 (associados); II - nos termos do art. 13, III, da Resolução nº 102/1998, considerar regularmente encerrada a referida tomada de contas especial, por ausência de prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 92/2019, publicado no DODF de 22.11.2019, página 21, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Os Processos nºs 40265/2017-e e 23963/2019-e, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e 17013/2016, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEEL, foram retirados da pauta da sessão.

Às 16h45, a Presidente suspendeu os trabalhos da sessão ordinária e convocou, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões reservada e administrativa, realizadas a seguir.

Às 17h11, a Presidente reabriu os trabalhos desta sessão, e concedeu a palavra aos Conselheiros, para relato dos demais processos constantes da pauta.

Franqueada a palavra, o Conselheiro RENATO RAINHA solicitou o registro em ata da seguinte nota, no que teve a anuência dos demais membros do Plenário: "Senhora Presidente, atento à necessária valorização dos servidores, como forma de fortalecer a motivação e o comprometimento funcional, apresento a este egrégio Plenário, nos termos da Portaria nº 249/98, proposta de consignação de elogio funcional à Auditora de Controle Externo Eliane Leite de Sousa Rodrigues, Matrícula nº 553-3, lotada na Primeira Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, pela dedicação, elevado desempenho profissional e excelência dos trabalhos produzidos nos autos do Processo nº 14102/2018-e, que resultaram na elaboração das Informações nºs 107 e 222/2018."- O Tribunal, por unanimidade, aprovou a consignação do elogio.

Nada mais havendo a tratar, às 17h41, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 65 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1297

Aos 26 dias de novembro de 2019, às 16h46, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Decisão nº 215/2019, adotada no Processo nº 25699/2019-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 214/2019, adotada no Processo nº 19640/2013, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo: RELATADO PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 14021/2018-e - Denúncia encaminhada ao Tribunal, com pedido cautelar, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF em rescisões de Termos de Ocupação de imóveis funcionais motivadas pela aposentadoria dos servidores ocupantes. DECISÃO Nº 216/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos pedidos protocolados pelo(a)s preservação do sigilo dos interessados (peça 37); II - declarar a perda de objeto da denúncia que originou os autos, em razão da edição das Instruções nº 15, de 2.5.2019, e nº 20, de 5.8.2019, pelo DER/DF; III - autorizar: a) a ciência do denunciante, qualificado na Peça 3 do Processo nº 14030/2018-e, do Sr. Emival José de Paula e das Sras. Maria Aparecida de Sousa e Maria José Santos de Castro Maruno; b) a retirada da chancela de sigilo dos autos em exame, conforme art. 54, § 1º, da LC nº 1/1994; c) o retorno deste autos à Unidade Técnica para fins de arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, às 17h09, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 3 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 284/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual dos gestores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, referente ao exercício de 2004. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 18.976/2005 - Apenso: nº 112.000.465/2005.

Nome/Função/Período: Álvaro Marinho de Abreu e Silva, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.04; Gedeon Dias Ramos, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.04; Ledice Roriz Pimentel, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.04; José Júnior Dias Araújo, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.04; Neuza Maria Pereira Ervilha de Souza, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.04; Robson Lemos Rodovalho, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.04; José Roberto Cunha Silva, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.04; Edmundo Machado de Oliveira, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.04; José Mauro Gomes, Membro do Conselho de Administração 1º.1 a 31.12.04 e Alexandra Reschke, Membro do Conselho de Administração, de 25.8 a 31.12.04.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5180, de 26 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 285/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual dos gestores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, referente ao exercício de 2004. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 18.976/2005 - Apenso: nº 112.000.465/2005.

Nome/Função/Período: Elmar Luiz Koenigkan, Diretor-Presidente 1º.1.04 a 31.12.04.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: subitens 3.8 - "Procedimento inadequado na execução de contrato"; 7.1.1 - " Veículos parados há longa data"; 7.2 - Veículos de luxo locados pelo ICS para fornecimento à Novacap"; e 7.2.1 - " Gasto elevado com locação de veículos via ICS" do Relatório de Auditoria n.º 024/2005-CONT/DIN (fls. 277/285v do Processo nº 112.000.465/2005), bem como as irregularidades apuradas no âmbito dos Processos nºs 23.066/2005 e 502/2004.

Valor da multa individual: R\$ 34.782,59 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), a ser pago no prazo de 30 (trinta dias) do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Recomendações (LC/DF nº 01/94, art. 19): determine aos gestores sucessores dos responsáveis pelas presentes contas que adotem, se ainda não fizeram, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, III, b, 20, Parágrafo único, e 24, III, 26, 27 e 29 da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno dessa Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5180, de 26 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 286/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual dos gestores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, referente ao exercício de 2004. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 18.976/2005 - Apenso: nº 112.000.465/2005.

Nome/Função/Período: Aldo Aviani filho, Diretor de Edificações 1º.1.04 a 31.12.04.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: subitens 3.8 - "Procedimento inadequado na execução de contrato"; do Relatório de Auditoria n.º 024/2005-CONT/DIN (fls. 277/285v do Processo nº 112.000.465/2005), bem como as irregularidades apuradas no âmbito dos Processos nºs 23.066/2005 e 502/2004.

Valor da multa aplicada: R\$ 17.391,29 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), a ser pago no prazo de 30 (trinta dias) do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator desse feito, com fundamento nos arts. 17, III, b, 20, parágrafo único, e 24, III, 26, 27 e 29 da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, i neiso III, do Regimento Interno dessa Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5180, de 26 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 287/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual dos gestores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, referente ao exercício de 2004. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 18.976/2005 - Apenso: nº 112.000.465/2005.

Nome/Função/Período: Divino Alves dos Santos, Diretor Administrativo, de 1º.1.04 a 31.12.04.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: subitens 7.1.1 - " Veículos parados há longa "data"; 7.2 - Veículos de luxo locados pelo ICS para fornecimento à Novacap"; e 7.2.1 - Gasto elevado com locação de veículos via ICS" do Relatório de Auditoria n.º 024/2005-CONT/DIN (fls. 277/285v do Processo nº 112.000.465/2005), bem como as irregularidades verificadas no âmbito dos Processos nºs 23.066/2005 e 502/2004.

Valor da multa individual: R\$ 17.391,29 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), a ser pago no prazo de 30 (trinta dias) do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, III, b, 20, parágrafo único, e 24, III, 26, 27 e 29 da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5180, de 26 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 288/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual dos gestores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, referente ao exercício de 2004. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa

Processo TCDF: 18.976/2005 - Apenso: nº 112.000.465/2005.

Nome/Função/Período: Clarindo Carlos da Rocha, Diretor Financeiro, de 1º.1.04 a 31.12.04.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: subitens 7.1.1 - " Veículos parados há longa data"; 7.2 - Veículos de luxo locados pelo ICS para fornecimento à Novacap"; e 7.2.1 - " Gasto elevado com locação de veículos via ICS" do Relatório de Auditoria n.º 024/2005-CONT/DIN (fls. 277/285v do Processo nº 112.000.465/2005), bem como pelas irregularidades verificadas no âmbito dos Processos nºs 23.066/2005 e 502/2004.

Valor da multa aplicada: R\$ 17.391,29 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), a ser pago no prazo de 30 (trinta dias) do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, III, b, 20, parágrafo único, e 24, III, 26, 27 e 29 da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5180, de 26 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 289/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 26.590/15 - Apenso nº. 040.001.199/15 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Paulo Gonzaga dos Santos, Administrador Regional, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 89/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 373-380 do Processo nº 040.001.199/2015): 1) 1.2 - Ausência de execução de programa de trabalho; 2) 1.3 - Ausência de prévia indicação de recursos orçamentários para atender despesas com prestação de serviços; 3) 2.1 - Falhas na contratação de serviços por dispensa de licitação; 4) 2.2 - Ausência de relatório sobre a execução do serviço contratado; 5) 2.3 - Irregularidades na contratação de empresa de estrutura de eventos por meio de ata de registro de preços; e 6) 2.4 - Recomendações exaradas no Relatório de Bens Móveis nº 065/2015 e Bens Imóveis nº 052/2015.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 290/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 26.590/15 - Apenso nº. 040.001.199/15 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Silvano Ângelo Lima, Diretor de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 89/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 373-380 do Processo nº 040.001.199/2015): 1) 1.2 - Ausência de execução de programa de trabalho; 2) 1.3 - Ausência de prévia indicação de recursos orçamentários para atender despesas com prestação de serviços; 3) 2.1 - Falhas na contratação de serviços por dispensa de licitação; 4) 2.2 - Ausência de relatório sobre a execução do serviço contratado; e 5) 2.3 - Irregularidades na contratação de empresa de estrutura de eventos por meio de ata de registro de preços. Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 291/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 26.590/15 - Apenso nº. 040.001.199/15 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Adoniron Judson Gonçalves Santos, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade apurada no Relatório de Auditoria nº 89/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 373/380 do Processo nº 040.001.199/2015): 1) 2.4 - Recomendações exaradas no Relatório de Bens Móveis nº 065/2015 e Bens Imóveis nº 052/2015.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 292/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP (atual Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal). Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 34.626/2018-e.

Nome/Função/Período: Mauricio Canovas Segura, Secretário de Estado-Respondendo, de 4.1 a 18.1.16 e de 29.2 a 21.3.16 e Secretário de Estado-Substituto, de 29.2 a 14.3.16, de 15.3 a 18.3.16 a 21.3 a 21.3.16; Aricinaldo Silva, Subsecretário de Administração, de Geral 1º.1 a 15.1.16 e Sinésio Lopes Souto, Subsecretário de Administração Geral, de 17.11 a 31.12.16.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDf presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 293/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP (atual Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal). Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Determinações. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDf: 34.626/2018-e.

Nome/Função/Período: Júlio César Peres, Secretário de Estado, de 2.1 a 14.6.16 Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra, Secretário de Estado, de 15.6 a 31.12.16 Ernesto Costa de Paula, Subsecretário de Administração Geral, de 20.1 a 16.11.16 e Coordenador de Administração Financeira - Substituto, de 1º.1 a 19.2.16.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDf: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Falhas e impropriedades: Certificado de Auditoria nº 42/2018 - COMITÊ/SUBCI/CGDF, ubitens 1.2.2 - Pagamento de Serviços não Executados, do Relatório de Inspeção nº 02/2016 - DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF (Peça 18); e 29 - Ocupação do cargo de Ouvidor por servidor sem vínculo, do Relatório de Auditoria nº 05/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (Peças 16, 20 e 21), bem assim as impropriedades reportadas nos Relatório de Bens Imóveis nº 21/2017 - SEF (Peça 5, fls. 13/16) e Contábil Anual (Peça 8).
Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (antiga SINESP), para a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 19, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDf presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 294/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, em liquidação. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDf: 23.888/2018-e.

Nome/Função/Período: Jefferson Chaves Boechat, Liquidante, de 1º/1/17 a 31/12/17.
Órgão: Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB - em liquidação.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDf: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em julgar, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDf presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 295/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados
Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação. Determinação.
Processo TCDf: 16.989/2018-e
Nome/Função/Período: Ana Maria da Rosa Dornelles Cardoso (CPF nº 362.471.620-49), Gerente Coordenadora-Substituta, de 1º/1 a 14/5/16 e Renan Bessoni Paz (CPF nº 727.118.411-20), Gerente-Coordenador Ordenador de Despesas, de 15/5 a 31/12/16.
Órgão: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDf: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas (Relatório de Auditoria nº 04/2017, sintetizadas nos §§ 4.3.5 e 8.1 da Informação nº 46/2019 - SECONT/2ºDICON, peça 41): a) Sra. Ana Maria da Rosa Dornelles Cardoso (Gerente-Coordenadora - Substituta, CPF nº 362.471.620-49, 1º/01 a 14/05/2016): 1. Necessidade de fortalecimento do Controle Interno; 2. Não reconhecimento do rendimento de aplicação financeira; 3. Estudo atuarial sem posicionamento objetivo sobre provisões; 4. Evasão de recursos por dívidas não pagas por ex-servidores; 5. Certidões vencidas ou não apresentadas; 6. Ausência de documentos indispensáveis; 7. Ordem bancária com atraso ou não paga; 8. Ordem bancária paga antecipadamente; 9. Erros diversos relacionados à numeração das folhas/documentos; 10. Ausência de assinatura/rubrica e/ou matrícula/identificação; 11. Divergências cronológicas nas peças processuais e/ou nas datas constantes dos documentos; 12. Falhas diversas na conformidade da documentação dos processos; b) Sr. Renan Bessoni Paz (Gerente-Coordenador/Ordenador de Despesas, CPF nº 727.118.411-20, 15/05 a 31/12/2016): 1. Necessidade de fortalecimento do Controle Interno; 2. Impropriedades na montagem do processo de TCA; 3. Montante elevado de valores inscritos em restos a pagar; 4. Não reconhecimento do rendimento de aplicação financeira; 5. Estudo atuarial sem posicionamento objetivo sobre provisões; 6. Evasão de recursos por dívidas não pagas por ex-servidores; 7. Certidões vencidas ou não apresentadas; 8. Ausência de documentos indispensáveis; 9. Ordem bancária com atraso ou não paga; 10. Ordem bancária paga antecipadamente; 11. Erros diversos relacionados à numeração das folhas/documentos; 12. Ausência de assinatura/rubrica e/ou matrícula/identificação; 13. Divergências cronológicas nas peças processuais e/ou nas datas constantes dos documentos; 14. Falhas diversas na conformidade da documentação dos processos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 01/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em tela;
II - nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 01/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;
III - com esteio no art. 19 da LC nº 01/1994, determinar aos atuais gestores do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL que adotem, caso ainda não o tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das impropriedades e falhas apontadas, de modo a evitar que se repitam nas próximas tomadas de contas anuais.
ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDf presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 296/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2015. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDf: 10.670/2018-e.
Nome/Função/Período: Joana D'Arc Alves Barbosa Vaz de Mello, Presidente do Conselho de Administração, de 29/1 a 31/12/15 e Bruno de Souza Moura, Secretário Executivo, de 31/8 a 31/12/15.
Órgão: Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDf: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apontadas nos subitens "1.4 - Ausência de dados no relatório do desempenho físico referente à etapa realizada no exercício", "1.5 - Notas de empenho sem assinatura", "2.1 - Ausência de publicação de executor suplente", "2.2 - Cópias de Licenças sanitárias não autenticadas", "2.3 - Impropriedades no atesto de notas fiscais", "2.4 - Impropriedades nos relatórios do executor de contrato", "2.5 - Descumprimento de cláusula contratual sem aplicação de penalidade" e "3.1- Falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis" do Relatório de Auditoria nº 122/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 0359F727-e).
Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.
ATA da Sessão Ordinária nº 5180, de 26 de novembro de 2019.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDf presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 297/2019

Ementa: TCE. Ausência de glosa nas faturas apresentadas pela Enterpa Ambiental S/A (atual SUSTENTARE Serviços Ambientais S/A - Em recuperação judicial) devido a gastos com água, esgoto e energia elétrica. Decisão nº. 6098/2017. Julgamento irregular. Pagamento da multa aplicada. Quitação.
Processo TCDf: 30202/2013 (Apenso nºs. 094.000.433/2002 e 094.000.047/2006).
Nome/Função/Período: Luiz Antonio Peres Flores, Diretor-Geral do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF à época.
Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDf: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:
I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço;
II - em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, em considerar quites com o erário distrital o responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5180, de 26 de novembro de 2019.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDf presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Em 2 de dezembro de 2019

Processo: 001-001.203/2002; INTERESSADA: MILENE DE ALENCAR FERNANDES; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a despesas de exercícios anteriores. VALOR: R\$ 4.545,03. FAVORECIDA: MILENE DE ALENCAR FERNANDES. JUSTIFICATIVA: Pagamento referente a Adicional de Tempo de Serviço (2014 a 2018), conforme memo. nº 179/SEPAG, às fls. 187. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.6003.8502 - Administração de Pessoal. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92. SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 2.905.180,61. PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9050 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-94. SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 492.306,75. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor da credora MILENE DE ALENCAR FERNANDES no valor de R\$ 4.545,03 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos). Publique-se.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUCIMAR DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Apoio do Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HELOÍNA SANDOVAL PIMENTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Apoio do Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR HELOÍNA SANDOVAL PIMENTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Apoio do Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ADRIANA EDVER MELLO DOS SANTOS GOMES, matrícula: 127.716-2, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Apoio do Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LAYLA KABOUDI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Assessor Especial, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

EXONERAR DELIOMAR ARAUJO LOUZEIRO do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR VALDEMAR ARAUJO DE MEDEIROS, Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, para responder interinamente, pelo Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições legais.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de novembro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 226, de 28 de novembro de 2019, página 28, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEIDER DE FARIA PAIVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de novembro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 226, de 28 de novembro de 2019, página 28, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA VASQUES DOS SANTOS XAVIER do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR GILMAR TEREZA DOS REIS, matrícula 0094308-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Conservação Manual, do 5º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR RAILON ALVES DA SILVA, matrícula 195.077-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Conservação Manual, do 5º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2019, página 16, o ato que nomeou WALDEMAR CURCINO DE MORAIS FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR WALDEMAR CURCINO DE MORAIS FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL, matrícula 93.532-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA HILDA DO CARMO SILVA, matrícula 94.068-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licitação, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ, matrícula 215.235-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Apoio Operacional, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR ANA HILDA DO CARMO SILVA, matrícula 94.068-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ, matrícula 215.235-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licitação, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR LUCILIA DE FATIMA CINTRA, matrícula 93.762-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Apoio Operacional, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de novembro de 2019, publicado no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2019, página 26, o ato que nomeou ANA CLAUDIA NUNES FIALHO, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ANA CLAUDIA NUNES FIALHO...", LEIA-SE: "...ANA CLÁUDIA NUNES FIALHO RIBEIRO...".

No Decreto de 16 de agosto de 2019, publicado na Edição Extra nº 53, de 16 de agosto de 2019, página 03, o ato que exonerou, a pedido, JULIANA DOS SANTOS MENDES, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 14 de junho de 2019...", LEIA-SE: "...a contar de 16 de agosto de 2019...".

No Decreto de 11 de novembro de 2019, publicado no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2019, página 14, o ato que PEDRO CÉSAR RAMOS PINTO, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CNE-06, da Coordenação de Turismo Cívico, Cinematográfico e Economia Criativa...", LEIA-SE: "...Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Coordenação de Turismo Cívico, Cinematográfico e Economia Criativa...".

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2019, página 33, o ato que CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 03 de setembro de 2019.", LEIA-SE: "...a contar de 13 de setembro de 2019..".

No Decreto de 19 de novembro de 2019, publicado no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2019, páginas 20, o ato que nomeou ALINE CANDIDA MENDES da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...matrícula 198.973-5...", LEIA-SE: "...matrícula 198.873-5..."; o ato que nomeou RENILTON CAMILO DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...RENILTON CAMILO DE OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...REINILTON CAMILO DE OLIVEIRA...".

No Decreto de 19 de junho de 2019, publicado na Edição Extra nº 43, de 19 de junho de 2019, página 04, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LÚCIA KUHN ARROYO; ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LÚCIA KUHN ARROYO..."; "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, ANA LÚCIA KUHN ARROYO..."; "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de maio de 2019..".

No Decreto de 23 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, página 17, que exonerou MARIA STELLA DE SOUZA; ONDE SE LÊ: "EXONERAR MARIA STELLA DE SOUZA..."; "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, MARIA STELLA DE SOUZA..."; "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 2019..".

VICE-GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Designar POLYANNA RAMOS DE SOUZA, matrícula 1.686.114-0, Assessor, Símbolo DFA-14, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FERNANDO SOUSA DO VALE, matrícula 1.663.088-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 03 a 20 de dezembro de 2019, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952 de 16 de julho de 2019, aos servidores: EDWARD PEREIRA DINIZ, matrícula 1.400.908-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio de 08/06/2014 a 06/06/2019 e FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 1.401.433-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio de 25/09/2014 a 23/09/2019.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º, da Portaria nº 18/2015 e considerando o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010, no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 29/2004, resolve:

Art. 1º Designar PAULA FERNANDA DE SOUZA LIMA, matrícula 1.691.107-5, para atuar como executora, e EYMARD VIEIRA GONÇALVES, matrícula nº 1.690.278-5, para atuar como suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019 - GVG (31099775), com o intuito de realizarem o acompanhamento da execução contratual firmado com a empresa VOAR TURISMO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 26.585.506/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gerenciamento de viagens, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (24104618), constantes no Processo: 00014-00000060/2019-09

Art. 2º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e nos parágrafos 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 192, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:
Art. 1º Designar KADSON OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 169.450-69, na qualidade de Executor Local, e NOCLECI RODRIGUES DA CUNHA FILHO, matrícula 169.192-62, na qualidade de Executor Suplente, do Contrato nº 025/2018-CACI, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso a TV por assinatura digital, consoante Processo: 00428-00003368/2017-19.
Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 193, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:
Art. 1º Designar o NOCLECI RODRIGUES DA CUNHA FILHO, matrícula 1.691.926-2, em substituição a MARCILENE GOMES DE SENA RIBEIRO, matrícula 1.691.637-9, para atuar na qualidade de Executor do Contrato nº 01/2015, e designar MARCILENE GOMES DE SENA RIBEIRO, matrícula 1.691.637-9, em substituição a ROSÂNGELA DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula 1.691.621-2, para atuar na qualidade de Suplente do Contrato nº 01/2015 firmado junto a empresa W&E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza de piscina, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 261/2014 - SULIC/SEPLAN, para atender a Residência Oficial de Águas Claras, Processo: 00002-00005011/2017-86.
Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 210, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00138-00002171/2019-18, resolve:
Art. 1º Designar ZORAIDA LOPES ALMEIDA, matrícula 174 .639-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Designar SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 3º Designar LUIZ CARLOS NUNES DE ASSUNÇÃO, matrícula 91.228-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 213, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Alterar os membros da Tomada de Contas Especial do Processo SEI nº: 00138-00003906/2018-40, publicada na Ordem de Serviço nº 113, de 03 de junho de 2019, publicado no DODF SUPLEMENTAR Nº 105 de 05 de junho de 2019, página 2. Vem, desta forma, designar: AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO - Matrícula: 174657-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; MARCELO GOMES DA MOTA PINHEIRO, matrícula: 1.690.990-9, Assessor; TALITA FARIAS DE JESUS, matrícula: 1.690.752-3, Assessor, para sob a presidência do primeiro, para realizarem os trabalhos nos prazos já estabelecidos na Ordem de Serviço nº 180, de 03 de setembro de 2019, publicado no DODF Nº 170 de 06 de setembro de 2019, página 3.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 222, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e Considerando o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os Órgãos de Relativa Autonomia Administrativa e Financeira e Fundos Especiais do Distrito, considerando o disposto no Decreto nº 40.195, de 22 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 203, Suplementar, bem como Circular SEI-GDF nº 1/2019 - SEEC/SEGEA/SCG/COSUP/DIGESA (30459678), versando que as unidades gestoras que integram o rol dos almoxarifados do SIGMa.net deverão constituir comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado- RIMA, resolve:
Art. 1º Designar MÁRCIO NUNES PINTO - Matrícula: 1.691.985-0, SANDRO ANICÁCIO SANTOS DE ARAÚJO - Matrícula: 1.693.602-7, WELLINGTON CARLOS SANTOS - Matrícula: 1.691.105-9, CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA - Matrícula: 1.691319-1, JURANDI GUIMARÃES

CAXIAS, Matrícula: 37.128-9 para sob a presidência do primeiro, constituir a comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, exercício 2019.
Art. 2º Ficam expressamente proibidas as movimentações de entrada e saída no Sistema de Gestão de Material- SIGMa.net, no período de 5 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ressalvados as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios, conforme disposto no art. 15 do Decreto 40.195 de 22 de outubro de 2019.
Art. 3º Determinar ao Chefe do Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.
Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 5 a 11 de dezembro de 2019, para realização dos trabalhos e elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado- RIMA, devendo ser encaminhado à Coordenação de Administração Geral- COAG até o dia 12 de dezembro de 2019, a fim de que esta emita sua manifestação e providencie a correção de eventuais divergências constatadas pela Comissão ainda no exercício de 2019, conforme disposto no art. 17º, §1º do Decreto 40.195 de 22 de outubro de 2019.
Art. 5º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado- RIMA descrito no art. 4º deverá ser elaborado de acordo com as orientações gerais e o modelo disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
Art. 6º Concluído o trabalho da Comissão e ocorrendo os lançamentos obrigatórios, deverá o responsável pelo setor de almoxarifado realizar o Inventário Geral Complementar no sistema SIGMa.net, e anexar ao Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, até o prazo de 31 de dezembro de 2019.
Art. 7º Após o Inventário Geral Complementar supracitado no artigo anterior ser anexado junto ao Relatório-RIMA realizado pela Comissão, deverá ser encaminhado à COAG- Coordenação de Administração Geral para o devido envio à Diretoria de Gestão de Almoxarifado.
Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 223, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 196, de 09 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 197, de 15 de outubro de 2019, página 28.
Art. 2º Designar SÉRGIO BARBOSA PIMENTA - Matrícula: 1.690.216-5, GABRIEL VIDERES DE SENA QUERINO - Matrícula: 1.693.616-7, PEDRO HENRIQUE SOARES XAVIER DE ARAÚJO - Matrícula: 1.693.271-4, JOÃO VICTOR RODRIGUES AMARAL DE CARVALHO - Matrícula: 1.693.264-1, SANDRO ANICÁCIO SANTOS DE ARAÚJO - Matrícula: 1.693.602-7, WELLINGTON CARLOS SANTOS - Matrícula: 1.691.105-9 e ANTONIO CESAR MEDEIROS PEREIRA, matrícula nº 1.683.164-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante pertinente ao exercício de 2019, a fim de realizar o levantamento referente ao Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, desta Administração Regional.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 224, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1 e 2, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES, mat. 31.499-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio, período de 14.11.2014 a 12.11.2019.
MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 225, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00138-00007065/2019-21, resolve:
Art. 1º Designar KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula nº 174.733-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARCELO MARTINS DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 51, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, resolve: DESIGNAR, ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA TELES , matrícula 1.690.696-9, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 34.003-0, no Cargo de Gerente da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal, do Distrito Federal, no período de 02/12/2019 a 11/12/2019, por motivo de Férias Regulamentares do Titular.
FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 52, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicado no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, resolve: DESIGNAR, EDUARDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 1.694.039-3, Chefe da Assessoria de Planejamento da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, MAURÍCIO DIAS DA SILVA, matrícula 1.689.755-2, no Cargo de Coordenador da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal, do Distrito Federal, no período de 22/01/2020 a 31/01/2020, por motivo de Férias Regulamentares do Titular.
FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

PORTARIA Nº 57, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e em observância a Lei 6.302 de 16 de maio de 2019; e o Decreto nº 39.895 de 14 de junho de 2019, e em conformidade com o art. Art. 144, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER PRORROGAÇÃO de Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora RAQUEL MUSY DA SILVEIRA, matrícula 41.102-7, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, no período de 1 de janeiro de 2020 a 30 de dezembro de 2022, conforme Processo: 0361-005435/2016.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 58, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, art. 2º, da Portaria nº 02/2019, e em observância à Lei 6.302, de 16 de maio de 2019, e ao Decreto nº 39.895 de 14 de junho de 2019, c/c o Art. 17, do Decreto nº 40.195/2019, resolve: Art. 1º Designar SIMONE DA SILVA COSTA, matrícula 43.620-8 para compor a Comissão responsável pela realização do Inventário Físico Anual do Almoarifado, referente ao exercício de 2019, em substituição ao servidor ANTÔNIO MARCOS CALISTO GOMES, matrícula 274.001-X, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTERSON DA SILVA

PORTARIA Nº 59, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução Normativa nº 01/2015- SUCON/SEF com alterações na Instrução Normativa nº 04/2017 SUCON/SEF, resolve: Art. 1º Designar os servidores WILSON MARTINS COSTA MATRÍCULA, matrícula: 274015-X, EDUARDO ROGERI ROCHA, matrícula: 273.990-9 e BRUNO LIMA BARROS, matrícula: 274.402-3 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para elaboração do Inventário Físico Anual de Patrimônio, referente ao exercício de 2019, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º O prazo para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo será 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica expressamente proibida a movimentação de bens móveis, no período em que vigorar os trabalhos da Comissão, ressalvadas as necessidades de ajustes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTERSON DA SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 2 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ERICA ABREU RANGEL, matrícula 276.231-5, Gerente, para substituir LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, matrícula 273.510-5, Chefe de Gabinete, CNE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 08.01.2020 a 22.01.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOSE AIRTON LIRA, matrícula 41.332-1, Diretor, para substituir MARCELLO SAYEGH, matrícula 45.128-2, Coordenador, CNE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 27.11.2019 a 06.12.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SERGIO COELHO TOLENTINO, matrícula 108.560-3, Gerente, para substituir FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, matrícula 35.395-7, Chefe, Símbolo CNE-06, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 04.11.2019 a 13.11.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EDNILSON CORDEIRO DE LIMA, matrícula 43.226-1, Inspetor Fiscal, para substituir DJALMA ALVES DA CRUZ, matrícula 43.528-7, Chefe, DFG-12, do Núcleo de Fiscalização Área 1, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 18.12.2019 a 27.12.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RONE GLEISON DIAS FARIAS, matrícula 274.004-4, Assessor, para substituir GABRIEL ARAUJO DANTAS, matrícula 274.009-5, Diretor, CNE-07, da Diretoria de Desenvolvimento, da Coordenação de Tecnologia, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 01.11.2019 a 08.11.2019, por motivo de casamento do titular.

DESIGNAR NICIA VIANNA GOES, matrícula 92.172-6, Auditora de Atividades Urbanas, para substituir FABIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 91.531-9, Gerente, DFG-14, da Gerência de Fiscalização Área 03, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 18.11.2019 a 27.11.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR TERESINHA CELMA LEITE FIUSA, matrícula 42.665-2, Inspetora Fiscal, para substituir ERLON REGES DA SILVA, matrícula 41.148-5, Chefe, DFG-12, do Núcleo de Atendimento nº 3, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 20.01.2020 a 08.02.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR GERMANA MARIA SILVA SERRANO, matrícula 41.192-2, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ALEXANDRE VARGAS FERREIRA, matrícula 40.698-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Dívida Ativa, da Unidade de Receita, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 16.01.2020 a 25.01.2020 e 27.01.2020 a 05.02.2020, por motivo de férias do titular.

Designar CONSTANÇA MARIA DE JESUS NETA, matrícula 83.723-7, Inspetora Fiscal, para substituir JACIR FRANCISCO MEIRA, matrícula 42.572-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Fiscalização Área 2, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística

do Distrito Federal - DF Legal, no período de 30.12.2019 a 18.01.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RACHEL MENDONCA DE BRITO, matrícula 174.422-4, Assessora, para substituir TANIA APARECIDA SILVA, matrícula 275.639-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos dias 28.11.2019, 29.11.2019 e 02.12.2019, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, matrícula 108.570-0, Auditora de Atividades Urbanas, para substituir SERGIO COELHO TOLENTINO, matrícula 108.560-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Monitoramento, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 07.10.2019 a 16.10.2019, por motivo de férias do titular.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 51, de 30 de outubro de 2019, publicada no DODF Edição Extra nº 77, de 31 de outubro de 2019, p. 1, o ato que designou SIDNEI JOSE DOS SANTOS, matrícula 91.223-9, Gerente, para substituir GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, matrícula 274.026-5, Diretor, CNE-07, da Diretoria de Infraestrutura, da Coordenação de Tecnologia, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos dias 13.11.2019 e 14.11.2019, por motivo de cancelamento de abono de ponto do titular.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 55, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2019, p. 17, o ato que designou RACHEL MENDONÇA DE BRITO 174.422-4, Assessora, para substituir CLEIDE SUELI ALVES, matrícula 270.175-8, Gerente, DFG-14, da Gerência de Concessão de Benefícios, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no dia 14.11.2019, por motivo de cancelamento de abono de ponto do titular.

VALTERSON DA SILVA

PORTARIA Nº 61, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 2 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ERICA ABREU RANGEL, matrícula 276.231-5, Gerente, para substituir LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, matrícula 273.510-5, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos impedimentos legais.

DESIGNAR CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ, matrícula 37.794-5, Diretor, para substituir FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEICAO, matrícula 46.476-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 02.12.2019 a 06.12.2019, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR THAIS WALDOW DE SOUZA BARROS, matrícula 30.515-4, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, matrícula 40.717-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Fiscalização Área 03, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 18.11.2019 a 27.11.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ROMMEL LIVIO CASTELO BRANCO LEAL, matrícula 40.734-8, Assessor, para substituir MARISTELA PEREIRA DA SILVA, matrícula 108.582-4, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 13.01.2020 a 22.01.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR TERESINHA CELMA LEITE FIUSA, matrícula 42.665-2, Inspetora Fiscal, para substituir EDIO GLEISER DA SILVA GONDIM, matrícula 24.746-4, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento nº 2, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 02.12.2019 a 21.12.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 43.045-5, Inspetora Fiscal, para substituir CRISTINA MARIA DE LUCENA SILVA, matrícula 43.649-6, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 05, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 02.01.2020 a 21.01.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ALEXANDRE SENOS MOREIRA, matrícula 91.397-9, Assessor, para substituir MARCO ANTONIO FERREIRA DE SANTANA, matrícula 46.070-2, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 30.12.2019 a 13.01.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ELDINO DIAS FURTADO, matrícula 42.358-0, Inspetor Fiscal, para substituir JUSCIMAR BARBOSA NEVES, matrícula 41.045-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Recursos, da Unidade de Receita, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 06.12.2019 a 20.12.2019, por motivo de férias e nos dias 23.12.2019, 24.12.2019, 26.12.2019 e 27.12.2019, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR SIDNEI JOSE DOS SANTOS, matrícula 91.223-9, Gerente, para substituir GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, matrícula 274.026-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Infraestrutura, da Coordenação de Tecnologia, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos dias 28.11.2019 e 29.11.2019, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR ANA MARIA DE LUCENA PORTES, matrícula 42.909-0, Coordenadora, para substituir RILDO ALVES WAGNER, matrícula 42.736-5, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 25.11.2019 a 29.11.2019 e 15.01.2020 a 24.01.2020, por motivo de abono de ponto e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR SEBASTIAO BRASIL MARTINS, matrícula 274.045-1, Gerente, para substituir JOSE MARIA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula 273.514-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 29.10.2019 a 01.11.2019, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, para substituir ERLI TOLEDO DA SILVA, matrícula 43.029-3, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 13.01.2020 a 22.01.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR IRANI DINIZ SANTOS, matrícula 43.693-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir CLERISTON GOMES ANDRADE, matrícula 37.818-6, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento nº 5, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 20.01.2020 a 03.02.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CELIDALVA TORRES BARRENSE GARCIA ALVES, matrícula 37.805-4, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir MARCIA PEREIRA BRANDAO DA SILVA, matrícula 41.131-0, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período 09.12.2019 a 18.12.2019 e 19.12.2019 e 20.12.2019, por motivo de férias e abono de ponto do titular, respectivamente. Designar TIAGO BRAZ AGUIAR, matrícula 267.265-0, Assessor Especial, para substituir ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON, matrícula 273.959-3, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período 23.12.2019 a 21.01.2020, por motivo de férias do titular.

VALTERSON DA SILVA

PORTARIA Nº 62, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 2 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR WILSON FRANCISCO DE LIMA, matrícula 25.307-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 43.533-3, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos dias 23.12.2019, 26.12.2019 e 27.12.2019 por motivo de abono de ponto do titular.

VALTERSON DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 4, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º, da EC 47/2005, à servidora MARILDA SOUZA PEREIRA, Inspetor, matrícula 43.125-7, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 04017.00005251/2019-52, com vigência a contar de 30 de novembro de 2019.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 352, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 211, § 1º, c/c o art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância designada para apurar os fatos apontados no Processo SEI nº 00410-00016486/2018-12, designada pela Portaria nº 320, de 26 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 195, de 11/10/2019.

Art. 2º Reconduzir PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE, Assessora, matrícula nº 275.231-X (Presidente), JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, Assessora, matrícula nº 174.254-X (Membro) e, MAURICIO GOMES NETO, Assessor, matrícula nº 156.931-7 (Membro), para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo SEI nº 00410-00016486/2018-12, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00009248/2019-13, resolve:

DESIGNAR JHONATAN CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 274.124-5, para substituir WELBER MARQUES FERNANDES, matrícula nº 274.606-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Sistemas de Imobiliário, da Diretoria de Sistemas de Logística, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR JOSIELSON WANZELER PACHECO, matrícula nº 274.217-9, para substituir JESSE DE OLIVEIRA ABREU, matrícula nº 274.107-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Aplicativos Móveis, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR GUILHERME FERNANDES FONSECA, matrícula nº 274.111-3, para substituir LEYVISTON APARECIDO MARTINS REIS, matrícula nº 274.109-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Modernização de Serviços de TIC, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR DOUGLAS DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 275.244-1, para substituir EDER SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 274.108-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Sistemas de Logística, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ANDREIA VIAL CORREIA, matrícula nº 265.396-6, para substituir DIOGO FERNANDES BRITO, matrícula nº 274.110-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Sistemas Administrativos, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR HENRIQUE AUGUSTO COELHO, matrícula nº 274.104-0, para substituir RICARDO AUGUSTO NUNES DE FARIAS, matrícula nº 274.112-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Sistemas de Planejamento, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR FABIANO GOMES BARRETO, matrícula nº 154.495-0, para substituir JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 158.354-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Planejamento e Governança de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula nº 269.648-7, para substituir FABIANO GOMES BARRETO, matrícula nº 154.495-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Governança de TIC, da Coordenação de Planejamento e Governança de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula nº 269.648-7, para substituir FELIPE AZEVEDO GOIS, matrícula nº 265.955-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Normativos de TIC, da Coordenação de Planejamento e Governança de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula nº 269.648-7, para substituir EDER GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 274.208-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Projetos de TIC, da Coordenação de Planejamento e Governança de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, matrícula nº 135.167-2, para substituir ALYSSON COSTA LIMA, matrícula nº 192.915-1, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Técnica de Dados e Informação, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR LEYVISTON APARECIDO MARTINS REIS, matrícula nº 274.109-1, para substituir LEANDRO DOGAKIUCHI DA SILVA, matrícula nº 1.430.557-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR AIRTON RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 30.432-8, para substituir ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ, matrícula nº 1.431.250-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Sustentação, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ALESSANDRO MATOS DE SOUZA, matrícula nº 274.189-X, para substituir MARIO MARQUES FRANCO, matrícula nº 265.228-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Serviços Colaborativos, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR KILSON DE LIMA MONTEIRO, matrícula nº 274.283-7, para substituir CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA, matrícula nº 274.395-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Ambiente Produtivo, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA, matrícula nº 274.395-7, para substituir LUIS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula nº 265.125-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR LUIS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula nº 265.125-4, para substituir FABIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, matrícula nº 1.431.245-X, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ARLINDO VIEIRA MENDES, matrícula nº 274.369-8, para substituir MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula nº 193.350-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Suporte e Atendimento, da Coordenação Técnica de Suporte e Atendimento, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula nº 193.350-7, para substituir ARNALDO ALVES BATISTA, matrícula nº 274.220-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Técnica de Suporte e Atendimento, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR JOSÉ LUIZ DE ABREU CAVALCANTI FILHO, matrícula nº 274.138-5, para substituir REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, matrícula nº 1.431.230-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Segurança da Informação Corporativa, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 274.209-8, para substituir FELIPE ELIAS DA SILVA, matrícula nº 273.006-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Monitoramento de Serviço, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ANDRÉ CARLOS GONÇALVES BORGES, matrícula nº 1.430.966-1, para substituir ANSELMO GOMES FERREIRA, matrícula nº 274.091-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão e Operação de Rede Ótica, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR VALDIVINO RODRIGUES MAGALHÃES, matrícula nº 274.092-3, para substituir GILBERTO ALVES VILA NOVA, matrícula nº 274.261-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR GILBERTO ALVES VILA NOVA, matrícula nº 274.261-6, para substituir LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 265.165-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 265.165-3, para substituir GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula nº 125.671-8, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR FÁBIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, matrícula nº 1.431.245-X, para substituir MÁRCIA SABINO DUARTE, matrícula nº 274.098-2, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00033243/2019-01, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ROBERTA VIANA DA SILVA, matrícula 41.648-7, para substituir GEISA JACQUELINE DA SILVA, matrícula 274.326-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Gestão de Protocolo e Sistema Eletrônico de Informações, da Diretoria de Gestão Documental e da Informação, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos períodos de 22 de novembro e de 25 a 28 de novembro de 2019, por motivo de abono de ponto anual.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00032943/2019-71, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, SERGIO VELOSO DE BRITO, matrícula 1.431.256-5, para substituir RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 127.107-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Controle e Fiscalização, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00032005/2019-71, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, MARCO ANTONIO TELES FERREIRA DE MENEZES, matrícula 127.637-9, para substituir ERNESTO CORDELLA, matrícula 127.754-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Conservação do Patrimônio Público Imobiliário, da Unidade de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 07 a 21 de novembro de 2019, por motivo de licença para tratamento de saúde.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00033993/2019-75, resolve: DESIGNAR ALCIONE DE PAULA CAMPOS, matrícula 1.430.843-6, para substituir NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 125.643-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Concursos Públicos, da Coordenação de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 a 20 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00033813/2019-55, resolve: DESIGNAR CARLOS WALMIR RABELO, matrícula 92.453-9, para substituir JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO, matrícula 46.331-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 02 a 20 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00032674/2019-42, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, GABRIELA BISPO VARELLA BARCA, matrícula nº 137.131-6, para substituir GLEICIANE SILVA LOPES DE ALMEIDA BABINI, matrícula nº 276.181-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Processamento, da Diretoria da Geração de Folha de Pagamento, da Coordenação de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 29 de outubro de 2019, por motivo de serviço eleitoral no conselho tutelar.

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, GABRIELA BISPO VARELLA BARCA, matrícula nº 137.131-6, para substituir GLEICIANE SILVA LOPES DE ALMEIDA BABINI, matrícula nº 276.181-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Processamento, da Diretoria da Geração de Folha de Pagamento, da Coordenação de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2019, por motivo de abono de ponto.

DESIGNAR GABRIELA BISPO VARELLA BARCA, matrícula nº 137.131-6, para substituir GLEICIANE SILVA LOPES DE ALMEIDA BABINI, matrícula nº 276.181-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Processamento, da Diretoria da Geração de Folha de Pagamento, da Coordenação de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 a 06 de novembro de 2019, por motivo de férias.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de novembro de 2019

Processo :00040-00031215/2019-41 Interessados: DEA DE VASCONCELOS MONTEIRO, ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL e LEONARDO SÁ DOS SANTOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, o deslocamento dos servidores: DEA DE VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula nº 110.210-9, Gerente de Projetos da Assessoria de Planejamento e Gestão; ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3, Coordenadora do Escritório de Projetos, e LEONARDO SÁ DOS SANTOS, Gerente de Execução e Monitoramento de Programas, lotados na Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 02 a 04 de dezembro de 2019, para participarem da 45ª Reunião da Comissão Fazendária - COGEF, em Curitiba - PR, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 02 de dezembro de 2019

Processo: 00400-00028644/2019-03. Interessado: JUDIVAM ALVES CARNAÚBA. Assunto: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho SEI-GDF SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICER, de 26/11/2019, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, REVOGO, a contar de 11/07/2019, a disposição do servidor JUDIVAM ALVES CARNAÚBA, matrícula nº 218.883-X, empregado público da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF nº 196, de 15/10/2018, pág. 30, em face do Ofício SEI-GDF Nº 18/2019 - SEJUS/COORGEP/DIREFUNC/GEMOV, de 12/11/2019. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00110-00002982/2019-17. Interessado: ADALTO GERALDO SOARES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ADALTO GERALDO SOARES, matrícula nº 32.937-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 10/10/2019. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 0080-011270/2014. Interessada: ANNE IARLY CASSIO NERY. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional: I - a disposição da servidora ANNE IARLY CASSIO NERY, matrícula 69.126-7, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2017 a 30/08/2017. III - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. II - A cessão da servidora supracitada, ao mesmo órgão, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 31/08/2017. III - VIGÊNCIA: até 10/09/2019. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. III - A disposição da servidora supracitada, ao mesmo órgão, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 11/09/2017 a 24/04/2018. III - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. IV - A cessão da servidora supracitada, ao mesmo órgão, em caráter excepcional, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 25/04/2018. III - VIGÊNCIA: até a

exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00006463/2019-47. Interessada: TATIANA RIBEIRO DA COSTA BASTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora TATIANA RIBEIRO DA COSTA BASTOS, matrícula 23.335-8, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, para exercer suas atividades funcionais no Conselho Estadual de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, do Governo do Estado de Sergipe, na forma que se segue: ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. PRAZO CERTO: até 31/12/2022. FIM DETERMINADO: Atuação no Conselho Estadual de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 9º, I, e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00007010/2019-38. Interessado: ALEXANDRE MOURA LINS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão, em caráter excepcional, do servidor ALEXANDRE MOURA LINS, matrícula nº 1.430.768-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, símbolo CD-CC-SP-01, de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Deputado Wilson Santiago (PTB/PB), da Câmara dos Deputados, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, Médico - Medicina do Trabalho, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 15 de novembro de 2019. Processo SEI-GDF nº 00040-00031743/2019-09.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-003891/2011, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 269, de 14 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 185, de 22/09/2011, que averbou o tempo de contribuição do servidor ROGÉRIO PEREIRA FONTES, matrícula 92.273-0, por haver inconsistência no total de dias averbados. AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.913 (quatro mil novecentos e treze) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor ROGÉRIO PEREIRA FONTES, matrícula 92.273-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados:de 03/06/1977 a 10/02/1978 , para IEME Indústria Eletro Metalurgia e Naval Ltda.; de 01/12/1980 a 30/03/1981 , para Sonia Maria Sousa de 01/04/1981 a 31/07/1981 , para Sebastião Correa; de 01/12/1981 a 30/03/1982 , para Alcindo Lacerda dos Santos; de 01/04/1982 a 10/10/1982 (Já excluída concomitância), para Alcebiades Luiz da Conceição; de 01/04/1985 a 28/02/1986 , como Contribuinte Individual; de 01/12/1986 a 08/05/1989 (Já excluída concomitância), como Contribuinte Individual; e de 09/05/1989 a 31/03/1989, para Caixa Econômica Federal.

MAURÍLIO DE FREITAS

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta nos autos do Processo SEI nº 00040-00034524/2019-73, resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Sindicância para apurar os fatos apontados nos autos do processo SEI nº 00040-00034524/2019-73.
Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores CARLOS REZENDE PINTO, Mat. 108739-8; ENIVALDO ALVES FEITOSA, Mat. 91.433-9; ERIVALDO SILVA ALVES, Mat. 43.371-3, e como membro suplente FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, Mat. 25.343-x, para, sob a presidência do primeiro, atuar, no prazo de 30 (trinta) dias, no Processo instaurado conforme o art. 1º desta Ordem de Serviço.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:
CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO ALVES DE PÁDUA, matrícula nº 100.576-6, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo SEI nº 00070-00007031/2019-59.
CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARTA ROSA DE FATIMA ALVES, matrícula nº 264.133-X, no cargo de Analista de Transportes Urbanos, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo SEI nº 00090-00029884/2019-77.
APOSENTAR, o servidor FRANCISCO BESERRA DE MORAIS, matrícula nº 82.548-4, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00029934/2019-01.
APOSENTAR, o servidor CARLOS ALBERTO MARIA DA ENCARNAÇÃO, matrícula nº 81.992-1, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00032093/2019-19.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Horário Especial a servidora STELLA DOS SANTOS RODRIGUES KRAUSE, matrícula nº 0199410-7, com redução de sua jornada de trabalho no percentual de 20% (vinte) por cento, sem compensação de horário e sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 61, inciso I e II da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00273215/2019-42.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 820, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) ZOSIMÓ FERNANDES FILHO, matrícula 01221361, com fundamento no art. 2º , § 5º da EC nº 41/03, cc o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 01/09/2019. Lotação: Supervisão de Serviço de Enfermagem - Ambulatório - HBDF. Processo SEI: 04016-00011471/2019-43.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) LUZIA SOUZA DOS PASSOS, matrícula 01362518, com fundamento no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a partir de 09/10/2019. Lotação: Supervisão de Serviço de Enfermagem - Ambulatório/HBDF. Processo SEI: 04016-00018877/2019-57.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 822, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigos 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08,

a contar da data do óbito, de 28/08/2019, Pensão Vitalícia a LUCIANA VIEIRA COSTA DE SOUZA, na qualidade de VIÚVA e Pensão Temporária a MARIA LUIZA VIEIRA DE SOUZA, na qualidade de filha do ex-servidor ALUIZIO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 115633-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00362425/2019-12.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigos 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar da data do óbito, de 22/11/2019, Pensão Vitalícia a FREDERICO JULIO GOEPFERT, na qualidade de VIÚVO, da ex-servidora OZAIR SOUTO GOEPFERT, matrícula nº 1400.085-7, na Carreira Auditoria de Atividades Urbanas, no Cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00492775/2019-02.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12 e os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769/08, a contar da data do óbito, de 29/10/2019, Pensão Vitalícia a MARIA GONÇALVES DA SILVA LIMA, na qualidade de VIÚVA, do ex-servidor ANTONIO CARLOS DE LIMA, matrícula nº 127.260-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, NT-35, (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00484713/2019-19.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769/08, a contar da data do óbito, de 19/11/2019, Pensão Vitalícia a JASSONE MOTA DA ROCHA, na qualidade de VIÚVO, da ex-servidora BERENICE ROBERTO DA SILVA ROCHA, matrícula nº 128.200-X, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de AOSD- Enfermagem, NA-17, (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00494168/2019-79.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 824, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 291/2019, a LINDALVA NETA RIBEIRO DE AMORIM SAMPAIO, matrícula nº 130.311-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 00040-00032276/2019-26.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 291/2019, a ELITA PUGAS DE ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 131.095-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00040-00032597/2019-21.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 291/2019, a KÁTIA MARIA NUNES DE ARAUJO, matrícula nº 137.892-9, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN. Processo nº 00040-00032250/2019-88.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 269/2018, a ERIKA PONTES LOBO, matrícula nº 174.052-0, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo nº 00410-00016353/2018-46.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 123.230-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - LAVANDERIA HOSPITALAR, Classe Única, Padrão XX, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 00060-00100574/2019-81.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a JOSE IDALMIR PIRES, matrícula nº 121.798-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 00060-00020596/2019-69.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIO FERNANDES DA CUNHA, matrícula nº 144.625-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão III, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00060-00383572/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a AMAURY AMARAL DA SILVA, matrícula nº 127.974-2, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - MEDICO - GENERALISTA, na referência NM-20 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - GENERALISTA, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00331769/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a ELIANA CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.244-2, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - CARDIOLOGIA, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00060-00308274/2019-49.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço 78, DE 16/08/2018, publicada no DODF nº 79, 25/04/2018, o ato que concedeu a aposentadoria de EDUARDO FELIX LOUZA, matrícula nº 0128.259-X," onde - LÊ: nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 280/2017" ,LEIA - SE: nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com a Sentença judicial processo nº 0701383-19.2018.8.07.0018", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00410-00024045/2017-11.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

APOSTILAMENTO

Em 29 de novembro de 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, resolve:

APOSTILAR na Ordem de Serviço nº 100, de 18 de junho de 2008, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2008, o ato que concedeu pensão vitalícia a JUELY FERREIRA DE SOUZA, matrícula de pensionista nº 169300-X, na qualidade de Viúva do ex-servidor SEVERINO RAMOS DE SOUZA - matrícula nº 1400078-4, para considerá-la ISENTA do Imposto de Renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541 de 23 de dezembro de 1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 3000, de 26 de março de 1999, com base no Laudo Pericial nº 600/2019 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GEPROC, a contar de 06/12/2018. Processo SEI nº 00060.009085/2008.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora FLAVIA BEZERRA DE FREITAS, matrícula 01278231, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00437698/2019-10

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VITORIA REGIA PINHEIRO, matrícula 0122659-2, do quadro Suplementar na Especialidade Técnico Administrativo, posicionada na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00356321/2019-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA MELLO, matrícula 01327860, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Especialista em Saúde - Nutricionista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00401108/2019-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA LÚCIA NUNES DO NASCIMENTO, matrícula 01417517, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00402987/2019-06.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JOSÉ DUARTE DE SOUZA matrícula: 133.874-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00356081/2019-02.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JOSE CARDEAL DA SILVA, matrícula 14340534, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00364205/2019-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE JESUS AGUIAR, matrícula 01246097, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00344953/2019-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELIZABETE XAVIER DA SILVA, matrícula 01335286, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00344996/2019-67.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ALBENICE FERREIRA GRAMAGOL, matrícula: 01245333, do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD - Lavanderia Hospitalar, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00482124/2019-04.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ENEISA SAMPAIO BARRIONUEVO, matrícula 01337211, na Carreira de Cirurgião Dentista, no Cargo de Cirurgião Dentista - Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00365825/2019-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELIZABETH MARIA DOS SANTOS, matrícula 01316885, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00457773/2019-69.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EVANDA MARCIA GONÇALVES, matrícula 131097-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00435741/2019-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor AMNE MUHAMMAD ABU ZEID, matrícula 0129286-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00381223/2019-61

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LIDUINA MARIA VERAS, matrícula 01567519, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no Cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Classe Especial, Padrão III do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00447631/2019-93.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 243 de 06/11/2017, publicada no DODF Nº 221 de 20/11/2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora MARIA MADALENA BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula: 115.825-2 ONDE SE LÊ: "...20 (vinte) meses..."; LEIA-SE "...12 (doze) meses...". Processo: 00060-00083793/2017-27.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 203 de 02/0/2019, publicada no DODF Nº 153 de 10/08/2019, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora MARIA JOSÉ DE SOUSA MARCELINO CAMPOS, matrícula 129.310-9, ONDE SE LÊ: "...07(sete) meses..."; LEIA-SE: "...09(nove) meses...". Processo: 277.000.644/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 117 de 18/05/2017, publicada no DODF Nº 098 de 24/05/2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor NILSON RAMOS MARIANO matrícula 116.281.0, ONDE SE LÊ: "...14 (quatorze) meses..."; LEIA-SE: "...17 (dezesete) meses...". Processo: 274.000.183/2017.

OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, resolve: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08/03/2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16/12/2013, aos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício DEZEMBRO/2019, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo nº 00060-00005182/2019-18. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

UA36-SRSOE

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1833464, ELTON MARTINS LOPES, TQ 12 para TQ13, 02/12/2019; 183178X, STELA DA SILVA BASILIO, TQ 12 para TQ13, 05/12/2019; 1830805, DANIELLE B. DE OLIVEIRA SALES, TQ 13 para TQ14, 01/12/2019; 1842587, PRISCILA ALVES DA SILVA, TQ 11 para TQ12, 02/12/2019;

UA38-SRSSO

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1841106, VIVIANE DA SILVA MENEZES, TQ 12 para TQ13, 09/12/2019; 1841726, LIDIA BORGES DE LIMA, TQ 12 para TQ13, 04/12/2019; 1844512, MARIA APARECIDA SOUZA ALMEIDA, TQ 12 para TQ13, 03/12/2019;

UA39-SRSNO

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1841343, RAQUEL ELY DE ARAUJO NEVES SOUTO, TQ 13 para TQ14, 08/12/2019; 1841904, ANDRE LUIZ COSTA MACHADO, TQ 11 para TQ12, 11/12/2019; 1844792, DIOGENES BORBA DOS SANTOS, TQ 12 para TQ13, 19/12/2019;

UA40-SRSLE

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1560476, MAURICELIA DE SOUSA COSTA, TQ ESP II para TQ ESP III, 08/12/2019; 1841254, DENIS CARLOS DA ROCHA, TQ13 para TQ14, 10/12/2019; 1841653, JORDELINO F. DA COSTA SOARES, TQ13 para TQ14, 01/12/2019.

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, e considerando o disposto na Portaria nº 86 de 08/05/2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: Matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/11/2019: 14013347, EDIRELENE C. DE SOUZA PEREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 25/10/2019, Processo nº 060.011.637/2010. A partir de 01/12/2019: 14013924, THELMA RIBEIRO SOUZA DE FREITAS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 20%, 08/11/2019, Processo nº 060.005.753/2010.

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, e considerando o disposto na Portaria nº 85 de 08/05/2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano-GHPU, nos termos do artigo 17 da Lei nº 5.195/2013, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: Matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/12/2019: 1274481, JOSE MARIA GOMES, Técnico em Saúde (TPGUSAUD), Graduação, 13%, 05/11/2019, Processo SEI nº 00040-00031712/2019-40.

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF, Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGRHNET-Comprovante de Envio. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação: ADMC, 1964186, RODOLFO CORREA, 23%, 06/11/2019; ADMC, 16939026, LUCIANE DE SOUZA BRITO, 17%, 08/11/2019; ADMC, 0119979X, LUIZ CARLOS DA COSTA RIOS, 30%, 08/11/2019; ADMC, 16808541, OTONIEL LOPES DA SILVA, 8%, 12/11/2019; ADMC, 16808525, JACYARA MARY DOS SANTOS, 17%, 18/11/2019; ADMC, 16940555, ANARIA PEREIRA DE FREITAS, 10%, 19/11/2019; ADMC, 16865723, LETICIA CARLOS SOARES, 21%, 13/07/2019; ADMC, 16877713, GABRIEL DILLENBURG DE OLIVEIRA, 9%, 08/01/2019; ADMC, 16781880, ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, 30%, 24/11/2019; CRDF, 16848721, HINARA HELENA SILVA SOUZA RUAS, 8%, 07/11/2019; CRDF, 16713249, FERNANDO MARINHO MARQUES DA SILVA, 23%, 07/11/2019; CRDF, 14386097, RENATO PEREIRA DE MEDEIROS, 10%, 17/11/2019; CRDF, 16778251, ALLAN OLIVEIRA MACEDO, 23%, 14/01/2019; CRDF, 16796462, JULIANA PITTA DE SOUZA MARTINS,

15%, 28/01/2019; HAB, 14368536, LUCIANA MENDES RABELO, 23%, 08/11/2019; HMIB, 16766326, TAMIRIS BATISTA ALVES, 30%, 08/11/2019; HMIB, 16735994, MARCO ANTONIO ARAUJO, 30%, 12/11/2019; HMIB, 1320955, MARCO ANTONIO ARAUJO, 30%, 12/11/2019; HMIB, 16849418, REGINA CEZA DE OLIVEIRA BORGES, 30%, 14/11/2019; HMIB, 16800842, IARA KARLA ROSA BERNARDES LIBERAL, 23%, 19/11/2019; HMIB, 16753305, TATHIANY VARGAS DE AGUIAR VALE, 23%, 19/11/2019; HMIB, 16734513, MARGARIDA DA SILVA MARTINS, 30%, 22/11/2019; HSVP, 16878183, ROBSON SANTOS TAVARES, 10%, 03/11/2019; SRSC, 1365681, EVADALVA RATHGE RANGEL, 23%, 01/11/2019; SRSC, 16608933, RONE ALVES MESSIAS, 17%, 11/11/2019; SRSC, 16887778, NATALIA PAES BARBOSA VALADARES, 15%, 15/11/2019; SRSC, 1727621, CASSIA F. N. MARQUES SARAIVA, 15%, 21/11/2019; SRSC, 16715969, MARCELA BORGES GOULART, 23%, 28/11/2019; SRSCS, 1687465X, LUIZ GUILHERME CRUZ AZEVEDO, 15%, 02/11/2019; SRSCS, 16854810, ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA, 17%, 28/11/2019; SRSL, 16805267, PRISCILA NASCIMENTO SOUZA, , 15%, 29/11/2019; SRSL, 16722949, PAULO VICTOR DE SOUZA PEREIRA, 8%, 04/11/2019; SRSL, 16712897, FERNANDA GEISELY MAIA ARAUJO, 17%, 08/11/2019; SRSL, 16801709, ELZA S. DE FATIMA DA SILVA, 17%, 08/11/2019; SRSL, 16826957, MARIA R. F. C. TEIXEIRA DE ARAUJO, 8%, 08/11/2019; SRSL, 16856325, ANGELA MERICE RIBEIRO DA SILVA, 8%, 13/11/2019; SRSL, 16842529, GABRIELLA F. DA SILVA NEVES, 10%, 19/11/2019; SRSL, 16889886, RENATA DOS SANTOS BATISTA, 23%, 27/11/2019; SRSL, 16877292, SILVIA C. DE ANDRADE AGOSTINHO, 30%, 29/11/2019; SRSNO, 16883098, MAYARA ALVARENGA QUEIROZ, 30%, 01/11/2019; SRSNO, 16808568, RAISSA MAYA DE SANTANA DOS SANTOS, 23%, 02/11/2019; SRSNO, 16767101, FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA, 17%, 04/11/2019; SRSNO, 16815629, RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 8%, 14/11/2019; SRSNO, 16844831, SIMONE ROMERO APORANA, 10%, 14/11/2019; SRSNO, 16885872, MONICA DOS SANTOS CARDOSO, 8%, 19/11/2019; SRSNO, 16768205, LAFAYETE RUBENS LOPES DOS SANTOS, 10%, 19/11/2019; SRSNO, 16768191, GLEISON L. RODRIGUES DE OLIVEIRA, 9%, 21/11/2018; SRSNO, 16864999, LARA BORGES GULLO RAMOS PEREIRA, 15%, 03/02/2019; SRSNO, 16940601, RENATO DE CARVALHO BARROS, 23%, 17/10/2019; SRSNO, 1833162, ELBER MAX ANTUNES DE ALMEIDA, 8%, 29/04/2019; SRSNO, 16804155, ULISSES RODRIGUES ROSA, 17%, 22/11/2019; SRSNO, 16866134, LUCIA SOUZA SOUTO, 10%, 25/11/2019; SRSNO, 16859693, BARBARA CAIXETA MARTINS TEIXEIRA, 23%, 25/11/2019; SRSNO, 1687711X, RENNER SILVEIRA BRAGA COSTA, 23%, 27/11/2019; SRSNO, 1336665, GEOVANNA L. B. DE M. P. DE MELO, 23%, 28/11/2019; SRSNO, 16852990, ALINE CECILIA COSTA NOGUEIRA, 10%, 29/11/2019; SRSOE, 16730046, TATIANNE CHAGAS AGUIAR, 30%, 01/11/2019; SRSOE, 16722558, JANAINA SIMOES ANTONIO, 17%, 01/11/2019; SRSOE, 16709896, MARIA DE FATIMA ANTUNES DA SILVA, 30%, 04/11/2019; SRSOE, 16933486, TIAGO CASTRO DA SILVA, 17%, 04/11/2019; SRSOE, 16853105, MARIA DE FATIMA ANTUNES DA SILVA, 23%, 04/11/2019; SRSOE, 16852044, CYNTHIA AQUINO ARAUJO, 23%, 07/11/2019; SRSOE, 16890825, LUIZ G. MIRANDA DE OLIVEIRA, 9%, 08/11/2019; SRSOE, 16827015, DENISE R. DE ALEXANDRIA ARAUJO, 23%, 14/11/2019; SRSOE, 16840372, DANIELA GOMES DE FARIAS, 2%, 13/02/2019; SRSOE, 16755324, JOSELIA RODRIGUES DE SOUZA, 30%, 23/08/2019; SRSOE, 16798007, FLAVIO MELO OLIVEIRA ALVES, 8%, 21/11/2019; SRSOE, 16731964, MARLUCE DA SILVA, 7%, 21/11/2019; SRSOE, 1836544, YARA REGIA SILVA SANTOS, 23%, 21/11/2019; SRSOE, 16801970, DANIELLE DA SILVA COELHO, 9%, 22/11/2019; SRSOE, 1430769, FRANCISCO SACRAMENTO DE JESUS, 30%, 22/11/2019; SRSOE, 16840372, DANIELA GOMES DE FARIAS, 10%, 26/11/2019; SRSOE, 16868587, THIAGO SERRANO GUIMARAES, 25%, 27/11/2019; SRSSO, 16869168, RODRIGO GONCALVES DIAS, 23%, 04/11/2019; SRSSO, 16865553, ISAC BALBINO XAVIER DE OLIVEIRA, 8%, 06/11/2019; SRSSO, 16848713, ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, 30%, 08/11/2019; SRSSO, 16938976, PEDRO JOSE ALVES DA COSTA, 8%, 12/11/2019; SRSSO, 16931815, NOEMI FRANCISCO DE SOUSA LIMA, 8%, 13/11/2019; SRSSO, 16843053, LUSINETE SOUSA REGO, 10%, 13/11/2019; SRSSO, 16850440, ALINE SILVA MILHOMEM, 17%, 16/11/2019; SRSSO, 16867920, SILVIANE FREITAS SILVA, 25%, 18/11/2019; SRSSO, 16839749, VALDILEIA SANTANA PACHECO, 17%, 23/10/2019; SRSSO, 16868722, ROSIMEIRE DE SOUSA SILVA, 4%, 15/02/2019; SRSSO, 16873203, MARA RUBIA BOMFIM DOS SANTOS, 17%, 21/11/2019; SRSSO, 1685005X, TATIANA DE FRANCA DA SILVA TELES, 23%, 23/11/2019; SRSSO, 16711734, NAEILA ARAUJO FERNANDES, 10%, 24/11/2019; SRSSO, 16817532, GUSTAVO BUTZGE RUBENICH, 23%, 25/11/2019; SRSSO, 16821092, EMANUELLY ALVES DE ALMEIDA, 23%, 25/11/2019; SRSSO, 16717597, AMANDA DA SILVA FRANCISONE, 25%, 25/11/2019; SRSSU, 1684906X, JULISSE MARCELA NEPOMUCENO ARAGAO, 30%, 05/11/2019; SRSSU, 16731069, STENIO MAIA TEIXEIRA, 23%, 06/11/2019; SRSSU, 16862767, SERGIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, 30%, 07/11/2019; SRSSU, 16777956, YANNA Q. LIDA PIMENTEL DE BRITO, 23%, 07/11/2019; SRSSU, 16799658, GEOVANIA CARDOSO DOS SANTOS, 30%, 08/11/2019; SRSSU, 16865766, HAMILTON FERREIRA DE SOUSA, 21%, 08/11/2019; SRSSU, 16853687, ERYCA PEREIRA PINTO, 30%, 24/11/2019; SRSSU, 16855205, BARBARA KELLY RODRIGUES BARBOSA, 7%, 27/11/2019; SRSSU, 16866258, CRISTIANE C. DA SILVA PEREIRA, 19%, 27/11/2019; SRSSU, 16729692, EDNILTON APARECIDO DE SOUZA, 24%, 28/11/2019; SRSSU, 16811976, LUANNA PIMENTEL FIGUEREDO GUERRA, 10%, 20/04/2019.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASILIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASILIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 ao servidor SAMIRO ASSREUY, MÉDICO NEONATOLOGISTA, matrícula 0128343-X, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00321862/2019-78, com vigência a contar de 20 de junho de 2019.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASILIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 6º, da EC nº 41/03, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora JOANA DARCY MENDONÇA, auxiliar de enfermagem, matrícula 132658-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo: 00060-00542221/2018-74, com vigência a contar de 18 de setembro de 2016.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 175, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00488332/2019-17, resolve:
Art. 1º Designar RAIANA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula: 1.684.701-6, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 176, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00447043/2019-50, resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 165, de 19/11/2019, publicada no DODF nº 221, de 21/11/2019, página 27, que designou THAYZA CRISTINA DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula: 1.659.524-6, para substituir o(a) Supervisor(a) e Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 177, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo: 00060-00417932/2019-92, resolve:
Art. 1º Designar MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS SANTANA, matrícula 1.400.800-9, ocupante do cargo de Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº01 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1583, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe é conferida pelo art. 8º, da Portaria/SES-DF nº 235, de 21 setembro de 2015; Considerando os termos do art. 23, §1º, inciso IV e art. 25 parágrafo único, inciso VII do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012 que trata dos Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Administração Pública, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do Processo nº 00060-00066450/2019-60, o qual considerou que o dano sofrido pela servidora CELMA MARIA ALVES MENEZES, matrícula 127328-0 Auxiliar de Enfermagem, configurou em Acidente em Serviço, nos termos da Legislação aplicável.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1590, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00308738/2019-17, resolve:
CONCEDER, Abono de Permanência, a partir de 25/09/2019, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor JOÃO ALBUQUERQUE SILVA FILHO, matrícula nº 125.108-2, cargo AOSD-Enfermagem (Extinto Vaga), com lotação na GSAP-05-GAMA/SRSSU, com base no Art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº 41/2003, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00411250/2019-76.
CONCEDER, Abono de Permanência, a partir de 30/05/2019, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora ELIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 136.241-0, cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na GSAP-04-GAMA/SRSSU, com base no Art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº 41/2003, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00474429/2019-34.
LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1591, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00384442/2019-01, resolve:
Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 1217, de 18 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2019, página 17, que tratava da dispensa de ponto da servidora LUISAMARA RIBEIRO RANGEL, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 1.435.261-3, para a participação no XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia - Sociedade Brasileira de Estomaterapia, a ser realizado no período de 27/10/2019 a 30/10/2019, em Foz do Iguaçu/PR, sendo o período de afastamento pretendido de 27/10/2019 a 30/10/2019.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.609, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da

Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00493149/2019-25, resolve:
Art. 1º Designar WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 1.680.762-6, ocupante do cargo efetivo de Médico - Clínica Médica, para substituir o(a) servidora KATYMARA MEIRA BORGES DE GODOY, matrícula nº 1.441.577-1, Diretora da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 559, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas nas competências previstas no Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, Livro III - Da Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, art. 175, "b"; Considerando que a última publicação informada data de 12 de setembro de 2018, e que após esta data houve diversas alterações de lotação dos servidores; Considerando o cumprimento da Portaria MS nº 2395 de 11 de Outubro de 2011; Em conformidade ao processo SEI 00060-00396570/2018-16, resolve:
Art. 1º Constituir o grupo condutor Regional da RUE (Colegiado Regional de Urgência e Emergência), da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados (nome, matrícula e cargo), como membros, titulares e suplentes, para compor o Grupo Condutor Regional da RUE (Colegiado Regional de Urgência e Emergência). a) LUCIANO MORESCO AGRIZZI, matrícula 1.688.993-2, Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, Coordenador; b) NILVANIA SILVA ARAÚJO SOARES, matrícula 144.670-3, Titular da Assessoria de Planejamento em Saúde, b.1) MICHELLE L. N. COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 1.439.520-7, Suplente; c) WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA, matrícula 1.680.986-6, Diretor Titular, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, c.1) RENATO CARLOS SIQUEIRA, matrícula 1.657.980-1, Suplente; d) JOSINALDO DA SILVA CRUZ, matrícula 1.675.140-X, Diretor Titular, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, d.1) RUITER CARLOS ARANTES FILHO, matrícula 1.436.944-3, Suplente; e) RODRIGO RODRIGUES MIRANDA, matrícula 140.374-5, Diretor Titular, da Diretoria Regional de Atenção Primária em Saúde, e.1) NADINE GOMES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.435.931-6, Suplente; f) KEILA SOARES DE LIMA, matrícula 183.759-1, Diretora Titular, da Diretoria Regional da Atenção Secundária em Saúde, f.1) FRANCISCO AELSON COSTA ROCHA, matrícula 1.443.851-8, Suplente; g) MARLUCIA BATISTA ROCHA, matrícula 1.690.607-1, Gerente Titular, da Gerência de Emergência, do Hospital Regional de Taguatinga, g.1) EMANUELLE CRISTINE SILVA, matrícula 1.690.586-5, Suplente; h) RAILDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula 1.690.948-8, Gerente Titular, da Gerência de Emergência, do Hospital Regional de Samambaia, h.1) DAIANNA BRANDAO DE CARVALHO, matrícula 1.694.026-1, Suplente; i) MARISETE BATISTA XAVIER RIBEIRO, matrícula 126.794-9, Gerente Titular, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Taguatinga, i.1) MELCHIOR BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 1.684.394-0, Suplente; j) BRUNO SANTOS DE ASSIS, matrícula 144.213-9, Gerente Titular, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Samambaia, j.1) THAIS MARIA ALVES PEREIRA, matrícula 1.673.913-2, Suplente; k) ALESSANDRO GUTEMBERG DE FRANCA VERAS, matrícula 150.772-9, Chefe Titular, do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel Sudoeste em Taguatinga, k.1) LETICIA DE OLIVEIRA DE MOREIRA, matrícula 183.375-8, Suplente; l) DANY LUIZ DA SILVA, matrícula 1.438.808-1, Chefe Titular, do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel Sudoeste em Samambaia, l.1) ABRAAO ALVES DE ANDRADE, matrícula 179.740-9, Suplente; m) MERIVANDA FERREIRA LIMA, matrícula 135.022-6, Gerente Titular, da Gestão de Leitos do Hospital Regional de Taguatinga, m.1) GISANE SANTIAGO BORGES, matrícula 1.435.234-6, Suplente; n) KAMILA XAVIER GRACANO CUNHA, matrícula 1.662.155-7, Gerente Titular, da Gestão de Leitos do Hospital Regional de Samambaia, n.1) PATRICIA BOTELHO DA CONCEICAO, matrícula 151.304-4, Suplente; o) GUSTAVO VASCONCELOS CARVALHO, matrícula 1.439.652-1, Chefe Titular, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do Hospital Regional de Taguatinga, o.1) CLAUDETE DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.604-7, Suplente; p) ELIANA SILVA PEIXOTO, matrícula 1.665.010-7, Chefe Titular, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do Hospital Regional de Samambaia, p.1) ANDREIA RODRIGUES PIMENTEL, matrícula 153.824-1, Suplente; q) MARKUS VINICIUS REIS BARBOSA MENEZES, matrícula 1.443.943-3, Responsável Técnico Assistencial de Medicina da Emergência Adulto, do Hospital Regional de Taguatinga; r) RAFAEL AMARAL GUIMUZZI DA SILVA, matrícula 1.674.064-5, Responsável Técnico Assistencial de Medicina da Emergência Adulto, do Hospital Regional de Samambaia; s) ADRIANA FATIMA POLVEIRO, matrícula 130.448-8, Responsável Técnico Assistencial de Medicina da Emergência Pediátrica, do Hospital Regional de Taguatinga; t) AMANDA XAVIER BARROSO, matrícula 163.774-6, Responsável Técnico Assistencial de Medicina da Cirurgia do Trauma do Hospital Regional de Taguatinga.
Art. 3º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 36, de 15 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 159, de 21 de agosto de 2018, página 13, e republicada no DODF nº174, de 12 de setembro de 2018, página 26.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 567, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista nos Incisos IV e V, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve: HOMOLOGAR a dispensa de ponto do servidor WILLIAM KHALIL EL CHAER, matrícula 137.458-3, lotação NUPAC/GAMAD/HRT/SRSSO, por ter participado do 46º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, no período de 15 a 20 de junho de 2019, realizado em Belo Horizonte - MG, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, conforme processo nº 00060-00137279/2019-81.
LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR ÂNGELO AUGUSTO BONGIOLO GANEO, Matrícula 0198695-3, para substituir o (a) Gerente de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve: Art. 1º Designar LEANDRO GUILHERME OLIVEIRA MENEZES, matrícula 22.972-2, para Vogal Suplente da Comissão Sindicante de Acidente em serviço, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 330, de 29 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 207, de 30 de outubro de 2019, p. 31. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com a Instrução Normativa SUCON/SEF n º 01, de 17 de agosto de 2015, alterada pela Instrução Normativa SUCON/SEF n º 04, de 12 de setembro de 2017, e no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, Processo SEI GDF nº 00040-00026863/2019-86, resolve: Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, referente ao exercício de 2019, composta pelos servidores: Wanderson Teixeira Barbosa , matrícula nº 179.631-3, na qualidade de Presidente, Paulo Victor França de Souza, matrícula nº 274.819-3 e Alekssandro Costa de Lucena, matrícula nº 264.173-9, que atuarão com membros, sendo este último como substituto do Presidente em seus impedimentos legais; Parágrafo Único - A Comissão Inventariante contará com o apoio de Subcomissões que atuarão nas Unidades Administrativas externas ao Edifício Anexo do Palácio do Buriti, e da Rodoferroviária, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR
Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA/Sede 515 Norte	Francisca Alves Saraiva, matrícula 36.346-4
Subsecretaria de Terminais - SUTER	- Júlio Maria de Oliveira Cerqueira, matrícula 264.114-3 - Márcio da Silva Maia, matrícula 393.322-3 - Antônio Bezerra Rego, matrícula 264.231-X - Carolina Esteves da Cunha Lobo, matrícula 172.062-7
Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano - DIATER	Márcio da Silva Maia, matrícula. 393.322-3
Diretoria de Gestão de Permissões em Terminais Rodoviários - DIGETER	Carolina Esteves da Cunha Lobo, matrícula nº 172.062-7
Gerência de Gestão de Terminais I	Júlio Maria de Oliveira Cerqueira, matrícula 264.114-3.
Gerência de Gestão de Terminais II	Sr. Antonio Bezerra Rego, matrícula 264.231-X,
Subsecretaria de Serviços - SUBSER/Sede 515 Norte	José Araujo de Carvalho Lima, matrícula nº 274.447-3.
Subsecretaria de Operações - SUOP	Débora Ribeiro do Nascimento, matrícula 264200-X e Ellen Cristine Silva, matrícula 264.144-5
Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas - GEVIS/ Sede SAAN	Reginaldo Cezar da Silva, matrícula 266.363-5
SEMOB - Edifício Anexo do Buriti e Bloco G / TCB	Rodrigo Leandro Félix - matrícula nº 275.241-7 Weldo Gonçalves da Silva Amorim - matrícula 268.812-3 João Bosco dos Santos Oliveira - matrícula 034229-7
Núcleo de Arquivo - NUARQ Estádio Nacional de Brasília e SAAN	Alekssandro Costa de Lucena , matrícula 264.173-9

Art. 2º Compete às Subcomissões apresentar relatório à Comissão Inventariante, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na Carga Geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pela Unidade Administrativa, caso haja alguma situação pendente de regularização. Art. 3º Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela Coordenação de Logística - COLOG/SUAG em comum acordo com o Presidente da Comissão Inventariante designada no artigo 1º, mediante autorização do Ordenador de Despesas. Art. 4º Estabelecer o prazo de até o dia 19 de dezembro de 2019 para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes ao Ordenador de Despesas, devendo sua elaboração e conclusão atender às disposições do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01/2015. Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WALLACE MOREIRA BASTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 227, de 29/11/2019, página 46 e 47.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014, resolve: CONCEDER afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de licença paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e prorrogação de 23 (vinte e três dias) nos termos do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, aos servidores: JOÃO HENRIQUE XAVIER, matrícula 185.645-6, no período de 13/11/2019 a 12/12/2019; JOÃO COSTA OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 224.410-1, no período de 13/11/2019 a 12/12/2019; MILTON SEBASTIÃO DA SILVA, matrícula 197.471-8, no período de 19/11/2019 a 18/12/2019; FRANCISCO ASSIS EMANNOEL VIANA CHAVES, matrícula 216.488-4, no período de 22/11/2019 a 21/12/2019.
FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: LUIS ROBERTO GALO DE ARAUJO, Mat. 185.937-4, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 7.778 (sete mil e setecentos e setenta e oito) dias, correspondendo a 21 anos, 08 meses e 23 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, relativa aos períodos de 04/03/1983 a 25/03/1983, 05/04/1983 a 01/10/1987, 05/10/1987 a 07/05/2001, 01/05/2003 a 31/05/2004 e 01/07/2004 a 31/07/2006 contados somente para fins de aposentadoria, 318 (trezentos e dezoito) dias, correspondendo a 00 ano, 10 meses e 18 dias, conforme o Certidão de Tempo de Serviço do Ministério do Exército, relativa ao período de 09/12/1981 a 22/10/1982, contados para tempo de aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o Processo n º 113.001.035/2013.
FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
A SUPERINTENDENTE TÉCNICA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve: Art. 1º Designar SEBASTIÃO DUTRA FILHO, matrícula 182.155-5, como executor do Contrato nº 086/2019, objeto do processo 00113-00027125/2019-37, celebrado com a empresa DHAMMA ENGENHARIA APLICADA LTDA., cujo objeto compreende serviços de elaboração de PROJETO EXECUTIVO de Engenharia para avaliação e readequação da RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DA RODOVIA DF-087 (EPVL), no segmento compreendido entre o entroncamento com a DF-085 (EPTG) até DF-095 (EPCL). Art. 2º Designar WILKERSON VICTOR DA SILVA, matrícula 221.148-3, como executor substituto do contrato supramencionado. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA MARC C. DE M. MILHOMEM

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor IVO GUIMARÃES FERREIRA, matrícula nº 16613643, pela dependente Lys Gomes Guimarães, por ocasião do seu nascimento em 26/11/2019, conforme Processo SEI nº 00070-00007792/2019-19. FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor OSVALDO APARECIDO CAETANO, matrícula 100.658-4, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 15/08/2019. Processo SEI Nº 00070-00008351/2019-26. FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 166, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00008177/2019-96, resolve: SUSPENDER, a contar de 02 de outubro de 2019, por necessidade de serviço, as férias do servidor REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, Delegado de Polícia, matrícula 1.691.292-6, Chefe de Gabinete do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao segundo período de férias do exercício de 2019, marcadas para o período de 01 de outubro de 2019 a 10 de outubro de 2019, restando-lhe, deste segundo período de 2019, 09 (nove) dias a serem usufruídos no período de 20 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2020. SUSPENDER, a contar de 18 de novembro de 2019, por necessidade de serviço, as férias do servidor ÉRITO PEREIRA DA CUNHA, Delegado de Polícia, matrícula 1.690.711-6, Coordenador da Coordenação do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado

de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao terceiro período de férias do exercício de 2018, marcadas para o período de 18 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2019, restando-lhe, deste terceiro período de 2018, 09 (nove) dias a serem usufruídos no período de 31 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro de 2020.

SUSPENDER, a contar de 01 outubro de 2019, por necessidade de serviço, as férias do servidor ANTONIO ARINO ARAUJO VIDAL, Agente de Execução Penal, matrícula 179.448-5, Diretor da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao segundo período de férias do exercício de 2019, marcadas para o período de 30 de setembro de 2019 a 14 de outubro de 2019, restando-lhe, deste segundo período de 2019, 14 (quatorze) dias de férias a serem usufruídos no período de 18 de novembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019.

SUSPENDER, a contar de 17 de outubro de 2019, por necessidade de serviço, as férias do servidor SANDRO DO NASCIMENTO SANTANA, Agente de Polícia, matrícula 1.655.385-3, lotado na Gerência de Produção e Difusão da Informação da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública da Subsecretaria de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2019, marcadas para o período de 16 de outubro de 2019 a 14 de novembro de 2019, restando-lhe, deste primeiro período de 2019, 29 (vinte e nove) dias a serem usufruídos no período de 08 de setembro de 2020 a 06 de outubro de 2020.

SUSPENDER, a contar de 24 de outubro de 2019, por necessidade de serviço, as férias da MAJ. QOPM KELLY DE FREITAS SOUZA CEZÁRIO, matrícula 1.655.583-X, lotada na Gerência de Integração e Prevenção da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais da Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2019, marcadas para o período de 14 de outubro de 2019 a 12 de novembro de 2019, restando-lhe, deste primeiro período de 2019, 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 18 de novembro de 2019 a 07 de dezembro de 2019.

SUSPENDER, a contar de 07 de novembro de 2019, por necessidade de serviço, as férias do 3º SGT QBMG-1 ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula 1.691.770-7, lotado no Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho da Coordenação de Valorização Profissional da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2019, marcadas para o período de 06 de novembro de 2019 a 05 de dezembro de 2019, restando-lhe, deste primeiro período de 2019, 29 (vinte e nove) dias a serem usufruídos no período de 28 de novembro de 2019 a 26 de dezembro de 2019.

SUSPENDER, a contar de 22 de novembro de 2019, por necessidade de serviço, as férias do servidor FABIO SANTOS DE SOUSA, Delegado de Polícia, matrícula 1.693.799-6, Diretor da Diretoria de Inteligência Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao segundo período de férias do exercício de 2019, marcadas para o período de 22 de novembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019, restando-lhe, deste segundo período de 2019, 09 (nove) dias a serem usufruídos no período de 09 de dezembro de 2019 a 17 de dezembro de 2019.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA Nº 169, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 227, inciso XIX, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 40079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar, com fundamento no artigo 104 da Lei Complementar nº 840/2011, e no Decreto nº 37.437/2016, o deslocamento e a concessão de diárias em benefício dos servidores João Carlos de Area Leão Navarro, matrícula 187.536-1 e Rone Hoffman Pereira da Silva, matrícula 192.453-2, Agentes de Execução Penal, a título de indenização de despesas realizadas no cumprimento de suas atividades funcionais concernentes ao deslocamento do Distrito Federal para fins de recambiamento definitivo do sentenciado VAGNER DE SOUZA, filho de Marilúzia de Souza, da Comarca de Xique-Xique/BA para a Capital Federal, entre os dias 21 e 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 999, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.093/2009, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 03 de maio de 2019, o CEL PM RR ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA, matrícula nº 421/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1.º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 986, DE 20 NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.053/2012, resolve: REFORMAR, ex-offício, o MAJ PM RR SIDNEY MENDES TEIXEIRA, matrícula nº 07.394/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos,59, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, 26, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 984, DE 20 NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.058/2016, resolve: REFORMAR, ex-offício, o 2º SGT PM RR JOSÉ LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 06.046/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos,59, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, 26, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro

de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 974, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.003.088/2010, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 11 de setembro de 2019, o ST PM RR HILDIVANDES MARIANI, matrícula nº 07.029/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1.º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 996, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.215/2004, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 13 de outubro de 2017, o 2º SGT PM RR EDSON NUNES RODRIGUES, matrícula nº 04.053/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1.º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº DE 997, DE 25 NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001761/2003, resolve: REFORMAR, ex-offício, o 1º SGT PM RR GABRIEL TERESO DE JESUS, matrícula 04.753/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 59, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 968, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.741/2005, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 05 de julho de 2018, 2º SGT PM RR ADEMAR CONCEIÇÃO LISBOA, MAT. 04.771-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art.64, da Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º, 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 495, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.147/1998, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 1º de agosto de 2019, o 2º TEN PM RR AMADOR PIRES DA SILVA, matrícula nº 04.284/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais ao tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve: DISPENSAR, a pedido, o 1º SGT PM RR WELLINGTON ROSENDO DOS SANTOS, matrícula 17.869/1, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo a contar do dia 26 de novembro de 2019, desobrigando-o das funções do Departamento de Educação e Cultura/Colégio Militar Tiradentes (DEC/CMT) da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, conforme o inciso I do artigo 7º do Decreto 32.539 de 02 de dezembro de 2010 e inciso I do artigo 13 da Portaria nº 777, de 18 de maio de 2012.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 312, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QPPMC FRANCISCO ALVES DE SOUSA - MAT. 24.444/9, na função de Executor, e o CB QPPMC PLINIO ROCHA COSTA - MAT. 215.821/3, na função de Executor Substituto, pertencente ao Processo nº 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: CARDIOSUL - CLÍNICA DE CARDIOLOGIA LTDA (nome de fantasia: CARDIOSUL CLINICA CARDIOLÓGICA), por meio do Termo de Credenciamento nº 40/2019. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo,

em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento a Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º A Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998, bem como a lição dos arts. 46 e 49, §1º, da Instrução Normativa-CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial de nº 00053-00041598/2017-82 com o prazo de 60 (sessenta) dias para apurar os fatos, identificar o(s) responsável(is) e quantificar o prejuízo causado ao erário decorrente da utilização indevida do sistema de saúde do CBMDF por parte de ex-esposa de militar que, após a separação judicial ocorrida em março de 2004, deixou de preencher as condições de permanência como dependente previstas no art. 34 da Lei nº 10.486/2002.

Art.2º Designar a 1º Ten. QOBM/Intd. ADRIANA DOS ANJOS GLORIA, matr. 1403678, como Tomadora de Contas, a fim de realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art.3º A Tomadora de Contas fica desde logo autorizada a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art.4º A Tomadora de Contas deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber as orientações necessárias à condução do processo.

Art.5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 29 de novembro de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do país mediante dispensa de ponto, entre os dias 16 e 21 de dezembro de 2019, do Perito Médico-Legista SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, matrícula 58.941-1, lotado no Instituto de Pesquisa de DNA Forense - IPDNA, a fim de participar de visita técnica referente ao Grupo de Trabalho Perus (GTP), a se realizar na cidade de Haia, nos Países Baixos, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar sua participação junto à chefia imediata; Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1454, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4, lotação Gerat, como Gestora titular do Contrato nº 07/2014, firmado com a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, conforme instrução dos autos do processo nº 0055-003329/2014.

Art. 2º Designar MARCELO VINICIUS GRANJA, matrícula 981-4, lotação Direduc, como Gestor titular do ajuste descrito no artigo anterior.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 292, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução 871/2019 e considerando o que dispõe a Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MANOEL SACRAMENTO PORCIDONIO, matrícula nº 9091; ALDEVANDRO VAZ DOS REIS, matrícula nº 746-3; CILENE DUTRA MENEZES, matrícula nº 250.418-9; PAULO DE TARSO SILVEIRA, matrícula nº 462.6; e MICHEL DE ALMEIDA DE FREITAS, matrícula 1.353-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Físico dos bens móveis e imóveis relativa ao exercício de 2019, na forma da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com duração de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão permitir e facilitar o acesso da Comissão às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 3º O inventário será elaborado na forma da Resolução nº 296, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 15/09/2016, do Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 1º/12/1994, do Decreto nº 28.444, de 19/11/2007 e do Capítulo XVII do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações patrimoniais durante o período dos trabalhos da Comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade, autorizadas pela Comissão.

Art. 5º Os servidores designados para comporem a referida Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1433, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, incisos XI e XX e o art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto na Instrução 871/2019, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ OTÁVIO COLLYER PONTES, matrícula 251.203-3, como representante da Diretoria de Tecnologia e Comunicação, MARCO ANTONIO ABDO, matrícula 251.213-0, como representante da Gerência de Sistema, Auditoria e Governança, e LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ, matrícula 196.386-4, como representante do Núcleo de Suporte Central e Operação de Rede, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão encarregada do recebimento da solução a que se refere o Processo SEI nº 00055-00068050/2019-95, bem como da distribuição e acompanhamento da instalação.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1471, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871/2019, com a finalidade de auxiliar o processo de contratação de empresa especializada na confecção de projetos na área de arquitetura e engenharia civil, conforme disposto no Processo SEI nº 00055-00068296/2019-67; resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica responsável pela elaboração de todos os procedimentos necessários para contratação de empresa especializada na confecção de projetos na área de arquitetura e engenharia civil, tais como Estudos Preliminares, Análise de Risco, Projeto Básico e Pesquisa de Preços.

Parágrafo único. As atividades a serem exercidas pela comissão incluem a análise das propostas, acompanhamento e fiscalização do processo.

Art. 2º Designar CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA, Técnico de Trânsito, matrícula 806-0; SERGIO JOSÉ ELIAS, Analista de Trânsito, matrícula 250378-6; KELEN TIBERI CALDAS, Analista de Trânsito, matrícula 984-9; e GIVANILDO GOMES DE OLIVEIRA, Técnico de Trânsito, matrícula 250278-X, para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 504, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e considerando Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO PEREIRA LOPES matricula 224.622-8, e CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matricula 103.386-7, como executor titular e executor suplente do Convênio nº 23/2015 (SICONV nº 819092/2015), firmado entre esta Pasta e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Ministério da Justiça, atualmente sob a responsabilidade do Ministério da Cidadania, cujo objeto é estruturar, ampliar e fortalecer a rede de serviços de atenção à saúde e a rede de assistência social para o usuário de crack e outras drogas e seus familiares, como também, a urgência de qualificação dos profissionais que atuam no tratamento nas comunidades terapêuticas do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 505, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e considerando Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matricula 103.386-7 e ROBERTO PEREIRA LOPES MATRICULA 224.622-8 como executor titular e executor suplente do Convênio nº 57/2013 (SICONV nº 795992/2013), firmado entre esta Pasta e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Ministério da Justiça, cujo objeto é para ações de apoio às famílias de dependentes químicos e formação de multiplicadores sociais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 506, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 6º, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para atuarem como executores locais do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 18/2019-SEJUS, objeto do processo nº 00400-00050504/2019-11, e do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 09/2019-SEJUS, objeto do processo nº 00400-00023566/2019-42, firmados com a empresa RR Climatização Ltda, nas seguintes localidades:

I - Conselho Tutelar do Park Way, ISABEL CRISTINA COSTA DE VASCONCELOS, matrícula 237.445-5.

II - Samambaia Sul, RAFAEL LUCAS COSTA SILVA, 243.587-X.

III - Samambaia Norte, MARIA DAYSE DO CARMO, 243.580-2.
IV - Unidade de Internação de Planaltina, LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR, 197.377-7.
V - Praça dos Direito e UAMA Ceilândia, FERNANDA MARTINS SANTOS BEZERRA DE MELO, 195.019-3.
VI - Unidade de Internação do Recanto das Emas, MAURICIO JOSÉ GOMES LEITÃO, 196.333-3.
VII - Unidade de Internação de São Sebastião, MAURO ALVES MARTINS JUNIOR, 173.110-6.
VIII - UAMA Taguatinga, MONICA DANIELE MACIEL FERREIRA, 196.376-7.
IX - SUBDHIR (Anexo ao Buriti), ANA CLÁUDIA NUNES FIALHO RIBEIRO, 103.880-X.
X - Céu das Artes Recanto das Emas, JOSÉ HUMBERTO DA COSTA, 242.524-6.
XI - Céu das Artes QNR 02, OCIMAR DIÓGENES FEITOSA, 242.498-3.
XII - Céu das Artes QNM 28, SCHNEIDER FERREIRA ACÁCIO, 242.523-8.
Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço não altera a OS nº 487, de 20 DE novembro de 2019, publicada no DODF nº 221 de 21 de novembro de 2019, que designa o Executor Titular e o Executor Suplente do Contrato.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 507, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor DHELIO CESAR DOS SANTOS FERNANDES, matrícula 102.690-9, Técnico Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art.º 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 30 de novembro de 2019, conforme Processo: 00400-00045635/2019-79.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 510, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, 10 (dez) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de GILSON ARGOLO MATOS, matrícula 103.372-7, no cargo Técnico Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00055762/2019-86.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 199, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo argo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 40.195, de 22 de outubro de 2019, e com o Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, e considerando o disposto na Portaria nº 39, de 30 de março de 2011, da anga Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAN, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net, bem como considerando o disposto na Portaria nº 144, de 14 de outubro de 2015, da Secretaria de Estado de Gestão Administrava e Desburocrização do Distrito Federal - SEGAD, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado, resolve:
Art. 1º Substituir no cargo 2º, da Portaria nº 182 de 30/10/2019, publicada no DODF nº 208, em 31/10/2019, página 31, o servidor FRANCISCO CANINDE DA SILVA, CPF nº 779.236.265-53, matrícula nº 256-998-8, por TÁRLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, CPF nº 351.598.711-87, matrícula nº 58.415- 0, para atuar como Presidente da Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, referente ao exercício financeiro de 2019.
Art. 2º Substituir no cargo 2º, da Portaria nº 182 de 30/10/2019, publicada no DODF nº 208, em 31/10/2019, página 31, o servidor TÁRLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, CPF nº 351.598.711-87, matrícula nº 58.415-0, por JOÃO MARCELO DA SILVA PETIT, CPF nº 060.759.131-57, matrícula nº 275.946- 2, para atuar como membro da Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, referente ao exercício financeiro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora LÚCIA VERAS SEKISUGI, matrícula nº 274.479-1, Assessora, Símbolo DFA-14, para substituir MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 41.710-6, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 10 de novembro de 2019 a 09 de dezembro de 2019, por motivo de licença de doença em pessoa da família.
IZÍDIO SANTOS JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 618, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 041/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e empresa TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI-EPP.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:
Art. 1º Designar ALINE SILVA LOPES, MATRÍCULA n.º 741-2, CPF: ***.025.641-** como Titular, e Leonardo de Abreu Pereira Rodrigues, matrícula n.º 1103-7, CPF: ***.342.211-**, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 041/2019, celebrado com a empresa TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI-EPP, que tem como objeto a elaboração de um Relatório de Controle Ambiental - RCA e seu respectivo Plano de Controle Ambiental - PCA, para a regularização fundiária da ARIS ITAPOÁ - RA XXVIII.
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO BÉZERRA

RESOLUÇÃO Nº 620, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 049/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa Multipla Construções e Serviços LTDA EPP.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:
Art. 1º Designar: LEANDRO PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 996-2, CPF: ***.310.841-**, e Gustavo Franco Garcia Guedes, matrícula n.º 895-8, CPF: ***.024.491-** para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 49/2019, celebrado com a empresa Multipla Construções e Serviços LTDA EPP, que tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, consoante especificam projetos de serviços de reparos a serem realizados em Cidade Estrutural/DF.
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO BÉZERRA

RESOLUÇÃO Nº 621, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 048/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa Alvorada Serviços de Reforma em Geral LTDA-ME.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:
Art. 1º Designar: LEANDRO PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 996-2, CPF: ***.310.841-**, e GUSTAVO FRANCO GARCIA GUEDES, matrícula n.º 895-8, CPF: ***.024.491-** para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 048/2019, celebrado com a empresa Alvorada Serviços de Reforma em Geral LTDA-ME, que tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, consoante especificam projetos de serviços de reparos a serem realizados em Cidade Estrutural/DF.
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO BÉZERRA

RESOLUÇÃO Nº 622, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 054/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa BDF Engenharia LTDA ME.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:
Art. 1º Designar: FABIANA LEMOS GONÇALVES, matrícula nº 831-1, CPF: ***.795.401-**, e FILIPE DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula n.º 1005-7, CPF: ***.282.611-** para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 054/2019, celebrado com a empresa BDF Engenharia LTDA ME, que tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2018 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em São Sebastião/DF.
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO BÉZERRA

RESOLUÇÃO Nº 623, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 059/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa Rubi Construtora e Consultoria LTDA. O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar: FABIANA LEMOS GONÇALVES, matrícula nº 831-1, CPF: ***.795.401-**, e FILIPE DE OLIVEIRA PAIVA, MATRÍCULA nº. 1005-7, CPF: ***.282.611-** para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 059/2019, celebrado com a empresa Rubi Construtora e Consultoria LTDA, que tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, consoante especificam projetos de serviços de reparos a serem realizados em São Sebastião/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 624, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 017/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar ANA CLÁUDIA ALVES PEREIRA, matrícula nº. 1095-2, CPF ***.611.276-** como Titular e LINDOMAR DIAS FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1052-9, CPF ***.305.091-** como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 017/2019, celebrado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF que tem como objeto a disponibilização de mão-de-obra de sentenciados.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revoga-se a Resolução Nº 449/2019, publicada no DODF Nº 116, PÁG. 28, de 24 de junho de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 625, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 055/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa Layout Architecture Projetos e Construções EIRELI-ME.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar: LEANDRO PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 996-2, CPF: ***.310.841-**, e GUSTAVO FRANCO GARCIA GUEDES, matrícula nº. 895-8, CPF: ***.024.491-** para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº. 055/2019, celebrado com a empresa Layout Architecture Projetos e Construções EIRELI-ME, que tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2018 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Cidade Estrutural/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 626, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 037/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa Layout Architecture Projetos e Construções EIRELI-ME.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar: FABIANA LEMOS GONÇALVES, matrícula nº 831-1, CPF: ***.795.401-**, e FILIPE DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula nº. 1005-7, CPF: ***.282.611-** para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº. 037/2019, celebrado com a empresa Layout Architecture Projetos e Construções EIRELI-ME, que tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2018 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em São Sebastião/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 627, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 9912316112/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar MATEUS MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES matrícula n.º 809-5, CPF: ***.969.071-** como Titular e ADAIL PINTO MORAIS NOLASCO DE OLIVEIRA matrícula nº 1107-X, CPF: ***.989.841-** como suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 9912316112/2018, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujo objeto é a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos que atendam as necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão aos anexos do instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revoga-se a Resolução Nº 45/2018, publicada no DODF Nº 37, PÁG. 23, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e observado o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar: LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA GOMES, matrícula 275.509-4 , e ELAYNE PALMA BORBA, matrícula 274.252-7 para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 009/2019, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília e a empresa VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, consoante especificação do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, o objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de um restaurante e depósito/torre para reservatório de água, localizado próximo a portaria privativa do Jardim Botânico de Brasília, na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF, conforme o Projeto Básico e demais anexos.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 163, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Matrícula 0274269-1, para exercer o encargo de substituto eventual, sem acumular vencimentos, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Futebol, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos casos de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares do titular, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 164, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CHRISTIANE CARLOS GOMES DOS SANTOS, Matrícula 02747081, para exercer o encargo de substituto eventual, no período de 02 a 30 de dezembro de 2019, sem acumular vencimentos, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 152, de 13 de agosto de 2019, o disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES, matrícula 275.008-2, ocupante do Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial, para substituir a Coordenadora da Coordenação de Promoção do Artesanato, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no inciso III do Parágrafo único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 39805, de 6, de maio de 2019, publicado no DODF nº 84, de dia 7 de maio de 2019, páginas 4 a 6 e demais atribuições e competências legais e regimentais, o constante do artigo 56, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR na Portaria nº 247, de 1º de julho de 2019, publicada no DODF nº 123, de 3 de julho de 2019, página 32, o ato que se refere à concessão de promoção funcional nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016 e do artigo 8º da Lei nº 5.193, de 26 de setembro de 2013, da servidora HELI APARECIDA DE BARROS, 172.486-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 13/12/2018...", LEIA-SE: "...2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 23/11/2018 ...".

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 172.208-5 e CARLA NOGUEIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 30.482-4 para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CENA INCLUSIVA" - Processo nº 00150-00005935/2019-78, competindo-lhe(s) acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 482, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ROMERO COELHO DA ROCHA, CPF: 034.405.154-43, matrícula nº 243479-2, Assessor para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Gama de Todas Cores 2019" - Processo nº00150-00004397/2019-02, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 484, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar SERGIO DE ARAUJO, matrícula nº 242794-x, Gerente Operacional de Projetos e Eventos para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FESTNOÁ" - Processo nº00150-00006530/2019-57, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 485, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ SIQUEIRA MARANHÃO, matrícula nº 244445-3, Gerente de Cultura Viva e FRANCISCA SILVA VALE NETA, matrícula nº 242732-x, Assessora Técnica para atuarem como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Feira de Implantação do Programa Empreendedor Cultural Pessoa com Deficiência" - Processo nº 00150-00007067/2019-61, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 486, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 332, DE 26 de agosto de 2019, art. 2º, inciso VII, alínea "I", publicada no DODF nº 163, 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº. 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento e processo. ANDRÉIA MARTINELE DA SILVA, 241.498-8, Analista de Atividades Culturais, Pós-Graduação, 15%, 06/11/2019, 00150-00006981/2019-94; LUCIANA LOURENÇO ARRAES, 241.721-9, Músico, Doutorado, 30%, 22/10/2019, 00150-00006341/2019-84; LUÍSA ALVES LEITÃO RODRIGUES, 241.501-1, Analista de Atividades Culturais, Pós-Graduação, 15%, 28/11/2019, 00150-00006984/2019-28.

Art. 2º Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, 174.925-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 28/11/2019, 00150-00007319/2019-51; EDILEUSA FAGUNDES DE MENEZES MICAS, 1.650.632-8, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 29/11/2019, 00150-00002833/2019-09; IVANA FERNANDES DE SOUSA, 16506406, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 22/10/2019, 00020- 00016651/2018-84.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de novembro de 2019

Interessada: Controladoria-Geral do Distrito Federal; Processo: 060.002.624/2017
Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEI-GDF nº 73/2019 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO (fls. 199-202) por seus próprios e jurídicos fundamentos, para negar provimento ao pedido de reconsideração interposto por MARCELO ANTÔNIO MARTINS ALMEIDA. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 3551/2019-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00006269/2019-44, referente a processo licitatório irregular, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS, denominada "CPTCE 17", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 49, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 51/52.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 3551/2019-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00006274/2019-57, referente a irregularidades em processo licitatório, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, denominada "CPTCE 37", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 72, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 39, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 3551/2019-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00006273/2019-11, referente a irregularidades em processo licitatório, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, denominada "CPTCE 40", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, de 8 de setembro de 2017, p. 54, alterada pela Ordem de Serviço nº 43, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 4º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 3564/2019-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00006210/2019-56, referente a irregularidades no Convênio nº 04/2012, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, denominada "CPTCE 44", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 58, de 9 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 453, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, PATRICIA DANTAS VARELLA BARCA, matrícula nº 8149-1, servidora cedida, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, do Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 454, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DIOGO DOS SANTOS COELHO, matrícula nº 1495-7, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, do Gabinete da 1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 455, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019, resolve: DISPENSAR CAMILA AGUIAR DO MONTE DE MAGALHAES, matrícula nº 1568-5, Auditora de Controle Externo, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da 1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 456, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DISPENSAR CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 8165-7, servidor cedido, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 457, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DIOGO DOS SANTOS COELHO, matrícula nº 1495-7, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, do Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 458, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CAMILA AGUIAR DO MONTE DE MAGALHAES, matrícula nº 1568-5, Auditora de Controle Externo, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, do Gabinete da 1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 459, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DESIGNAR PATRICIA DANTAS VARELLA BARCA, matrícula nº 8149-1, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 460, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DESIGNAR CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 8165-7, servidor cedido, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da 1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

Processo: 001-001312/2019. Objeto: Aquisição de suprimentos de impressão para atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Valor estimado: R\$ 263.021,08 (duzentos e sessenta e três mil, vinte e um reais e oito centavos). Data/hora da sessão pública: 12/12/2019, às 9h30min. Local da sessão: COMPRASNET (procedência: sala da CPL, Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Térreo Inferior, Brasília/DF). Tipo: menor preço. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações (61) 3348-8650 e 3348-8652.
Brasília/DF, 28 de novembro de 2019
GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0410-001255/2014. Assunto: Reconhecimento de Dívida. O Administrador Regional da Administração Regional de Taguatinga - RA-III, na função de Ordenador de Despesa desta, nos termos artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 (alterados pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/2018), RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 153,23 (Cento e cinquenta e três reais, vinte e três centavos), referente à ressarcimento à empresa CONNECTA Serviços Gráficos e Distribuição LTDA (CNPJ: 14.040.686/0001-59), em virtude do pagamento do Auto de Infração nº Q004531547, objeto do processo nº 00410-001255/2014, aplicado ao veículo KOMBI de Placa JDQ-9009, contratado pelo Governo do Distrito Federal e à serviço desta Administração Regional. A despesa será executada no Programa de Trabalho 04.122.6001.8517-0090 - Manutenção de serviços administrativos - Administração Regional de Taguatinga, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte de recursos - 100. GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO - Matr.1693796-1, Administrador Regional de Taguatinga.

Processo: 0410-001251/2014. Assunto: Reconhecimento de Dívida. O Administrador Regional da Administração Regional de Taguatinga - RA-III, na função de Ordenador de Despesa desta, nos termos artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 (alterados pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/2018), RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 153,23 (Cento e cinquenta e três reais, vinte e três centavos), referente à ressarcimento à empresa ROSÁRIO LOC DE VEÍCULOS (CNPJ: 38.058.061/0001-82) em virtude do pagamento do Auto de Infração nº Q004351264, objeto do processo nº 00410-001251/2014, aplicado ao veículo GOL de Placa JDW-2233, contratado pelo Governo do Distrito Federal e à serviço desta Administração Regional. A despesa será executada no Programa de Trabalho 04.122.6001.8517-0090 - Manutenção de serviços administrativos - Administração Regional de Taguatinga, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte de recursos - 100 GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO - Matr.1693796-1, Administrador Regional de Taguatinga.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015, NOS TERMOS DO
PADRÃO Nº 13/2002- PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 134.000.423/2015 - Partes: DF/RA-V x Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 1º/12/2019 a 30/11/2020, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 359.920,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos). Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 28/11/2018. Signatários: Pelo Distrito Federal: EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional. Pela contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

AVISOS DE CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, CONVOCA a empresa ISRAEL CONSTRUTORA EIRELI ME - CNPJ Nº 20.101.881/0001-14, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede da Administração Regional de Ceilândia - RA IX, sito à QNM 13, Módulo B - Área Especial em Ceilândia - DF, para tratar de assuntos referentes ao contrato de execução de obras nº 02/2017-RA IX, objeto do Processo Administrativo nº 0138.000.205/2017, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, CONVOCA a empresa ISRAEL CONSTRUTORA EIRELI ME - CNPJ Nº 20.101.881/0001-14, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede da Administração Regional de Ceilândia - RA IX, sito à QNM 13, Módulo B - Área Especial em Ceilândia - DF, para tratar de assuntos referentes ao contrato de execução de obras nº 01/2018-RA IX, objeto do Processo Administrativo nº 0138.000.376/2017, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2014
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 0367-000.027/2014; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43 Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses com base no §4º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e na cláusula oitava do contrato de prestação de serviço n.º 01/2014 - RAXXXI - prestação de serviço de telefonia fixa da Administração Regional da Fercal. Valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.135 - Região Administrativa XXXI - Fercal; Unidade Gestora - U.G: 190.133; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 04.122.6001-8517.0096 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional da Fercal: Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39 - Contratação de Serviço - Pessoa Jurídica: 100 - Ordinário Não Vinculado; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura 22/11/2019; Signatários: Pelo Distrito Federal, Fernando Gustavo Lima da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Fercal e pela Contratada Ivanilde Rosa Bezerra e Davi de Oliveira Betrucci, na qualidade de procuradores.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039120/2019
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

Processo: 00367-00000050/2019-65; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.103.987/00001-87 Do Objeto: Supressão de 14,39% com base na Alínea b do Inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93 do contrato de prestação de serviço n.º 039120/2019- RAXXXI - Construção e reforma de calçadas em concreto com rampas de acessibilidade na Fercal I, Engenho Velho, Comunidade Queima Lençol e comunidade Queima Lençol e Rua do Mato - DF. Valor suprimido R\$ 63.490,35 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos); Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.135 - Região Administrativa XXXI - Fercal; Unidade Gestora - U.G: 190.133; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 15.451.6210-1110.0225 - Execução de Obras de Urbanização - Fercal- Administração Regional da Fercal: Natureza da Despesa - ND: 44.90.51 - Execução de Obras: 100 - Ordinário Não Vinculado. Data da assinatura 13/11/2019; Signatários: Pelo Distrito Federal, Fernando Gustavo Lima da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Fercal e pela Contratada Athus Rodrigues de Souza, na qualidade de Sócio Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº - 2019/033

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. Ata de Registro de Preço BRB - 2019/033. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2019. Objeto: Fornecimento e instalação de piso vinílico e piso flutuante nas dependências do BRB - Banco de Brasília localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência 28/11/2019 a 28/11/2020. Valor total: R\$3.026.273,70 (três milhões vinte e seis mil duzentos e setenta e três reais e setenta centavos). Executor: Sérgio de Jesus. Signatário pelo BRB: Fernanda Christina de Oliveira Santos, e pela Contratada: JOANA DARC DE ALMEIDA FERREIRA. Processo nº: 514/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. JEAN FELIPPE MAZÉPAS - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº - 2019/183

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: VCFX, MCFX, LCFX E FCFX - SOCIEDADE, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA S/S. Contrato BRB - 2019/183. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Locação de um espaço de 2m², situado no interior do imóvel na Quadra 302, conjunto 08, Lote 02, Samambaia DF, com denominação fantasia de Home Center Castelo Forte Samambaia, pelo período de 60 (sessenta) meses. Vigência 26/11/2019 a 26/11/2024 prorrogáveis por iguais períodos até o limite legal a critério exclusivo do BRB - Banco de Brasília. Valor total: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Executor: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pelo BRB: TIAGO COLI DANTAS, e pela Contratada: VICENTE CESAR DA SILVA; MÁRCIO JOSÉ DA SILVA; LUIZ ANTÔNIO DA SILVA E FERNANDO BRAGA CORRÊA. Processo nº: 859/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. JEAN FELIPPE MAZÉPAS - Gerente de Área.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 089/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 13/12/2019, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: o Registro de preço para aquisição de produtos eletroeletrônicos, veículos, pacotes de viagens e brindes diversos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1115/2019.

RAFAEL MADRUGA LOPES
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATO DE CONTRATO

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto a IMM ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA., projeto "Final PBR Brasil", pelo valor global R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR - 2019/090. Contrato: 229/2019. Assinatura: 29/11/2019. Vigência: 300 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Jorge Alberto de Faria Reis e Enio Ribeiro da Silva Júnior. Executor: João Eduardo Gomes de Camargos Silveira. Processo: 1218/2019. JOÃO EDUARDO GOMES DE CAMARGOS SILVEIRA, Superintendente SUMAR - Em Exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 192/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 20.489.064/00001-05, 04 (R\$ 14,95); SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 10 (R\$ 2,19), 12 (R\$ 3,59); BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 37.844.479/0001-52, 07/08 (R\$ 5,75). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 143.978,6900. Os itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09 e 11 restaram fracassados, porém o quantitativo do item 08 foi assumido pela empresa vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.5 do Edital.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 229/2016

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.031.173/0001-44, 04 (R\$ 19,90), 08 (R\$ 4,60); PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.297.758/0001-03, 03 (R\$ 19,90); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.864.942/0001-13, 02 (R\$ 0,2050), 10 (R\$ 0,4445); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.396.017/0006-24, 05/06 (R\$ 1.476,15), 14/15 (R\$ 379,72); ACCORD FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 64.171.697/0001-46, 07 (R\$ 4,60). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 11.471.926,1750. Os itens 01, 09, 11 e 13 restaram desertos. Os itens 06, 12 e 15 restaram fracassados, porém os quantitativos dos itens 06 e 15 foram assumidos pelas empresas vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.5 do Edital.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 235/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, 20 (R\$ 0,3799); HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.081.203/0001-36, 11 (R\$ 5,61); CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, 14 (R\$ 2,32); DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.556.536/0001-11; 18 (R\$ 0,0609), 19 (R\$ 0,0609); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 01 (R\$ 0,17), 09 (R\$ R\$ 0,76); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ: 60.665.981/0009-75, 16 (R\$ 5,70). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 7.790.900,9444. Os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 15, 17 e 21 foram cancelados. Os quantitativos dos itens 02, 10, 12, 15, 17 e 21 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.5 do Edital.

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 240/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67, 01 (R\$ R\$ 50,99), 02 (R\$ 452,50). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 101.325,31.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Especial de Licitação instituída pela PORTARIA Nº 73, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, informa aos participantes da Concorrência nº 01/2019 e aos demais interessados, que dará prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços da Licitação cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para execução de serviços referentes às obras de construção do Terminal de Ônibus Urbano de Santa Maria, Quadra 401, constantes no Processo SEI-GDF nº 00090-00016450/2019-15. Dia/hora e Local de abertura das Propostas: 04/12/2019 às 10:00 horas, Auditório situado no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária de Brasília - Sobrelôja - ALA SUL - Brasília - DF CEP: 70.631-900. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3043-0408 / 3043-0409 ou pelo e-mail: dicon@semob.df.gov.br.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE COMPRAS
NOVEMBRO/2019

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de novembro de 2019: CONVITE - NE 01977, NG Engenharia e Construções Ltda, R\$ 448.779,12; NE 01979, Sigma Incorporações e Construções Ltda, R\$ 448.779,13. TOMADA DE PREÇOS - NE 02043, MPA Construções e Serviços Ltda, R\$ 352.322,16. CONCORRÊNCIA-NE 01971, CF Santos Terraplenagem Eireli ME, R\$ 1.499.508,00; NE 01988, HL Terraplenagem Eireli, R\$ 2.580.958,81; NE 01989, HL Terraplenagem Eireli, R\$ 500.000,00; NE 01990, HL Terraplenagem Eireli, R\$ 150.000,00; NE 01996, Trier Engenharia Ltda, R\$ 2.299.856,41; NE 02049, Via Engenharia S/A, R\$ 1.910.326,00;

NE 02050, Via Engenharia S/A, R\$ 8.543.674,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO-NE 01899, CEB Distribuição S/A, R\$ 215.009,00; NE 01980, WF Construções e Incorporações Eireli, R\$ 2.483.673,95; NE 01992, CEB-Companhia Energética de Brasília, R\$ 1.050.000,00; NE 02038, WF Construções e Incorporações Eireli, R\$ 4.000.000,00. INEXIGIVEL-NE 01907, Secretaria de Estado de Economia do DF, R\$ 122.070,00; NE 01912, Poligraph Sistemas e Representações Ltda, R\$ 312.840,89; NE 01919, ABDER-Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, R\$ 83.030,00; NE 01920, ABDER-Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, R\$ 80.850,00; NE 01937, Secretaria de Estado de Economia do DF, R\$ 295.000,00. PREGÃO-NE 01881, Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, R\$ 420.659,63; NE 01885, Guarda Bem Pátio de Recolhimento Ltda, R\$ 261.700,04; NE 01886, Talentech Tecnologia Ltda, R\$ 261.700,02; NE 01913, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 1.837.956,63; NE 01940, Engemil Engenharia Ltda, R\$ 1.350.000,00; NE 01956, Climática Engenharia Eireli, R\$ 99.150,00; NE 02007, Santa Fé Lanternagem e Pintura Ltda EPP, R\$ 381.635,86; NE 02070, RR Guilherme Automóveis Ltda, R\$ 90.000,00. CARÁTER EMERGENCIAL-NE 01938, Exact Clean Comércio e Serviços Ltda, R\$ 343.846,53; NE 01939, Exact Clean Comércio e Serviços Ltda, R\$ 269.413,83. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-NE 01906, SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda, R\$ 334.940,22; NE 02009, Distribuidora Cummins Centro Oeste Ltda, R\$ 170.000,00; NE 02009, Distribuidora Cummins Centro Oeste Ltda, R\$ 400.000,00. FOLHA DE PAGAMENTO - NE 01987, Folha de Pagamento Ativo-200202, R\$ 98.691,13; NE 02035, Folha de Pagamento Inativo-200202, R\$ 354.181,88; NE 02051, Folha de Pagamento Ativo-200202, 7.799.404,73; NE 02052, Folha de Pagamento Ativo-200202, R\$ 102.558,90; NE 02054, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 1.537.417,90; NE 02061, Folha de Pagamento Ativo-200202, R\$ 951.287,58; NE 02058, Folha de Pagamento Ativo-200202, R\$ 604.957,47; NE 02063, Folha de Pagamento Inativo-200202, R\$ 200.230,58; NE 02064, Folha de Pagamento Ativo-200202, R\$ 99.557,14; NE 02068, Folha de Pagamento Ativo-200202, R\$ 149.719,53; NE 02078, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 106.962,71; NE 02077, Folha de Pagamento Ativo-200202, R\$ 524.907,70. PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - NE 01880, Comercial JSM Produtos Agropecuários Ltda, R\$ 250.000,00; NE 01883, WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli ME, R\$ 200.000,00; NE 01902, Comercial JSM Produtos Agropecuários Ltda, R\$ 180.000,00; NE 01930, Emplacom Negócios, Comércio e Serviços Eireli, R\$ 100.000,00; NE 01953, Flexicoat Indústria e Comércio Ltda ME, R\$ 178.689,50; NE 01954, Sale Service Sinalização Viária Ltda, R\$ 220.893,75; NE 01964, Sinarcon Sinalização e Construção Eireli EPP, R\$ 87.990,00. Tânia Caetano da Silva

EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014

Processo: 0113-004262/2014; ESPÉCIE: 27 ° Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2014; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO JM/CIDADE, constituído pela JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA CIDADE LTDA., CNPJ 24.946.352/0001-00; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato nº 021/2014, por (04) quatro meses, a partir de 01/01/2020 expirando-se em 30/04/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/1993; GARANTIA: A Contratada deverá estender a garantia contratual até seu término; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2019; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DE ASSINATURA:29/11/2019; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR ; Pela CONTRATADA: CRISTINA NUNES DE QUEIROZ.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

Processo: 0113-008386/2016; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2017; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO VIAS DF - MONITORAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO, constituído pela TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA e a GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 15.773.416/0001-10; OBJETO: Reajustar os valores dos preços do Contrato em 5,70%, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tendo em vista o reinício do contrato em 1º/07/2019, com efeitos financeiros a partir de 1º/04/2019 a 30/11/2019, no valor total de R\$ 726.603,79 (setecentos e vinte e seis mil seiscentos e três reais e setenta e nove centavos) a ser pago a Contratada. Incluir os preços unitários mensais, por ponto e serviços, consoante a aplicação do índice de reajuste de 5,70%. Renovar/Prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato por mais 20 (vinte) meses, a contar de 1º/12/2019 a 31/07/2021, com base na Cláusula Décima Terceira - Da Vigência do Contrato nº 042/2017. Incluir os seguintes preços unitários mensais, por ponto e serviços, para o novo período de vigência, consoante a Proposta da Contratada (SEI 31825682), de 01/11/2019. Reduzir, para o novo período de vigência, o Valor Total Estimado do contrato para R\$ 21.930.512,69 (vinte e um milhões, novecentos e trinta mil quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos) e o valor mensal para R\$ 1.096.525,63 (um milhão, noventa e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) , conforme Proposta da Contratada (SEI 31825682), de 1º/11/2019. GARANTIA: Apresentar seguro garantia contratual, para o novo período de vigência de 1º/12/2019 a 31/07/2021, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato atualizado, perfazendo o montante de R\$ 438.610,25 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2019; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DE ASSINATURA:29/11/2019; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR ; Pela CONTRATADA: CLÁUDIA FÉLIX LOUSA.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PUBLICA NACIONAL LPN 01/2019
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 0370.00004359/2018-01. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras das praças da ADE Setor de Materiais de Construção da Ceilândia e Setor de Indústrias da Ceilândia - Programa PROCIDADES - DF, LPN nº 01/2019. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, da empresa SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.103.987/0001-87, no valor total de R\$ 3.558.291,48 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a referida Lei de Licitações.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
Processo: 0011100002181/2018-34; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2018, Publicado em 31/10/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e DOCUMENTALL GESTAO E LOG DE DOCUMENTOS LTDA ME; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços à TERRACAP relativos à cobrança extrajudicial de créditos comerciais, sob demanda, operações especializadas nas áreas de relacionamento com o cliente, bem como gestão de títulos para protesto e da consolidação de propriedade de imóveis de operações de crédito imobiliário, garantidos por alienação fiduciária, formação e gestão de dossiês eletrônicos do acervo de processos e contratos e gestão eletrônica da lavratura da escrituras públicas e registro junto aos cartórios competentes, visando prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Quarta do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 571 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3380ª Sessão, realizada em 31/10/2019; DATA DE ASSINATURA: 31/10/2019; VIGÊNCIA: De 31/10/2019 até 31/10/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 1.740.333,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil e trezentos e trinta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, Elemento 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; p/contratante: GILBERTO MAGALHAES OCCHI, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; p/contratada: RAIMUNDO CLEONI DE ALBUQUERQUE JUNIOR; testemunhas: LEANDRO DO CARMO CRUZ E BRUNO DA SILVA SANTOS.

Processo: 0111-001254/2016; Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2016, Publicado em 05/12/2016; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, que tem por objeto a contratação de serviços de infraestrutura de TI, sob demanda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando a instalação e remanejamento de infraestrutura de rede, serviço de obra civil e todos os subsistemas necessários para manutenção e crescimento de rede lógica estruturada da TERRACAP, visando prorrogar o prazo de vigência contratual.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme autorização constante do Despacho SEI TERRACAP/PRESI nº 31639998, assinado em 26/11/2019; DATA DE ASSINATURA: 29/11/2019; VIGÊNCIA: De 01/12/2019 até 01/12/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 400.100,00 (quatrocentos mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.6001.2557.5183 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação, Elemento de Despesas 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Edward Johnson Goncalves de Abrantes.; P/contratada: THIAGO SILVA DA SILVA; testemunhas: LEANDRO DO CARMO CRUZ E BRUNO DA SILVA SANTOS.

Processo: 0011100002795/2018-16; Espécie: Contrato nº 68/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA; OBJETO: Aquisição e atualização de licenças da plataforma Qlik, com a contratação de Serviços de Suporte e Manutenção de licenças de Software (QlikView/QlikSense) existentes e com garantias de elegibilidade (atualização de versão do QlikView e/ou Conversão para o QlikSense) pelo Fabricante; Contratação de Serviços Técnicos Especializados para implantação e supervisão de funcionamento dos Softwares (QlikView/QlikSense), com licenças existentes / elegíveis e novas licenças adquiridas; Contratação de Serviços de Capacitação para usuários desenvolvedores e analistas, dos Softwares (QlikView/QlikSense), com a utilização de licenças existentes/elegíveis e licenças adquiridas. Todos os produtos e serviços citados serão solicitados pela TERRACAP, SOB DEMANDA, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da Companhia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP, às quais se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 546, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3377ª Sessão, realizada em 25/10/2019, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-A, Item 6.1.1.1.; VALOR: R\$ 1.573.649,73 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos); VIGÊNCIA: 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 23.126.6001.2557.5183 - Serviços Especializados no Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, Elemento 3390.39 e 23.126.6001.1471.5897 - Atualização, Ampliação dos Serviços e Equipamentos do Datacenter da TERRACAP, Elemento 4490.39. ; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Edward Johnson Goncalves de AbranteS . P/CONTRATADA: Peracio Feliciano Ferreira, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

Processo 0011100002630/2019-25; Espécie: Contrato nº 69/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PENTAG ENGENHARIA LTDA; Objeto: A execução de remanejamento na rede de drenagem existente com complementação da rede, visando a conformidade com o projeto de edificações lineiras, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico elaborado pelo NUPOE/GEREN/DITEC, constante do Processo Administrativo SEI/GDF nº 00111-00002630/2019-25. A rede de drenagem a ser remanejada situa-se próxima ao bloco I da SQNW 104, do Setor e Habitações Coletivas Noroeste.; EMBASAMENTO LEGAL: com Dispensa de Licitação, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada nº 554, Sessão 3377ª, datada de 25/10/2019, nos termos do item 6.1.2, da Norma Organizacional nº 4.2.2-A, com base no Parecer nº 231/2019, datado de 18/10/2019, bem assim ao que dispõe o artigo 102, da Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP e a Lei nº 13.303/2016, à qual se sujeitam as partes contratantes; VALOR: R\$ 90.183,93 (noventa mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos); VIGÊNCIA: 90 dias, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço emitida pela TERRACAP; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6210.5006.2917 - Execução de Infraestrutura em Parcelamentos no DF, 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0777/2019, datada de 19/11/2019. ; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2019; P/contratante: GILBERTO MAGALHAES OCCHI, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, CARLOS ANTONIO LEAL. P/contratada: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, testemunhas: LEANDRO DO CARMO CRUZ E BRUNO DA SILVA SANTOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL N.º 13/2019 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 001/2019 - DICOM, de 27/09/2019, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 1 - SPR 001 CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A R\$

5.630.000,00; ITEM 3 - 208 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA R\$ 19.450.000,00; ITEM 4 - ATTOS IV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO S/A R\$ 5.559.000,00; ITEM 10 - ADISSON DELFINO DA SILVA R\$ 131.300,00; ITEM 11 - ALEX DELFINO DA SILVA R\$ 100.051,00; ITEM 12 - AFREU DELFINO DA SILVA R\$ 120.151,00; ITEM 14 - EDIVANE CONCEIÇÃO SOBRAL R\$ 130.000,01; ITEM 16 - OSVALDO REMÍGIO PONTALTI FILHO R\$ 301.000,00; ITEM 17 - ELIZIENE PEREIRA DA SILVA XAVIER, LUCIANO XAVIER DOS SANTOS R\$ 273.553,00; ITEM 18 - OSVALDO REMÍGIO PONTALTI FILHO R\$ 301.000,00; ITEM 19 - LEONARDO DAVID SILVA SOARES R\$ 304.728,98; ITEM 20 - MATHEUS GOMES OLIVEIRA R\$ 271.525,31; ITEM 21 - TAYNA MARTINS MORAIS R\$ 243.000,00; ITEM 22 - MARIO LUCIO LOPES R\$ 284.050,00; ITEM 23 - FRANCISCO GENTIL CAVALCANTE DE CARVALHO R\$ 237.805,00; ITEM 24 - VICENTINA GRACIAS TAVEIRA R\$ 250.000,00; ITEM 26 - RODRIGO MENDES DE MEDEIROS R\$ 340.000,00; ITEM 27 - NILCE SANTOS DE ANDRADE R\$ 317.900,00; ITEM 29 - ISLEUDE SANTANA DE ARAUJO R\$ 260.000,00; ITEM 30 - SUKKOT ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 510.000,00; ITEM 31 - SUPERMERCADO CABRAL COMERCIO DE ALIMENTO , TEMPO LIVRE COMERCIO DE MODAS FEMININA LTDA ME e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO EDIFÍCIO DEL VILLE R\$ 950.000,00; ITEM 33 - ROSANA RIBEIRO DE FREITAS FERREIRA R\$ 2.121.000,00; ITEM 37 - TRUST VISION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS S/A R\$ 1.136.100,00; ITEM 38 - TRUST VISION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS S/A R\$ 1.113.300,00; ITEM 39 - NILCE SANTOS DE ANDRADE R\$ 175.300,00; ITEM 40 - CLEBERSON RODRIGUES DE SOUSA R\$ 65.500,00; ITEM 41 - SANTANA GUEDES DOS SANTOS R\$ 48.010,00; ITEM 42 - CILENE DA ABADIA VIEIRA LIMA R\$ 68.000,00; ITEM 44 - WLADMIR KENNEDY MACHADO VIANA R\$ 175.000,00; ITEM 46 - THIAGO DE PAULA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO EIRELI R\$ 173.100,00; ITEM 48 - DL COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI ME R\$ 228.000,00; ITEM 49 - JUMAH AHMAD ALI KARAJA R\$ 349.000,00; ITEM 50 - IPÊ DOURADO PARTICIPAÇÕES LTDA, BEM ESTAR CONSTRUCOES EIRELI e GABRIELLE TERESA ARAUJO DE JESUS R\$ 261.100,00; ITEM 51 - L ROCHA CONSTRUTORA EIRELI R\$ 505.000,00; ITEM 52 - PAULO CESAR FERREIRA R\$ 505.000,00; ITEM 56 - MULTI WORKS COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA R\$ 115.999,00; ITEM 57 - MULTI WORKS COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA R\$ 115.999,00; ITEM 58 - MULTI WORKS COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA R\$ 115.999,00; ITEM 59 - MULTI WORKS COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA R\$ 115.999,00; ITEM 60 - FRANCISCO APARECIDO BEZERRA DE ARAUJO R\$ 145.000,00; ITEM 61 - KATIA DO NASCIMENTO MONTEIRO R\$ 141.300,00; ITEM 62 - KATIA DO NASCIMENTO MONTEIRO R\$ 133.600,00; ITEM 63 - KATIA DO NASCIMENTO MONTEIRO R\$ 139.600,00; ITEM 65 - CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 173.000,00; ITEM 67 - ROBERTO GIULIANI R\$ 135.702,00; ITEM 77 - DIEGO FERREIRA DA COSTA R\$ 153.100,00; ITEM 79 - WE CENTRO AUTOMOTIVO MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA ME e WAGNER SILVA DE FARIAS R\$ 260.000,00; ITEM 87 - ROBERTO GIULIANI R\$ 87.425,00; ITEM 88 - CLAUDIR FRANCISCO DALL AGNOL R\$ 913.013,00; ITEM 89 - MARIANA MOREIRA DE OLIVEIRA R\$ 913.013,00; ITEM 90 - JOSEFA LOPES NICÁCIO R\$ 94.000,00; ITEM 92 - LEANDRO FERREIRA CARNEIRO R\$ 301.800,00; ITEM 94 - RM DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME R\$ 112.000,00; ITEM 97 - REAL ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA R\$ 1.690.000,00; ITEM 99 - F V DE OLIVEIRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ME R\$ 497.000,00; ITEM 100 - MONUMENTAL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 481.000,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 00111-00010363/2019-60. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 64, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 75, Capítulo IX, do Edital nº 13/2019 - IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 39.1 e 41.1 (Pessoa Física), 39.2 e 41.2 (Pessoa Jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 79.6, Capítulo X.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 077/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00050262/2019-57. n.º SIGGO 040032. Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF e a empresa MULTICEL COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 23.592.183/0001-87. Do Objeto: aquisição de 04 (quatro) balanças de plataforma, constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2019-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: o valor total do contrato é de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24908. Programa de Trabalho: 14122621142200023. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 382. Unidade Gestora: 220908. Gestão: 22908. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE00085. Da vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua assinatura. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: FLÁVIO FELIPE DIFENTHAELER, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 075/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00050262/2019-57. n.º SIGGO 040029. Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF e a empresa G C C COMERCIAL E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.763.395/0001-30. Do Objeto: aquisição de 05 (cinco) coletores com duas rodas em Polipropileno Copolímero, constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2019-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: o valor total do contrato é de R\$ 1.820,25 (um mil oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24908. Programa de Trabalho: 14122621142200023. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 382. Unidade Gestora: 220908. Gestão: 22908. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE00081. Da vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua assinatura. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: GABRIEL CORREA CHAVES, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 076/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00050262/2019-57. n.º SIGGO 040030. Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF e a empresa INEQUIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.588.066/0001-19. Do Objeto: aquisição de 06 (seis) lavadoras extratora industrial e 06 (seis) secadores rotativo frontal, constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2019-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: o valor total do contrato é de R\$

558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24908. Programa de Trabalho: 14122621142200023. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 382. Unidade Gestora: 220908. Gestão: 22908. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE00083. Da vigência: 210 (duzentos e dez) dias, a partir da sua assinatura. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: LUCAS NEUKAMP, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 078/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002
Processo: 00050-00050262/2019-57. n.º SIGGO 040033. Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF e a empresa VICENTE XISTO CUPERTINO - EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.417.394/0001-31. Do Objeto: aquisição de 12 (doze) meses de aço inox, constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2019-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: o valor total do contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24908. Programa de Trabalho: 14122621142200023. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 382. Unidade Gestora: 220908. Gestão: 22908. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE00079. Da vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua assinatura. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: DANIEL DE SOUZA CUPERTINO, Representante Legal.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 13/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002
Processo: 0050-000626/2015. n.º SIGGO 032357. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 20.204.491/0001-08. Do Objeto: alteração do valor do Contrato n.º 027/2015-SSP, a título de acréscimo contratual, em 11,48% (onze vírgula quarenta e oito por cento), referente a contratação de mais um posto de copeira para atender a Subsecretaria do Sistema Penitenciário-SESIPE. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006. Natureza da Despesa: 33.90.37. Fonte de Recurso: 100. Da vigência: entra em vigor a partir da data de sua assinatura, porém, seus efeitos financeiros a partir de novembro de 2019, permanecendo inalterada a vigência contratual. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARIA DO CARMO DE LIMA, Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 13/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002
Processo: 00050-00027417/2018-71. n.º SIGGO 034867. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, inscrita no CNPJ Nº 00.082.024/0001-37. Do Objeto: regularização das unidades de consumo constante no preâmbulo do supracitado contrato, acrescentando os hidrômetros do edifício Sede da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do DF - SESIPE. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06122600285170006. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Da vigência: entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO e DIEGO REZENDE FERREIRA, Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 086/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 08/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002
Processo: 00050-00053248/2019-13. n.º SIGGO 040101. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI ME, inscrita no CNPJ Nº 19.600.228/0001-40. Do Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Residência Oficial de Águas Claras-ROAC, constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2019-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: o valor total do contrato é de R\$ 107.350,56 (cento e sete mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06122600285170006. Natureza da Despesa: 30.90.30. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE01856. Da vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 085/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 08/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002
Processo: 00050-00053248/2019-13. n.º SIGGO 040100. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UEDAMA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.543.061/0001-03. Do Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Residência Oficial de Águas Claras-ROAC, constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2019-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: o valor total do contrato é de R\$ 124.805,47 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06122600285170006. Natureza da Despesa: 30.90.30. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE01854. Da vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 087/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002
Processo: 00050-00056865/2019-62. n.º SIGGO 040104. Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF e a empresa RR CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 19.156.088/0001-63. Do Objeto: aquisição de 16 (dezesseis) aparelhos de ar condicionado, constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2018-SEPLAG e Proposta da Contratada. Do valor: o valor total do contrato é de R\$ 40.856,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais). Evento: 400091. Modalidade: ordinário. Unidade Orçamentária: 24908. Programa de Trabalho: 14122621142200023. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 171. Unidade Gestora: 220908. Gestão: 22908. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE00096. Da vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua assinatura. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: ROSANIA GUERRA CHAVES, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 079/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002
Processo: 00050-00035160/2019-10. n.º SIGGO 040034. Partes: o Distrito Federal, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.500.834/0001-45. Do Objeto: fornecimento e instalação de divisórias e acessórios para atender as necessidades da reforma do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2019-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: o valor total do contrato é de R\$ 198.652,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais). Evento: 400091. Modalidade: ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06181621734190002. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Da vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MONIK STEPHANIE SALES CAVALCANTE, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 083/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002
Processo: 00050-00046164/2019-15. n.º SIGGO 040097. Partes: o Distrito Federal, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.500.834/0001-45. Do Objeto: fornecimento e instalação de divisórias e acessórios para atender as necessidades da reforma do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, constantes do Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência nº 13/2019-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: o valor total do contrato é de R\$ 100.745,00 (cem mil setecentos e quarenta e cinco reais). Evento: 400091. Modalidade: ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06181621734190002. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Da vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MONIK STEPHANIE SALES CAVALCANTE, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 084/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002
Processo: 00050-00046164/2019-15. n.º SIGGO 040098. Partes: o Distrito Federal, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.500.834/0001-45. Do Objeto: fornecimento e instalação de divisórias e acessórios para atender as necessidades da reforma do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2019-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: o valor total do contrato é de R\$ 194.695,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais). Evento: 400091. Modalidade: ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06181621734190002. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Da vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MONIK STEPHANIE SALES CAVALCANTE, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 080/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002
Processo: 00050-00049325/2019-22. n.º SIGGO 040053. Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF e a empresa ARZUL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.544.764/0001-31. Do Objeto: aquisição de 23 (vinte e três) lavadoras de alta pressão 220V, constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2019-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: o valor total do contrato é de R\$ 73.784,00 (setenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais). Evento: 400091. Modalidade: ordinário. Unidade Orçamentária: 24908. Programa de Trabalho: 14122621142200023. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 382. Unidade Gestora: 220908. Gestão: 22908. Nota de Empenho inicial: 2019NE00086. Da vigência: 180 (cento e oitenta reais) dias, a partir da sua assinatura. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: VALDECI MARIANO GONZAGA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 081/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002
Processo: 00050-00058174/2019-01. n.º SIGGO 040071. Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF e a empresa INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.888.814/0001-28. Do Objeto: aquisição de 10 (dez) Televisores SMART TV Full HD 43", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2019-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: o valor total do contrato é de R\$ 14.398,90 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Evento: 400091. Modalidade: ordinário. Unidade Orçamentária: 24908. Programa de Trabalho: 14122621142200023. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 382. Unidade Gestora: 220908. Gestão: 22908. Nota de Empenho inicial: 2019NE00098. Da vigência: 180 (cento e oitenta reais) dias, a partir da sua assinatura. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: DANIEL DE MEDEIROS REIS, Representante Legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 13/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002
Processo: 0050-000557/2017. n.º SIGGO 035191. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OVER ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.629.386/0001-59. Do Objeto: acréscimo contratual com vistas a incluir o elevador do Centro Integrado de Operações Aéreas - HANGAR 33 do Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitscheck de Oliveira, de titularidade e administração do Centro Integrado de Operações Aéreas. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06122600285170006. Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Da vigência: entra em vigor a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência contratual. Da data da assinatura: 28/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: PAULO RENATO TEIXEIRA, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

Processo: 00050-00043043/2019-11. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de (TI), Switches gerenciáveis (24 e 48 portas), Switches de distribuição, Gateway e aparelhos telefônicos IP, visado atendimento às necessidades de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: Sigiloso para as empresas e será aberto após o encerramento da etapa de lances. PRAZOS: De entrega: 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2019 às 9:00 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2019

Processo: 00053-00092884/2018-97. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 154/2019 - CBMDF, em favor do INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 03.056.609/0001-70, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.36 (Empresas especializadas em oftalmologia) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 91.126.464,04 (noventa e um milhões, cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Ten. Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF em Exercício.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2019

Processo: 00053-00083000/2019-94. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 155/2019 - CBMDF, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - CNPJ: 00.735.860/0001-73, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.3 (Associações, cooperativas ou entidades assemelhadas, com personalidade jurídica própria, que ofertem, por meio de seus associados, serviços na área de saúde) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 91.126.464,04 (noventa e um milhões, cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Ten-Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF em Exercício.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a empresa RCE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA. Processo: 00055-00019965/2019-77. Contrato nº 16/2019. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica Hipath 3800 marca SIEMENS, pertencente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal incluindo fornecimento de peças, instalada no Ed. Sede, localizado no SAM Lote A Bloco B - Brasília/DF, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2018, que é parte integrante do presente Ajuste, independentemente de transcrição. Dotação Orçamentária: Fonte 220 Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, SubTítulo 0022, Elemento de Despesa 339039/449052. Valor: R\$ 31.185,00 Data da assinatura: 26 de novembro de 2019 - Assinam: Alirio de Oliveira Neto e Felipe Rios Moreira.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002

PROCESSO: 00110-00000762/2019-41 (Licitação e Contrato) e PROCESSO Nº. 00110-00003243/2019-34 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio EIRELI ME, CNPJ nº. 20.830.895/0001-07 com sede na Av. Rabelo (Acampamento Rabelo) Lote 10B - Vila Planalto - Brasília/DF, CEP 70.804-020. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso V, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 009/2019-SODF, celebrado em 05/09/2019 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/09/2016, e que tem por objeto a implantação de campo de futebol de grama sintética no DF, a ser localizado na chácara nº 131 do Núcleo Rural Santos Dumont, inserido na área de regularização de interesse social - ARIS, Vale do Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina RA - VI, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº. 001/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 24790267), e a Proposta de doc. 25597501, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 04/12/2019, fica prorrogado até 03/01/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 13/12/2019. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado às expensas no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: WALLAS MARQUES SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº. 003/2015
PROCESSO: 00110-00001292/2019-32 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NASCENTE III, CNPJ nº. 21.875.373/0001-86, com sede no SCIA Quadra 14 Conjunto 04, Lote 07 - Brasília-DF, CEP 71.250-120 - GO. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão unilateral do Contrato nº. 003/2015-SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios, passeios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 3, em Ceilândia - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 028/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada em razão da previsão do término da vigência do Contrato nº. 003/2015- SINESP em 22/08/2019 e o aguardo da análise da documentação de alteração do percentual de participação na composição do consórcio nascente III. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 003/2015-SINESP pelo período de 18 (dezoito) dias corridos, prorrogáveis, contados a partir de 30/11/2019 a 18/12/2019. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. DATA DE ASSINATURA: 29 novembro de 2019. SIGNATÁRIO: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº. 015/2014
PROCESSO nº. SEI 00110-00003288/2019-17 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NASCENTE, CNPJ nº. 21.875.373/0001-86, com sede no SCIA Quadra 14 Conjunto 04, Lote 07 - Brasília-DF, CEP 71.250-120. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão unilateral do Contrato nº. 015/2014- SO, celebrado 29/07/2014 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/07/2014, e que tem por objeto execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 1, em Ceilândia/DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 026/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: Considerando que se aguarda a análise da documentação de alteração do percentual de participação na composição do Consórcio Nascente, em que o Consórcio retira a empresa ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA da composição do Consórcio Nascente. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 015/2014-SINESP, pelo período de 18 (dezoito) dias corridos, prorrogáveis, contados a partir do dia 30/11/2019 a 18/12/2019. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2019. SIGNATÁRIO: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº. 002/2015
PROCESSO nº. SEI 00110-00001446/2019-96 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NASCENTE II, CNPJ nº. 21.875.373/0001-86, com sede no SCIA Quadra 14 Conjunto 04, Lote 07 - Brasília-DF, CEP 71.250-120. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão unilateral do Contrato nº. 002/2015- SINESP, celebrado 10/08/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12/08/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 2, em Ceilândia/DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 027/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada, em razão da previsão do término da vigência do Contrato nº. 002/2015- SINESP em 24/09/2019 e o aguardo da análise da documentação de alteração do percentual de participação na composição do consórcio nascente II. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 002/2015-SINESP pelo período de 18 (dezoito) dias corridos, prorrogáveis, contados a partir de 30/11/2019 a 18/12/2019.. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0112-003988/2017. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 089/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: suspensão do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 089/2019 - DJ/NOVACAP, sem ônus para a NOVACAP; cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Bases Descentralizadas móveis para o SAMU, no seguinte endereço: QNJ Área Especial 02 - Inspetoria de Saúde, em Taguatinga/DF. DO PRAZO: Suspende-se o prazo de execução por 120 (cento e vinte reais) dias corridos, contados a partir da formalização do presente Termo Aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte reais) dias corridos, passando seu término de 27/02/2020 para 26/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco Das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Marcus Vinicius de Andrade.

Processo: 0112-003988/2017. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 090/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Suspensão do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/2019 - DJ/NOVACAP, sem ônus para a NOVACAP; cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Bases Descentralizadas móveis para o SAMU, no seguinte endereço: Quadra 302 Conjunto 05 Lote 01, em Samambaia/DF. DO PRAZO: Suspende-se o prazo de execução por 120 (cento e vinte reais) dias corridos, contados a partir da formalização do presente Termo Aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte reais) dias corridos, passando seu término de 27/02/2020 para 26/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco Das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Marcus Vinicius de Andrade.

Processo: 0112-003988/2017. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 091/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Suspensão do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 091-2019 - DJ/NOVACAP, sem ônus para a NOVACAP; cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Bases Descentralizadas móveis para o SAMU, no seguinte endereço: QNG Área Especial 18 - UBS 01, em Taguatinga/DF. DO PRAZO: Suspende-se o prazo de execução por 120 (cento e vinte reais) dias corridos, contados a partir da formalização do presente Termo Aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte reais) dias corridos, passando seu término de 27/02/2020 para 26/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco Das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Marcus Vinicius de Andrade.

Processo: 00112-00033389/2019-58. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 156/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, bem como, reajuste de valor do Contrato nº 156/2017 - ASJUR/PRES; cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de

gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 09), composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas do Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Samambaia, incluindo a faixa de domínio da BR 060, a faixa de domínio da DF 001/BR 251 (do Viaduto da Samambaia até o Balão do Periquito) e Engenho das Lajes, conforme Anexo I. Fazem parte do lote as residências oficiais, as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques, totalizando uma área de 18.826.352,04 m². DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 01/12/2019 para 01/12/2020. DO VALOR: Reajusta-se o valor do Contrato em aproximadamente 2,89355% (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que corresponde a R\$ 205.635,71 (duzentos e cinco mil seiscientos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 7.106.692,82 (sete milhões, cento e seis mil seiscientos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 7.312.328,53 (sete milhões, trezentos e doze mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). DOS RECURSOS: As despesas iniciais da presente renovação serão por conta do saldo da Nota de Empenho nº 2019NE00367, previstas no Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 22/11/2019 e Decisão da Diretoria Executiva da Novacap. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Luciano Carvalho de Oliveira. PELA CONTRATADA: Flavio Rodrigues Barcelos.

Processo:00112-00033173/2019-92. Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 161/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 161/2017 - ASJUR/PRES, com reajuste de valor; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 07), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas da Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way, Riacho Fundo I, incluindo a faixa de domínio da DF 075 - EPNB e da BR-251 até o cruzamento com a DF 001 - EPCT, a faixa de domínio da DF 003 - EPIA do cruzamento com a DF 025 - EPDB até o cruzamento com a DF 065 - EPIP, conforme Anexo I. Fazem parte do lote as áreas públicas de caráter privado que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques entre outros. DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 01/12/2019 para 01/12/2020. DO VALOR: Reajusta-se o valor do Contrato em 2,89355% (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, que corresponde a R\$ 93.426,78 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 3.228.794,55 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 3.322.221,33 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos). DOS RECURSOS: As despesas iniciais da presente renovação será por conta do saldo da Nota de Empenho nº 2019NE00372, previstas no Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 100, sendo os valores referentes ao exercício de 2020 previstos na elaboração da Proposta Orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 22/11/2019 e Decisão da Diretoria Executiva da Novacap. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Luciano Carvalho de Oliveira. PELA CONTRATADA: Clayton Gonçalves Sperandio. Processo:00112-00032740/2018-11. Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 153/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153/2017 - ASJUR/PRES, com reajuste de valor, cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 01), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, incluindo a Asa Sul, toda área Sul a partir da Via N1. DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 01/12/2019 para 01/12/2020. DO VALOR: Reajusta-se o valor do Contrato em 2,89355 % (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que corresponde a R\$ 316.060,18 (trezentos e dezesseis mil sessenta reais e dezoito centavos). Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 10.922.921,02 (dez milhões, novecentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e um reais e dois centavos) para R\$ 11.238.981,20 (onze milhões, duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). DOS RECURSOS: Nota de Empenho nº 2019NE00350, Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 100, sendo os valores referentes ao exercício de 2020 previstos na elaboração da Proposta Orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Luciano Carvalho de Oliveira. PELA CONTRATADA: Flavio Rodrigues Barcelos.

Processo: 0112-000553/2018. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 92/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/2018 - ASJUR/PRES, com reajuste de valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 05), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de Sobradinho I, Sobradinho II, Fercal, Planaltina, incluindo o Lago Oeste, assim como a faixa de domínio da BR-020, do Viaduto do Colorado ao Viaduto de Planaltina, DF 150, a faixa de domínio da DF-180 (do cruzamento da BR 070 até o cruzamento com a BR-251), a faixa de domínio da BR-070 (a partir da DF 095 - EPCL até o limite do DF). DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 30/11/2019 para 30/11/2020. DO VALOR: Reajusta-se o valor do Contrato em 2,89355% (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que corresponde a R\$ 196.562,22 (cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 6.793.116,14 (seis milhões, setecentos e noventa e três mil cento e dezesseis reais e quatorze centavos) para R\$ 6.989.678,36 (seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil seiscientos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). DOS RECURSOS: As despesas iniciais da presente renovação serão por conta do saldo da Nota de Empenho nº 2019NE00358, previstas no Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 100, sendo os valores referentes ao exercício de 2020 previstos na elaboração da Proposta Orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 22/11/2019 e Decisão da Diretoria Executiva da Novacap. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Luciano Carvalho de Oliveira. PELA CONTRATADA: Thiago Aurélio Christofoletti.

Processo: 0112-000554/2018. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 093/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 093/2018 - ASJUR/PRES, com reajuste de valor; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 08), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de e Brazlândia, Ceilândia e Taguatinga, incluindo a faixa de domínio da DF 001 (EPCT/BR-251 - do Viaduto da Estrutural até o Viaduto da EPNB). DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 30/11/2019 para 30/11/2020. DO VALOR:

Reajusta-se o valor do Contrato em aproximadamente 2,89355% (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que corresponde a R\$ 151.224,96 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 5.226.278,00 (cinco milhões e duzentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta e oito reais) para R\$ 5.377.502,96 (cinco milhões e trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos). DOS RECURSOS: As despesas iniciais da presente renovação serão por conta do saldo da Nota de Empenho nº 2019NE00364, previstas no Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 22/11/2019 e Decisão da Diretoria Executiva da Novacap. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Luciano Carvalho de Oliveira. PELA CONTRATADA: Flavio Rodrigues Barcelos.

Processo: 00112-00021644/2018-39. ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 076/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 076/2017 - ASJUR/PRES, sem ônus para a NOVACAP; cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização do Balneário Veredinha, localizado na Quadra 19, Área especial - Setor Tradicional, em Brazlândia - DF. DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o seu término de 01/12/2019 para 30/01/2020. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o seu término de 25/02/2020 para 25/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco Das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Fernando Garcia da Silveira.

Processo: 00112-00032879/2018-56. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.U Nº 157/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 157/2017 - ASJUR/PRES, com reajuste de valor; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 02), que é composto pelas áreas urbanas da Asa Norte, Noroeste, incluindo os setores SAAN, SOF Norte, SMU e Água Mineral, assim como a faixa de domínio da DF 003/EPIA Norte do Viaduto da Rodoferroviária até o Viaduto do Torto, toda área Norte a partir da Via N1. DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 01/12/2019 para 01/12/2020. DO VALOR: Reajusta-se o valor do Contrato em 2,89355% (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, que corresponde a R\$ 326.343,44 (trezentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 11.278.306,57 (onze milhões, duzentos e setenta e oito mil trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 11.604.650,01 (onze milhões, seiscentos e quatro mil seiscientos e cinquenta reais e um centavo). DOS RECURSOS: As despesas iniciais da presente renovação serão por conta do saldo da Nota de Empenho nº 2019NE00353, previstas no Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100, sendo os valores referentes ao exercício de 2020 previstos na elaboração da Proposta Orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 22/11/2019 e Decisão da Diretoria Executiva da Novacap. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Luciano Carvalho de Oliveira. PELA CONTRATADA: Felipe Natan Freitas Ferreira e Maria Eduarda Nobre Ferreira.

Processo: 00112-00033317/2018-20. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 158/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME. DO OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato nº 158/2017 - ASJUR/PRES; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 03), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas Lago Sul, Jardim Botânico e São Sebastião, todo o complexo Penitenciário, incluindo a faixa de domínio da DF 001/BR-025 da EPDB até o viaduto da linha férrea, próximo ao Córrego da Onça, DF 463, DF 473, DF 465, DF 140. DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze), passando seu término de 01/12/2019 para 01/12/2020. DO VALOR: Reajusta-se o valor do Contrato em 2,89355% (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que corresponde a R\$ 177.658,87 (cento e setenta e sete mil seiscientos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 6.139.823,91 (seis milhões, cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) para R\$ 6.317.482,78 (seis milhões, trezentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). DOS RECURSOS: As despesas iniciais da presente renovação serão por conta do saldo da Nota de Empenho nº 2019NE00153, previstas no Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100, sendo os valores referentes ao exercício de 2020 previstos na elaboração da Proposta Orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 22/11/2019 e Decisão da Diretoria Executiva da Novacap. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Luciano Carvalho de Oliveira. PELA CONTRATADA: Felipe Natan Freitas Ferreira e Maria Eduarda Nobre Ferreira.

Processo: 00112-00032273/2019-00. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 159/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 159/2017 - ASJUR/PRES, com reajuste de valor; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 04), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de Itapoã, Lago Norte, Paranoá, Varjão, incluindo a Granja do Torto, assim como a faixa de domínio da DF 009 da EPIA até o Clube do Congresso, DF 003, do Viaduto do Torto até o Viaduto do Colorado (incluindo os mesmos), DF 001, do Viaduto do Colorado até a barragem do Paranoá, DF 005, até a Barragem do Paranoá, DF 015, DF 479, até a DF 130. DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 01/12/2019 para 01/12/2020. DO VALOR: Reajusta-se o valor do Contrato em 2,89355 % (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos por cento) com base no Índice com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que corresponde a R\$ 124.004,42 (cento e vinte e quatro mil quatro reais e quarenta e dois centavos). Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 4.285.546,26 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) para R\$ 4.409.550,68 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). DOS RECURSOS: As despesas iniciais da presente renovação serão por conta do saldo da Nota de Empenho nº 2019NE00355, previstas no Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 100, sendo os valores referentes ao exercício de 2020 previstos na elaboração da Proposta Orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 22/11/2019 e Decisão da Diretoria Executiva da Novacap. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Luciano Carvalho de Oliveira. PELA CONTRATADA: Evandro Bonifácio Ferreira.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.		AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA TP Nº 05/2019
EXTRATO DE ADITIVO		A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público a SUSPENSÃO para o conhecimento dos interessados, da CONCORRÊNCIA TP Nº 05/2019 - CODHAB/DF, do tipo TÉCNICA E MENOR PREÇO POR UNIDADE HABITACIONAL, O objeto deste Edital consiste na promoção de empreendimentos habitacionais por meio da produção e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, em terrenos de propriedade do Distrito Federal localizados na Quadra 105, Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 02, em Ceilândia, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal, em atendimento aos Ofícios nº 8256 e 8257/2019 - TCDF, com previsão de data de abertura para às 10h00min do dia 29 de novembro de 2019. Informações referentes ao certame por meio do site ou por telefone: (61)3214.1830.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 435/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e MEDRAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Processo SEI nº 00310-001681/2017. Data de Assinatura: 05/11/2019. Objeto: prorrogação dos prazos de vigência contratual por 24 meses e suplementação da verba no valor de R\$ 2.736.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Fabiano Cardoso Pinto e Dalmo Rebello Silveira Junior pela Contratada: Fabrício Gonzalez.		Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. CLAYTON ARAGÃO Presidente da Comissão
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL		AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA TP Nº 06/2019
EXTRATO DE ADITIVO		A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público a SUSPENSÃO para o conhecimento dos interessados, da CONCORRÊNCIA TP Nº 06/2019 - CODHAB/DF, do tipo TÉCNICA E MENOR PREÇO POR UNIDADE HABITACIONAL, O objeto deste Edital é a construção de 63 Edificações para habitação multifamiliar (térreo + 2 pavimentos) localizado na Quadra 105, Sol Nascente Trecho II em Ceilândia - DF, devendo utilizar como referência os projetos e especificações contidos no Anexo I, II e III, sob as condições estabelecidas por este Projeto Básico, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal, em atendimento aos Ofícios nº 8258 e 8259/2019 - TCDF, com previsão de data de abertura para às 10h00min do dia 02 de dezembro de 2019. Informações referentes ao certame por meio do site ou por telefone: (61)3214.1830.
6º Termo Aditivo ao Contrato 8670/2016, publicado no DODF em 07/10/2016. ASSINATURA: 14/11/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 45 (quarenta e cinco) e 90 (noventa) dias, respectivamente. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA: Daniel Jean Laperche.		Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. CLAYTON ARAGÃO Presidente da Comissão
EXTRATOS DO TERMOS DE QUITAÇÃO		
Termo de Quitação do Contrato Nº 8361/2013. PARTES: CAESB X 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. ASSINATURA: 27/11/2019. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Luiz Derlane Gonçalves Farias.		
Termo de Quitação do Contrato Nº 8926/2018. PARTES: CAESB X PATRÍCIA QUEIROZ DIAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME. ASSINATURA: 27/11/2019. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Patrícia Queiroz Dias.		
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA BID		
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - LPI 001/2019		
A Caesb torna público que a Licitação Pública Internacional LPI 001/2019, Processo nº 092.004352/2018, Objeto: Fornecimento e Instalação de equipamentos para o sistema de aeração da Estação de Tratamento de Esgotos Melchior, operada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, em Samambaia - DF, marcada anteriormente para 03/12/2019, às 15 horas, na Sala de Licitações, no Centro de Gestão Águas Emendadas, localizado na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco "B" - Araguaia, térreo, Águas Claras, Distrito Federal, foi prorrogada para o dia 19/12/2019, às 15 horas, no mesmo local, em atendimento ao Despacho Singular nº 294/2019-GCMA-TCDF.		
GILMAR PERES MONTEIRO Presidente da Comissão		
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 223/2019 (*)		
A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de bombas dosadoras, bombas centrífugas e bombas submersíveis, da forma que se segue: Empresa CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ:08.325.368/0001-31, vencedora dos itens 8 e 9 com o valor total de R\$ 6.588,44; Empresa HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ:04.438.673/0001-89, vencedora dos itens 1, 10 e 11 com o valor total de R\$11.683,57; Empresa KALL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ:01.565.922/0001-09, vencedora dos itens 6 e 7 com o valor total de R\$ 15.660,36; Empresa WATSON - MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA, CNPJ:07.910.191/0001-78, vencedora dos itens 2, 3 e 4 com o valor total de R\$111.256,58 ; O item 5 restou fracassado.		
NARA MAGALHÃES DA SILVA		
(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 220, de 20/11/2019, pág. 43.		
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
EXTRATO DE TERMO ADITIVO		
Processo: 00390-00005483/2017-21;Da Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 10/2017. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF e ARPIA Projetos e Consultoria. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 10/2017 por 12 (doze) meses, do dia 30/11/2019 até 29/11/2020, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, anexados aos autos do processo SEI-GDF nº. 00390-00005483/2017-21. DA VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigência a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de novembro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: AÉCIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÃES, na qualidade de Representante Legal.		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		
EDITAL Nº 105/2019		
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. resolve tornar publica a convocação de 21 (vinte e um) candidatos, indicados pela Entidade SINPROEP para apresentação da documentação via aplicativo CODHAB, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia.		
Brasília/DF, 26 de novembro de 2019. WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA Diretor-Presidente		
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019120300041		
		Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONCEDER a LF COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 10.889.642/0001-47, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00473/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006808/2018-45.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 320/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a FABIO LINO DE OLIVEIRA, CPF: 822.805.921-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais), referente ao Auto de Infração nº 03232/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006817/2018-36.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 281/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a DHGM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 07.838.272/0001-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 03912/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00008043/2018-88.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 280/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS UNIÃO LTDA, CNPJ: 10.948.967/0001-81 o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00914/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00008048/2018-19.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 282/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a JOSIMAR BORGES LOBO, CPF: 060.566.071-97, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), referente ao Auto de Infração nº 01872/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00008005/2018-25.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 309/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a FABIO LINO DE OLIVEIRA, CPF: 822.805.921-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 03227/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006818/2018-81.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 286/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a STILUS COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 16.723.724/0001-01, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00477/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00007794/2018-87.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 285/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a TAGUAFORT - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CNPJ: 36.772.515/0001-57, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00478/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00007862/2018-16.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 193/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a JOSÉ RIBAMAR SILVA DOS SANTOS, CPF: 760.428.713-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01759/2017, constante nos autos do processo nº 0391-000444/2017.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 284/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a WO GIACON MADEIRAS ME, CNPJ: 11.124.181/0001-84, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00479/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00007876/2018-21.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 330/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a LESTE E OESTE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 03.842.006/0001-02, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 02356/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006785/2018-79.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 331/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a THN MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.888.711/0001-07, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 7332/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006776/2018-88.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 332/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a JOSÉ VICENTE ALVES TOZETTI ME, CNPJ: 15.473.780/0001-64, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00470/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006772/2018-08.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 341/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a GILSON RIBEIRO DA SILVA, CPF: 393.394.911-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 03802/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006619/2018-72.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 277/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ALBERTO BORGES DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 926.213.503-30, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 00062/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00009127/2018-39.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 305/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a SOUZA & RODRIGUES MADEIREIRA LTDA, CNPJ: 07.693.072/0001-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00681/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006848/2018-97.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 342/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ANTONIO EDVAM DO NASCIMENTO SOUSA - ME, CNPJ: 09.351.033/0001-50, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01119/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006582/2018-82.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 307/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a COMERCIAL DE MADEIRAS ALTO DA SERRA LTDA , CNPJ: 10.792.996/0001-79, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08201/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006841/2018-75.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 192/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ADELIO FERREIRA DE RESENDE FILHO, CPF: 578.251.496-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08024/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001998/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019

Processo: 00195-00000386/2019-65, Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 001/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; à Lei Complementar no 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 26.851/2006 e demais legislações aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta que passam a integrar o presente instrumento. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de um restaurante e depósito/torre para reservatório de água, localizado próximo a portaria privativa do Jardim Botânico de Brasília, na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF. O projeto da edificação possui área aproximada de 233,52m². A edificação se aterá à execução dos encargos administrativos, serviços preliminares, movimentação de terra, infra-estrutura (fundações), superestrutura (pilares, vigas e laje), impermeabilização, alvenarias e vedações, pisos, esquadrias, coberturas (impermeabilização e telhamento), revestimentos, pintura, instalações (elétricas, hidráulicas, sanitárias e pluviais), serviços diversos (bancadas, pergolado, deck, etc.) e serviços gerais de limpeza. A contratação incluirá fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução da obra; fazendo parte dos custos todas as despesas com pessoal, transportes dos materiais, instalações e entrega do sistema funcionando dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código de Edificações do Distrito Federal. O valor total do Contrato é de R\$ 449.991,84 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. A Nota de Empenho inicial é de R\$ 449.991,84 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade global. Unidade Orçamentária: 21106; Programa de Trabalho: 18.122.6001.1984.0034-Construção de Prédio e Próprios -Construção de Novo Restaurante, Fonte de Recurso: 100 e Natureza da Despesa: 44.90.51. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 145 (cento e quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato. Data da assinatura: 21/11/2019, podendo ser prorrogado com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93. Signatários. Pelo Contratante: Aline de Pieri, na qualidade de Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília; Pela Contratada: Guilherme Henrique de Brito Pereira, na qualidade de Representante da empresa.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019120300043

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art. 32 do Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, TORNA PÚBLICO que foi homologado e adjudicado o objeto da Tomada de Preços nº 002/2019 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil para a reforma da Praça de Alimentação dos Postos Comunitários de Segurança - PCS's, próximo ao Anfiteatro do Jardim Botânico de Brasília localizado no SMDB - Área Especial, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF. A praça possui área aproximada de 450m². A reforma se refere à execução dos encargos administrativos, serviços preliminares, movimentação de terra, instalação de piso de blocos de concreto intertravado, recuperação externa das edificações dos PCS's (reparo da fibra de vidro, da estrutura em chapa de aço e pintura), revitalização interna das edificações dos PCS's (revitalização e pintura de todas as paredes em chapa metálica termo acústica, revisão da lataria, revitalização do piso e forro existente, instalação de esquadrias de vidro temperado e de portas de alumínio, instalação de bancadas em todos os banheiros e copas das edificações, construção de escada para acesso às lanchonetes e aos banheiros, projeto e serviços de instalações (elétricas, hidráulicas, sanitárias e pluviais), construção de torre de caixa d'água contendo relógio de energia elétrica, hidrômetro e banheiro para Portadores de Deficiência e serviços finais de limpeza. A contratação incluirá fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução da obra, fazendo parte dos custos todas as despesas com pessoal, transporte dos materiais, instalações e entrega do sistema funcionando conforme exigências das normas técnicas e garantia de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal, localizado no SMDB - Área Especial, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF, à Empresa VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº: 17.689.801/0001-09, no valor total de R\$ 286.840,68 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). Os autos do processo nº 00195-00000456/2019-85 estão à disposição dos interessados.

ALINE DE PIERI

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 83/2019 00150-00004397/2019-02

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO AMIZADE DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.133.535/0001-27, neste ato representado por LUÍS HENRIQUE FERREIRA SALES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Gama de Todas Cores 2019", que visa promover e fomentar a cultura LGBTQI+ durante a 11ª Parada LGBTQI+ Gama, por meio de atividades culturais na cidade do Gama com finalidade de despertar novos talentos, formar plateias e sensibilizar a juventude a se comprometer com os movimentos de protesto e denúncia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 113.808,55 (cento e treze mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0055; 13.392.6219.9075.0097; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - Os empenhos são de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01126, emitida em 29/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global e R\$ 43.808,55 (quarenta e três mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01127, emitida em 29/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 07/02/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: ROMERO COELHO DA ROCHA, matrícula nº 243479-2, Assessor. Data da assinatura: 29 de novembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LUÍS HENRIQUE FERREIRA SALES.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 84/2019 00150-00006530/2019-57

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil GRÊMIO RECREATIVO ARRAIA FORMIGA DA ROÇA - GRAFR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.348.624/0001-55, neste ato representado por PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FESTNOÁ", na praça central do Paranoá, onde serão realizadas 14 (quatorze) apresentações, contando com uma série de eventos e atividades artísticas e culturais, com o objetivo de proporcionar a vivência do diálogo, da negociação e a convivência com as diferenças, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 78.257,84 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0067; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 78.257,84 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001130, emitida em 29/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 07/02/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: SÉRGIO DE ARAÚJO, CPF: 035.777.111-75, matrícula nº 242794-x, Gerente Operacional de Projetos e Eventos Data da assinatura: 29 de novembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 85/2019
00150-00006301/2019-32

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.488.854/0001-82, neste ato representada por MARIA APARECIDA DE SOUSA ARAÚJO SERRALHA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Solidário Brasília 2019", que visa a realização de apresentações culturais de diversos cantores, grupos musicais, incluindo a apresentação de um cantor nacional, neste ano contaremos com a presença do Luan Santana, com o objetivo de arrecadar alimentos não perecíveis, para serem doados a famílias, instituições e pessoas carentes. Será realizado no estacionamento do Estádio Mané Garrincha, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$199.998,15 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0091; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$199.998,15 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01129, emitida em 29/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 14/02/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: CÍCERO EMÍDIO DOS SANTOS - matrícula nº 0242733-0, Gerente de Montagem. Data da assinatura: 29 de novembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARIA APARECIDA DE SOUSA ARAÚJO SERRALHA.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 86/2019
00150-00007067/2019-61

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE SOBRADINHO E ENTORNO, 09.000.682/0001-07, neste ato representada por ANGELO MACARIUS PACHECO COSTA FERREIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Feira de Implantação do Programa Empreendedor Cultural Pessoa com Deficiência", ao lado do Museu Nacional de Brasília onde serão instalados dois pavilhões, sendo um que abrigará uma grande feira com a participação de diversas instituições do governo e da sociedade civil onde haverá a realização de atividades de formação e qualificação em diversas áreas, bem como a realização de atividades com vista a valorização da auto estima das pessoas com, e no outro pavilhão uma estrutura de para a apresentação de diversas atividades culturais, desenvolvidas por pessoas com deficiência, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 495.360,23 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0063; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 495.360,23 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001128, emitida em 29/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/02/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: ANDRÉ SIQUEIRA MARANHÃO, matrícula nº 244445-3, Gerente de Cultura Viva e FRANCISCA SILVA VALE NETA, matrícula nº 242732-x, Assessora Técnica. Data da assinatura: 29 de novembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ANGELO MACARIUS PACHECO COSTA FERREIRA.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 82/2019
00150-00005935/2019-78

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil GRUPO BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.900.117/0001-57, neste ato representada por DOUGLAS MACHADO BARBOSA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CENA INCLUSIVA", onde será realizado um workshop sobre utilização das mídias sociais e produções audiovisuais como forma de geração de emprego, renda e inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais em uma cidade do Distrito Federal, a realização da exposição será uma área de grande movimentação da cidade com os ensaios fotográficos inclusivo, como forma de incentivar a

inclusão social a valorização da autoestima independente do seu corpo, cor, raça e gênero, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0044; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001125, emitida em 29/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/03/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: SÂMIA LAINA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 172.208-5 e CARLA NOGUEIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 30.482-4 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 29 de novembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ANGELO DOUGLAS MACHADO BARBOSA.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 81/2019
00150-00006909/2019-67

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOUBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.108.835/0001-58, neste ato representada por ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ELAS EM CENA", que vem propor a realização de oficinas técnicas e de masterclasses de empreendedorismo em Regiões Administrativas diferentes, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0095; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001124, emitida em 29/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/04/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: DANIELA ZAMBAM RODOLFO, matrícula nº 238.604-6, Técnico de Atividades Culturais, como Presidente; CARLA NOGUEIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 0030482-4, Técnico de Atividades Culturais, ANDREIA MARTINELE DA SILVA, matrícula nº 241.498-8, Analista de Atividades Culturais e APARECIDA DE FATIMA ARAUJO MOURA, matrícula nº 174.535-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 29 de novembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 -SRP (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2019 (SRP), Processo nº 00401-00001097/2019-82, que tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, e serviços eventuais, por demanda, nas instalações prediais e mobiliários pertencentes à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e dos que estejam sob sua responsabilidade, localizados no Distrito Federal, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e transporte de seus funcionários, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagrou-se Vencedora a empresa SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.053.583/0001-38, no valor total de R\$ 2.550.449,99 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). A ata do pregão pode ser visualizada nos site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DIÁRIA

Processo nº 27.152/2019; Beneficiário: ANILCEIA LUZIA MACHADO; Evento: Sessão Solene de posse do Presidente, Vice-Presidente, Corregedor-Geral, Ouvidor e Coordenadora da Escola de Contas do TCE-AM; Local do evento: Manaus - AM; Período de realização do evento: 16/12 a 16/12/2019; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÃO LTDA. ME - CNPJ nº 11.325.221/0001-56 - Objeto: fornecimento de conexão à Internet para o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 23129/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2016, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, bem como pelo

Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 15/12/2019 a 14/12/2020 - Execução: de 15/12/2019 a 14/12/2020 - Valor Estimado do Aditivo: R\$60.000,00 (sessenta mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126600325572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE00146 - Data de Emissão da NE: 04/02/2019 - Valor da NE: R\$57.333,34 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) - Data da Assinatura: 26/11/2019 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Allan Feitosa Salviano. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 32/2016 (DODF n.º 216, pág. 83, 17/11/2016); 1 ° TA (DODF n.º 209, pág. 47, 31/10/2017); 2 ° TA (DODF n.º 235, pág. 44, 12/12/2018).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2016
Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: NETWORKLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. - CNPJ n.º 00.545.482/0001-65 - Objeto: fornecimento de conexão à Internet para o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF - prorrogação de vigência contratual, alteração de razão social da empresa e do endereço para correspondência - Processo n.º 23129/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2016, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II e art. 65, caput, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 15/12/2019 a 14/12/2020 - Execução: de 15/12/2019 a 14/12/2020 - Valor Estimado do Aditivo: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126600325572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE00147 - Datas de Emissão da NE: 04/02/2019 - Valor da NE: R\$71.666,67 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - Data da Assinatura: 25/11/2019 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Marcos Andre Figueiredo Chaves. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 33/2016 (DODF n.º 216, pág. 83, 17/11/2016); 1 ° TA (DODF n.º 209, pág. 47, 31/10/2017); 2 ° TA (DODF n.º 235, pág. 44, 12/12/2018).

SECRETARIA DE CONTAS
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8/2019
O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 2632/2012, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5025, de 22/03/2018, autorizado a notificação por edital de JOSÉ SINVALDO TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 175.591.033-91, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher solidariamente o débito de R\$ 300.922,65 (valor em 14/11/2017), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido na Decisão nº 1308/2018. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2019.
ORIVAM IBIAPINA DA SILVA
Secretário de Controle Externo
Secretário de Contas

INEDITORIAIS

COOPCARE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL
A Presidente do Conselho de Administração da COOPCARE - Cooperativa de Trabalho e Saúde NIRE 5340001009-1, CNPJ 21.494.532/0001-00 no uso de suas atribuições conforme Estatuto Social ART. 55 inciso V; convoca os 687 cooperados para reunirem em Assembleia Geral Especial, em sua sede na CSB 02 lote 1/4 Alameda Shopping, Torre B, Sala 331 Taguatinga - DF, no dia 18/12/2019 às 7h com a presença de 2/3 do número de cooperados, segunda convocação às 8h, com a presença de metade mais um dos cooperados, ou em terceira e última convocação às 9h, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª - Planejamento Estratégico 2020; 2ª - Criação da Comissão de Ética; 3ª - Reformulação do Regimento Interno; 4ª - Disciplina; 5ª - Tributação cooperativista; 6ª Aditivos de contratos; 7ª Assuntos Gerais.

ADÉLIA QUEIROZ NERI
Presidente do Conselho de Administração

DAR-1.178/2019

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 511/2019
PROCESSO: 2019.11.3568.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/12/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 511/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Coletor, Curativo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 359/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2019.11.3403.00, que originou o Chamamento nº 359/2019 publicado no DODF Nº 157, Pág. 52 em 20/08/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Contensor), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 20.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2019.11.3403.00. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 413/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2019.11.3465.00, que originou o Chamamento nº 413/2019 publicado no DODF Nº 177, Pág. 48 em 17/09/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Teste, Dialisador, Clipes,...), por meio do Sistema de Registro de Preço, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 20.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2019.11.3465.00. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 347/2019 - Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 347/2019 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 01/11/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter Periférico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Laboratórios BBraun S/A, pelo valor total de R\$ 1.960,00 (Mil, novecentos e sessenta reais). Os itens 07 e 10 restaram desertos. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 364/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 364/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 02/09/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Campo e Kit), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa CBA Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 45.452,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); item 02 para a empresa Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 28.240,00 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais). Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 386/2019

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 01 para a empresa TCA Farma Comércio Ltda, publicado no DODF Nº 214, pág 51 em 08/11/2019, referente ao Chamamento 386/2019. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2019.04.3429.00, tendo em vista o descumprimento do prazo da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 386/2019 pela empresa supracitada. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 386/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 386/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/11/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Mitoxantrona e Oxaliplatina), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.788,60 (Mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). O item 02 restou fracassado. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 401/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 401/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 20/09/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Broca, Fresa, Lâmina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 para a empresa Panamedical Sistemas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 460.380,00 (Quatrocentos e sessenta mil trezentos e oitenta reais). Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 422/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 422/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 08/10/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cladribina, Daunorrubicina, Dexrazoxano,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa CM Hospitalar S/A, pelo valor total estimado de R\$ 42.744,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais); itens 02, 09 e 16 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 134.148,80 (Cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos); item 03 para a empresa Medcommerce Comercial Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 746.988,80 (Setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); itens 04 e 05 para a empresa Glenmark Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais); itens 06, 07, 08, 10 e 13 para a empresa Accord Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.968,00 (Nove mil, novecentos e sessenta e oito reais); item 11 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais); item 12 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais). Os itens 14 e 15 restaram fracassados. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 423/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 423/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 07/10/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alfaepoetina, Anfotericina, Atracúrio,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 10, e 11 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 55.282,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais); itens 02, 07, 08 e 12 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); itens 04 e 09 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 32.760,00 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais); item 06 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais). Os itens 05 e 13 restaram fracassados. O item 14 restou deserto. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 425/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 425/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 07/10/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Carboplatina, Ciclofosfâmida, Cisplatina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 08, 10, 11, 12 e 13 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 173.095,64 (Cento e setenta e três mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos); item 02 para a empresa Viva Medicamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais); itens 03 e 05 para a empresa Accord Farmacêutica Ltda, pelo valor total de R\$ 22.525,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais); item 04 para a empresa Pro Health Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total de R\$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais); item 06 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda, pelo valor total de R\$ 6.272,00 (Seis mil, duzentos e setenta e dois reais); itens 07 e 14 para a empresa Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais). O item 09 restou deserto. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 437/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 437/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 14/10/2019, cujo objeto é a Aquisição de Filtro e Elemento Filtrante para Ar Condicionado, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 para a empresa Airlink Filtros Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 3.141,75 (Três mil cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 438/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 438/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 12/11/2019, cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Postes para Jardim, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Smarter Engenharia Eireli, pelo valor total de R\$ 8.092,00 (Oito mil e noventa e dois reais). Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 453/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 453/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 21/10/2019, cujo objeto é a Aquisição de Tintas, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 04, 06, 14, 15, 16 e 17 para a empresa C & M Comércio de Tintas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 31.446,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais); item 13 para a empresa Larissa Aquino de Medeiros Me, pelo valor total estimado de R\$ 222,00 (Duzentos e vinte e dois reais); itens 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 18 para a empresa MC Freitas Materiais de Construções Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 10.130,00 (Dez mil, cento e trinta reais); itens 12 e 19 para a empresa Fênix Materiais de Construção Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.377,10 (Dois mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos). Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 463/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 463/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 28/10/2019, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para quantificação de células CD34+ e de subtipos linfocitários, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa DBR Comércio e Importação de Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.604,60 (Onze mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos); itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 para a empresa Beckman Coulter do Brasil Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 39.835,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 470/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 470/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 06/11/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Filme Radiográfico), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Tiradentes Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito mil e Quinhentos reais). Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-171/2019

TORORÓ MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO EIRELI

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu em 21/11/2019, do Instituto Brasília Ambiental-IBRAM/DF, a Licença de Instalação LI no 26/2019-IBRAM/DF, para a atividade de CAPTAÇÃO E ENVASE DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO HUMANO, na Chácara Raziél, Km 44, BR251, Setor Habitacional Tororó - Santa Maria (DF). Processo SEI 00391-00002727/2019-57. João Sebastião Ribeiro Salles, Representante.

DAR-1.179/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019120300046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.